

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**



**VOLUME I
Tomo II – Relatório Base**

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

VOLUME I

Tomo II – Relatório Base

ÍNDICE GERAL DO RECAPE

VOLUME I

Tomo I – Resumo Não Técnico

Tomo II – Relatório Base

Anexo 1 – Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Anexo 2 – Prorrogação da DIA

Anexo 3 – Declarações

Anexo 4 – Trabalhos arqueológicos de prospeção - Relatório

Anexo 5 – Lista de controlo de desenhos do projeto

Anexo 6 – Planta de sensibilidade paisagística do Conjunto Turístico

Anexo 7 – Plano de Gestão Ambiental da Obra

Anexo 8 – Localização do Estaleiro

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (RESORT) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

VOLUME I

Tomo II – Relatório Base

ÍNDICE GERAL DO RELATÓRIO

	Pág.
1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Identificação do Projeto, do Proponente e da Entidade Licenciadora	1
1.1.1. Identificação do Projeto	1
1.1.2. Identificação do Proponente	8
1.1.3. Identificação da Entidade Licenciadora.....	9
1.2. Identificação dos Responsáveis pelo Projeto de Execução e pelo RECAPE.....	9
1.3. Objetivos, Estrutura e Conteúdo do RECAPE	9
1.3.1. Objetivos.....	9
1.3.2. Estrutura e Conteúdo.....	10
2. ANTECEDENTES.....	11
3. CONFORMIDADE DO PE COM A DIA.....	19
3.1. Aspetos Gerais	19
3.1.1. Introdução e DIA.....	19
3.1.2. Descrição das características do PE que diferem do EP e análise da sua conformidade	43
3.1.3. Características do PE e dos CE que asseguram a sua conformidade com a DIA.....	46
3.2. Verificação do Cumprimento das Condicionantes de Caráter Geral Estabelecidas na DIA	47
3.2.1. Integração no PE das condicionantes constantes na DIA e demonstração da sua adoção em fase de RECAPE	48
3.2.2. Pormenorização das medidas de minimização constantes na DIA, bem como dos programas de monitorização, em consonância com as diretrizes gerais também indicadas nesse documento	48
3.2.3. Implementação das medidas de compensação relativas aos sistemas ecológicos constantes na DIA.....	48
3.2.4. Implementação das medidas de compensação previstas, de forma a cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio.....	49

3.2.5. Assegurar a regularização das obrigações contratuais com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)	50
3.2.6. Confirmação acerca da existência de povoamentos nos termos referidos	50
3.2.7. Obtenção da Declaração de Interesse para o Turismo do campo de golfe projetado	50
3.2.8. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da fase de execução do projeto, assim como das restantes fases do mesmo	50
3.2.9. Apresentar mensalmente à Autoridade de AIA, durante o decurso da obra, o Relatório de Acompanhamento Ambiental da Empreitada de construção do campo de golfe.....	51
3.2.10. Submeter o Plano de Desativação e o Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística à Autoridade de AIA, para parecer de aprovação, no último ano de exploração do campo de golfe, do empreendimento turístico e da barragem e sempre que ocorrer o desmantelamento de infraestruturas	51
3.2.11. Cumprimento integral das medidas de minimização e de compensação, dos elementos e estudos a apresentar, bem como dos Programas de Monitorização e restantes planos constantes na presente DIA (...)."	51
3.3. Verificação do cumprimento das condicionantes resultantes dos estudos a efetuar previamente à conceção do PE	52
3.3.1. Condicionantes resultantes dos estudos a efetuar previamente à conceção do PE ao nível dos Sistemas Ecológicos	52
3.3.2. Condicionantes resultantes dos estudos a efetuar previamente à conceção do PE ao nível do Património	54
3.4. Verificação do cumprimento das condicionantes ao desenvolvimento do PE.....	59
3.4.1. Verificação do cumprimento das recomendações e exigências do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios de Mértola (condicionante n.º 14 da DIA).....	59
3.4.2. Verificação do cumprimento das orientações preconizadas para a sub-região homogénea da Cintura de Ourique do Plano de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo (Art.º 24º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2006, 20 de outubro), no que se refere a espécies vegetais a utilizar (condicionante n.º 15 da DIA).....	60
3.4.3. Verificação do cumprimento da preservação de áreas com ocupação florestal na escolha dos locais de implantação dos estaleiros, parques de materiais e restantes infraestruturas de apoio às obras (condicionante n.º 16 da DIA).....	62
3.4.4. Verificação do cumprimento do respeito de todas as servidões e restrições de utilidade pública na área do projeto, nomeadamente, no que se refere a	

infraestruturas de transporte e comunicação e a vértices geodésicos (condicionante n.º 17 da DIA).....	62
3.4.5. Verificação do cumprimento da garantia de que a água utilizada na rega seja água residual tratada proveniente de ETAR (condicionante n.º 18 da DIA).....	63
3.4.6. Verificação do cumprimento da garantia que a ETAR será necessariamente dotada de tratamento terciário (condicionante n.º 19 da DIA).....	63
3.4.7. Verificação de que o Projeto da Rede Viária integra o PE do Conjunto Turístico e que dele consta o estudo dos vários arruamentos (planta e perfil longitudinal) em bases cartográficas a escala adequada a fase de PE (condicionante n.º 20 da DIA).....	64
3.4.8. Verificação de que o PE da Drenagem do Campo de Golfe do Conjunto Turístico deverá ter em consideração, designadamente, o estudo das componentes hidráulicas de captação, de drenagem e de rega do campo de golfe, o sistema de drenagem de águas residuais, o projeto dos lagos e dos respetivos órgãos hidráulicos de controlo e de segurança, o projeto da rede de rega do campo de golfe, o projeto da rede de drenagem do campo de golfe e o projeto das instalações de manutenção do campo de golfe (condicionante n.º 21 da DIA).....	65
3.4.9. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico inclui um Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) para todo o Empreendimento (condicionante n.º 22 da DIA).....	65
3.4.10. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico inclui um Regulamento do Empreendimento que, no seu conjunto, estabeleça regras para as diferentes intervensões (condicionante n.º 23 da DIA).....	65
3.4.11. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico procura o maior ajuste ao terreno natural de todas as estruturas, infraestruturas e equipamentos autónomos previstos (condicionante n.º 24 da DIA).....	66
3.4.12. Verificação de que, na conceção dos taludes de aterro e de escavação, o PE do Conjunto Turístico procura estabelecer uma modelação natural nas zonas de transição com o terreno existente (condicionante n.º 25 da DIA).....	67
3.4.13. Verificação de que, sempre que possível e tecnicamente viável, o PE do Conjunto Turístico procura adotar estratégias alternativas na conceção das estruturas de contenção dos taludes com recurso a materiais e técnicas suscetíveis de minimizar o impacte visual decorrente da implantação destes tipos de estruturas, como a aplicação de técnicas de engenharia natural (condicionante n.º 26 da DIA).....	68
3.4.14. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico dá preferência a materiais inertes da região (condicionante n.º 27 da DIA)	68

- 3.4.15. Verificação de que o acesso à barragem deverá ser executado com pavimento permeável. Na pormenorização da restante rede viária e de caminhos locais de acesso aos lotes deverá privilegiar-se a utilização de pavimentos permeáveis ou semipermeáveis. A utilização de pavimentos impermeáveis, se fundamental, deve restringir-se a situações pontuais, onde se verifique a impossibilidade de aplicação de soluções alternativas e desde que complementada por implementação de sistemas biofísicos de drenagem que promovam localmente a infiltração da água no solo, compensando assim as impermeabilizações que forem efetuadas (condicionante n.º 28 da DIA) 68
- 3.4.16. Verificação de que a implantação dos lagos do golfe se fará de acordo com a topografia existente, privilegiando o sentido das curvas de nível, e de que as suas margens reproduzem as condições biofísicas das situações afins existentes na região (condicionante n.º 29 da DIA) 70
- 3.4.17. Verificação de que os atravessamentos da ribeira da Lampreia por vias de circulação automóvel deverão privilegiar soluções de pontões com altura e extensão suficientes para não comprometer a linha de água, margens, vegetação e afloramentos rochosos existentes, devendo ser reduzida e meramente pontual qualquer intervenção numa faixa de 10 metros para cada lado do seu eixo (condicionante n.º 30 da DIA) 70
- 3.4.18. Verificação de que a arborização prevista deve procurar tirar partido da morfologia e ecologia das situações de vale, encosta e cumeada, sem que a área de intervenção se converta numa mancha verde densa, homogénea e altamente dissonante do carácter da paisagem local. A vegetação deve ser distribuída da forma mais natural possível, criando situações de contraste mata/clareira, recriando pequenos bosquetes e respeitando a vegetação existente na ribeira da Lampreia, que deverá ser totalmente preservada e integrada como parte da proposta (condicionante n.º 31 da DIA) 71
- 3.4.19. Verificação de que a seleção de espécies vegetais a plantar ou semear e a sua aplicação deverão ser adequadas as especificidades edafoclimáticas da região em que o empreendimento se insere, devendo recorrer-se a espécies locais autóctones e considerado as associações que correspondem a cada uma das situações ecologicamente homogéneas existentes na área do Empreendimento. Considera-se aceitável a utilização de espécies de carácter mais ornamental, consideradas naturalizadas e sem grandes exigências em termos de rega. Não é admitida a utilização de outras espécies ornamentais ou com carácter exótico, pelo artificialismo que introduzirão na paisagem e com

potencial risco de dispersão e invasão nos campos agrícolas (condicionante n.º 32 da DIA).....	74
3.4.20. Verificação de que a solução de plantação de eventuais cortinas arbóreas multiestratificadas, em particular em relação à ETAR, ao posto de abastecimento e à oficina, deverá contemplar a envolvente e ter em consideração os edifícios habitacionais que se apresentem mais próximos, devendo a solução respeitar o sistema de vistas de que as mesmas beneficiam (condicionante n.º 33 da DIA).....	75
3.4.21. Verificação de que a rega dos espaços verdes propostos deve procurar soluções que preconizem o menor consumo possível de água. Para além de se preconizar a seleção de espécies com menores exigências hídricas, deverão igualmente ser equacionados processos de aproveitamento de águas pluviais e reciclagem de água de forma a racionalizar a utilização deste recurso (condicionante n.º 34 da DIA).....	76
3.4.22. Verificação de que foi estudada uma nova localização para a implantação do heliporto, que deverá deslocalizar-se para norte. Esta estrutura deverá ser ainda enquadrada paisagisticamente (condicionante n.º 35 da DIA).....	76
3.4.23. Verificação de que os projetos de arquitetura da ETAR, do Posto de Abastecimento e da Oficina devem assumir volumetrias, cores e materiais que se coadunem com as características locais, devendo constituir-se como elementos de arquitetura de impacte visual tendencialmente positivo. Estas estruturas deverão ser enquadradas paisagisticamente (condicionante n.º 36 da DIA).....	77
3.4.24. Verificação de que o projeto de iluminação a ser elaborado para todo o Empreendimento deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva com vista a minimizar a poluição luminosa (condicionante n.º 37 da DIA).....	77
3.4.25. Verificação de que na escolha dos locais para a instalação de estaleiros e infraestruturas temporárias associadas à execução da obra, deverão ser excluídas as áreas de elevada sensibilidade paisagística presentes na cartografia do EIA (condicionante n.º 38 da DIA).	77
3.4.26. Verificação de que o PE inclui o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para a fase de construção e para a fase de exploração de cada um dos projetos que constituem o Conjunto Turístico (Aldeamentos e Hotel, Campo de Golfe, do Heliporto/Equitação, Barragem, condutas e caminhos de acesso). O SGA, deverá ser constituído pelas diretrizes a adotar na fase de obra de forma a	

estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das disposições legais em vigor e das medidas de minimização, compensação e planos de monitorização constantes na presente DIA, assim como a implementação de onze outros Planos listados nesta condicionante (condicionante n.º 39 da DIA).	78
3.4.27. Verificação de que o PE incorpora as medidas de minimização necessárias ao cumprimento, em todos os recetores sensíveis afetados pelo projeto, dos valores limite legalmente estabelecidos em matéria de ruído (Regulamento Geral do Ruído - RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual dada pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de março, e do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março (condicionante n.º 40 da DIA).....	78
3.5. Elementos a entregar em fase de RECAPE	80
3.5.1. Demonstração do cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o PE (elemento a entregar n.º 1 da DIA).....	80
3.5.2. Apresentação de um inventário de todas as medidas de minimização e compensação, bem como dos Programas de Monitorização e Planos, constantes da DIA a adotar na fase de construção e na fase de exploração (elemento a entregar n.º 2 da DIA).....	80
3.5.3. Demonstração que o PE integra as medidas de minimização resultantes do desenvolvimento dos elementos/estudos/pareceres complementares (elemento a entregar n.º 3 da DIA).....	80
3.5.4. Justificação das opções tomadas no PE e demonstração de que as alterações resultam em otimizações, redução de afetações e de impactes negativos, tendo em consideração as questões expostas na presente DIA, incluindo as expressas pelas entidades externas consultadas (AFN e ICNB ¹) (elemento a entregar n.º 4 da DIA)	81
3.5.5. Apresentação da Declaração de Interesse para o Turismo do Campo de Golfe, emitida por parte do Turismo de Portugal, IP (elemento a entregar n.º 5 da DIA)	98
3.5.6. Apresentação de uma Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra (elemento a entregar n.º 6 da DIA)	98
3.5.7. Garantia de que o RECAPE e a Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra serão integrados nos Caderno de Encargos (CE) da obra (elemento a entregar n.º 7 da DIA).....	99

3.5.8. Demonstração da execução dos trabalhos arqueológicos constantes na presente DIA e apresentação do(s) respetivo(s) parecer(es) de aprovação formulados pelo IGESPAR (elemento a entregar n.º 8 da DIA)	99
3.5.9. Apresentação de um Programa de Trabalhos relativos a valorização do Património considerado relevante na área de implantação do empreendimento (elemento a entregar n.º 9 da DIA).....	99
3.5.10. Apresentação de uma Proposta de Projeto para o Núcleo Interpretativo (elemento a entregar n.º 10 da DIA).....	100
3.5.11. Apresentação de uma Proposta de Folheto de Apoio ao Circuito Turístico e à visita do Núcleo Temático (elemento a entregar n.º 11 da DIA)	101
3.5.12. Apresentação de um Programa de Monitorização do Património para a fase de construção e fase de exploração (elemento a entregar n.º 12 da DIA).....	101
3.5.13. Apresentação de um registo para memória futura da ocorrência n.º 5 — A-da-Gorda 5 — Forno (elemento a entregar n.º 13 da DIA)	101
3.5.14. Indicação da entidade gestora que irá assegurar o abastecimento de água para consumo humano ao Conjunto Turístico (elemento a entregar n.º 14 da DIA)	101
3.5.15. Apresentação de medidas que visem melhorar o nível de vida da população local, designadamente no que respeita a equipamentos de transporte, serviços de saúde e equipamentos de saneamento básico (elemento a entregar n.º 15 da DIA).....	102
3.5.16. Apresentação de informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projeto (elemento a entregar n.º 16 da DIA)	102
3.5.17. Apresentação das necessárias medidas e ações de minimização dos impactes que possam de algum modo promover a fragmentação e a destruição de espécies e de habitats com interesse para a conservação da natureza, designadamente no que se refere à concretização da rede viária do Conjunto Turístico (elemento a entregar n.º 17 da DIA)	103
3.5.18. Apresentação de informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projeto (elemento a entregar n.º 18 da DIA)	103
3.5.19. Identificação dos locais onde for previsível o desmonte a fogo, devendo estar devidamente identificadas e previstas as respetivas medidas de segurança (elemento a entregar n.º 19 da DIA).....	104

3.5.20. Apresentação dos diversos Projeto(s) de Integração e Recuperação Paisagística tendo em consideração a diversidade de áreas intervencionadas (elemento a entregar n.º 20 da DIA).....	104
3.6. Medidas de Compensação.....	104
3.6.1. Criação de um Núcleo Interpretativo Temático no interior do empreendimento, dedicado aos valores arqueológicos e ambientais da região partindo dos estudos efetuados na área de implantação do projeto (medida de compensação n.º 1 da DIA).....	104
3.6.2. Proceder à publicação de um folheto em várias línguas que sirva de apoio ao circuito turístico e à visita do Núcleo Interpretativo, referido nas medidas 1 e 2, tendo em conta a componente ambiental e patrimonial e apontando ainda para a integração deste circuito nas diversas rotas e pontos de interesse cultural existentes na região (medida de compensação n.º 2 da DIA)	104
3.6.3. Proceder à publicação de um estudo monográfico que englobe os resultados dos diversos trabalhos efetuados no âmbito do Património, até ao final da execução das diferentes fases do empreendimento (medida de compensação n.º 3 da DIA).....	105
3.6.4. Implementar o Plano de Recuperação num troço da ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da barragem de À-da-Gorda, o qual deverá ser desenvolvido em estrita articulação com a ARH do Alentejo, I.P., e com o ICNB, I.P. (medida de compensação n.º 4 da DIA).....	105
3.7. Medidas de Minimização	105
3.7.1. Medidas Gerais.....	106
3.7.2. Recursos Hídricos	108
4. MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	119
4.1. Plano de Gestão Ambiental	119
4.2. Planos de Monitorização Específicos	120

LISTA DE ACRÓNIMOS

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental

CA – Comissão de Avaliação

CCDR-Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

CE – Caderno de Encargos

DIA – Declaração de Impacte Ambiental

EP – Estudo Prévio

MM – Medidas de Minimização

NI – Núcleo Interpretativo

PDM – Plano Diretor Municipal

PE – Projeto de Execução

RECAPE – Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

RNT – Resumo Não Técnico

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

VOLUME I

Tomo II – Relatório Base

TEXTO

Página em branco

1. INTRODUÇÃO

1.1. Identificação do Projeto, do Proponente e da Entidade Licenciadora

O presente documento constitui o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Fase Inicial de autorizações para instalação do Conjunto Turístico (*Resort*) Mount Eden Royale, em Diogo Martins, tendo como principal objetivo verificar e evidenciar a concordância existente entre o referido Projeto de Execução (PE), em todas as suas componentes, e as condicionantes e medidas de minimização e compensação, assim como dos planos de monitorização que constam na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada (**Anexo 1**), considerados relevantes para o PE desta primeira fase do empreendimento. Esta decisão foi emitida em 22 julho de 2011 por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, relativa ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 2366 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), tendo sido prorrogada até 22 de julho de 2019, através do ofício S001515-201601-DAIA.DAP, de 16 de março (**Anexo 2**).

1.1.1. Identificação do Projeto

Os projetos alvo do presente estudo dizem respeito ao PE da Urbanização Geral e definição de todos os princípios diretores em projetos de todas as especialidades em fase de Estudo Prévio bastante avançados, ao PE de Arquitetura da Edificação parcial do Aldeamento 1 e do PE de Arquitetura do Hotel e ao PE das respetivas infraestruturas gerais principais (vias de comunicação, redes de distribuição de água potável, drenagem de águas residuais pluviais, drenagem de águas residuais domésticas, distribuição de água para rega e de drenagens de espaços verdes públicos, paisagismo urbano de espaços comuns e estudos arqueológicos finais, os quais constituem, no seu conjunto, a fase inicial do PE do Conjunto Turístico Mount Eden Royale.

O Conjunto Turístico mantém a configuração geral adotada no Estudo Prévio (EP) e ocupa uma área total de 233,875 ha, correspondentes à totalidade da área da Herdade do Cerro Alto. Trata-se de uma área composta principalmente, por terreno rugoso, com elevações e depressões suaves, variando as cotas altimétricas entre 195,0 e 252,0 m.

O Conjunto Turístico, que pretende vir a ter uma classificação de 4 estrelas (de acordo com os critérios definidos na Portaria n.º 465/2008), será composto quando completo, na sua globalidade, por 7 empreendimentos, correspondentes a 6 aldeamentos turísticos (Aldeamentos 1 a 6) e um hotel (ver **Figura 1.1** e **Desenho DN003-ADIT1** do projeto), com uma área total de ocupação urbanística de cerca de 60 ha (conforme Quadro de Síntese apresentado no **Desenho DN007-ADIT2**; do qual é apresentado um extrato no **Quadro 1.1**). Prevê-se que o Conjunto Turístico tenha uma área global de implantação e área bruta de construção de 106.330,2 m² e de 187.100,0 m², respetivamente.

Quadro 1.1 – Principais Características dos Alojamentos Turísticos da 1ª Fase do Conjunto Turístico Mount Eden Royale, face ao total do empreendimento

Tipol.*	Aldeamento 1			Hotel			Total do Conj. Tur.		
	Un.	Camas	Lug.	Un.	Camas	Lug.	Un.	Camas	Lug.
AP	22	99	48	71	140	168	234	732	1.599
MG	10**	60	24	0	0	0	78	468	253
MB	16**	64	38	0	0	0	136	544	326
MU	17**	136	61	0	0	0	157	1.256	564
Total	65	359	172	71	140	168	605	3.000	2.742
Área Urb. (parcelas)	55.100,0 m²			31.726,9 m²			600.624,5 m²		

*Nota: AP – Apartamento; MG – Moradia geminada; MB – Moradia em banda; MU – Moradia unifamiliar;



Figura 1.1 – Localização esquemática das áreas de intervenção urbanística, conforme previsto no PE do Conjunto Turístico Monte Eden Royale

O Conjunto Turístico está dimensionado, na sua totalidade, para 3.000 camas, distribuídas por 605 unidades de alojamento, sendo que 140 camas pertencem ao Hotel, estando distribuídas por 71 suítes, enquanto as restantes 2.860 camas estão inseridas em 534 unidades habitacionais localizadas nos aldeamentos turísticos. As unidades habitacionais dos aldeamentos apresentam diferentes tipologias de edifícios, como moradias unifamiliares (157 frações), moradias geminadas (78 frações), moradias em banda (136 frações) e apartamentos (234 frações), conforme indicado no **Quadro 1.1**. Esta oferta é dirigida ao mercado nacional e internacional.

É objetivo do projeto recuperar a lógica e tipologia das implantações tradicionais dos montes que, informalmente, cresciam ao redor dos pátios e, simultaneamente, criar uma paisagem ordenada pela concentração da edificação em pequenos núcleos, com a consequente poupança de infraestruturas (ver **Figura 1.1**).

A restante área afeta ao Conjunto Turístico, com área de ocupação de cerca de 91 ha, será ocupada por equipamentos de animação autónoma e zonas verdes de proteção e por equipamentos de apoio e de uso comum, desenvolvendo-se na área comum do *resort* e nos referidos empreendimentos, com área de ocupação de cerca de 12 ha, sendo ainda utilizados cerca de 5 ha para vias de comunicação e estacionamento.

O Conjunto Turístico possuirá os seguintes equipamentos de animação autónomos, a construir em fases posteriores de desenvolvimento do empreendimento:

- a) Campo de golfe de 18 buracos que inclui edifício destinado ao *Country Club House* (club de golfe);
- b) Campo de prática para golfe, para escola e aprendizagem, que poderá ter uma gestão independente do campo de golfe. Este equipamento é composto por um campo de *Driving Range* (longa distância), um campo de *Putting Green* (pequena distância) e um edifício para serviços de apoio, que pode incluir um clube de utilizadores (ver **Figura 1.1**);
- c) Centro equestre que inclui um picadeiro semicoberto e edifícios para serviços do centro, podendo incluir serviços de escola, passeios a cavalo e outras atividades equestres com interesse turístico;
- d) Clube de bowling, que ficará inserido numa zona de lazer comunitário;
- e) Heliporto, que servirá para serviços de emergência médica e outras eventuais urgências, sendo ainda previsto uma zona para eventos de balões de ar quente;
- f) Clube de ténis, situado junto dos serviços administrativos e que complementar a zona de desporto de utilização comum.

Os equipamentos de apoio e de uso comum de todos os empreendimentos do *resort*, nas áreas exteriores aos empreendimentos, são indicados resumidamente (ver **Figura 1.1**):

- a) Posto de abastecimento de combustíveis, oficinas de reparação automóvel e serviços de aluguer de viaturas, localizados junto da estrada municipal, apoiando a utilização de veículos e prestando serviços de aluguer para passeios na região;
- b) Serviços administrativos, que incluem a portaria principal do *resort*, concentrando-se nessa zona, todos os serviços de apoio a clientes e utilizadores do *resort*;
- c) Serviços sociais, que compreendem os edifícios para os cuidados básicos de saúde (centro de saúde), para serviços de segurança e de combate primário a incêndios, para serviços de turismo e, ainda, para apoio comunitário a serviços de limpeza, jardinagem, pequena construção civil e outros serviços destes tipos. Situam-se junto dos serviços administrativos de modo a ser mais efetivo o contato e mais rápidas as intervenções;
- d) Serviços técnicos de infraestruturas, para serviços de conservação e manutenção das infraestruturas do *resort* e de apoio aos clientes e consumidores, que se situam junto da estrada municipal, com suficiente dimensão para se necessário haver locais de descarga e armazenamento provisório de materiais e equipamentos de construção;
- e) Centro cívico, para atividades de cultura, serviços e comércio em 3 edifícios contíguos constituindo um centro onde se preveem locais de venda de vários produtos básicos, que é localizado na ligação entre o arruamento norte e a avenida de ligação ao Aldeamento 1 e ao Hotel, sendo assim este centro, integrado na zona mais urbana do *resort*;
- f) Desporto com pavilhão multiusos, localizado junto do referido Centro Cívico, oferecendo campos de prática desportiva exteriores e um pavilhão com campo interior multidesporto e, ainda, pequenos campos para prática desportiva, ginásio, salas de ginástica e de spa (banhos e massagens);
- g) Centro de interpretação para o património, com edifício de apoio que inclui um pequeno museu, localizado junto das ruínas de um pequeno cercado de gado, existente junto do Centro Cívico e da Zona Administrativa;
- h) Áreas de estacionamento de uso comum, divididas em parques onde se prevê maior concentração de pessoas e outros espaços de estacionamentos distribuídos de modo a permitir menores distâncias a percorrer pelos utilizadores das vias. Existirão ainda espaços de áreas verdes envolventes, sendo de destacar um pequeno miradouro no enfiamento da avenida de ligação ao Hotel e ao Aldeamento 1. As áreas exteriores aos empreendimentos englobam outros caminhos, para além das vias de circulação automóvel, tanto do tipo pedonal, como também para veículos de serviços, sendo de destacar a existência de caminhos para manutenção que rodeiam o perímetro do *resort* e dos empreendimentos;

- i) Zona de convívio comunitário, com piscina de utilização comum e para a comunidade exterior ao *resort*, campos de jogos e infantis, zonas de recreio, restaurante, snack-bar e pequenas lojas de conveniência e artesanato e praça para espetáculos ao ar livre, constituindo assim um polo de lazer ao serviço da comunidade. Esta área tira partido da localização próxima do clube de *bowling*, do centro equestre e do heliporto. Esta zona é de utilização franca, de todos os utentes do *resort*, sendo também aberta à utilização por parte da população local ou por visitantes não alojados no *resort*.

Os cerca de 66 ha restantes, correspondem a zonas não intervencionadas, com vegetação nativa, de arborização e florestação, da ribeira, de proteção a linhas de água, dos lagos artificiais não incluídos para a rega do campo de golfe, e da área de cedência à Câmara Municipal de Mértola (CMM), na zona entre a povoação de Diogo Martins e a estrada municipal EM 506.

Como foi anteriormente referido, esta primeira fase do empreendimento, alvo do presente RECAPE, contempla unicamente os seguintes elementos:

- Aldeamento 1 (ver **Desenhos DN008-ADIT2, DN009 a DN011** do projeto), incluindo infraestruturas de todos os arruamentos e acessos e equipamentos de apoio e uso coletivo (portaria, reservatório secundário de água, campo de jogos, parque infantil, piscina coletiva, zonas verdes, restaurantes, comércio e balneários, ecopontos e pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos). No entanto, das 65 unidades que estão previstas para este aldeamento, nesta fase o promotor apenas solicita à CMM o licenciamento de 10 unidades de alojamento (4 moradias unifamiliares, 2 moradias geminadas e 4 moradias em banda);
- Hotel (ver **Desenhos DN033-ADIT2, DN035 e DN036** do PE), incluindo piscina exterior e envolvente;
- Equipamentos de apoio e de uso comum do *resort*, os quais compreendem:
 - Portaria Principal;
 - Reservatório principal de água (ver **Desenho DN071** do PE);
 - ETAR (apenas uma linha de tratamento) (ver **Desenho DN079** do PE).
- Vias de circulação (Ruas Norte e Sul, Av. do Hotel e Av. do *Driving Range*) e respetivas infraestruturas gerais (ver **Desenhos DN061 a DN064** do PE).

De referir ainda que a memória descritiva inicial do *Masterplan* (projeto de urbanismo) também apresenta como estando incluídos na fase inicial do Conjunto Turístico a modelação do campo de golfe e a construção do respetivo *Club House*, mas esses elementos foram excluídos desta fase, não fazendo parte do conjunto de projetos apresentados à CMM para licenciamento.

O acesso ao Conjunto Turístico e seus equipamentos, assim como o acesso à ETAR, é efetuado exclusivamente pela Estrada Municipal EM 506. Como foi anteriormente referido, as vias principais

do Conjunto Turístico, os arruamentos do Aldeamento 1 e o acesso à ETAR fazem parte dos PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE (ver **Desenhos DN061 a DN063** do PE).

O acesso ao Conjunto Turístico a partir da EM 506 efetua-se através de entrada em rotunda com portaria de acesso. Nessa inserção foi também considerado o melhoramento do acesso e ligação à povoação de Diogo Martins, localizada no lado oposto ao empreendimento.

A via que tem início na portaria principal designa-se por Rua Norte. Constitui, em conjunto com a Rua Sul, a principal via de circulação que liga os empreendimentos que constituem o *resort* (ver **Desenho DN061** do PE).

A Rua Norte dá acesso aos aldeamentos localizados a norte/nascente (Aldeamentos 1, 2, 3 e 4) e equipamentos (*Driving Range*, *Club House*, Campo de Golfe, Reservatório Principal). Possui, com 1.560 m de extensão, estendendo-se desde a portaria até à rotunda de distribuição viária que dá acesso aos Aldeamentos 3 e 4, *Club House* e Reservatório Principal de Água. A Rua Norte serve de ligação à Avenida do Hotel e, ainda, a uma pequena avenida que serve o Aldeamento 2 e o *Driving Range* (denominada Avenida do *Driving Range*, a qual será descrita adiante).

A Rua Sul tem início ao km 0+120 da Rua Norte e dá acesso aos aldeamentos localizados a sul/poente (Aldeamentos 5 e 6) e aos equipamentos localizados a poente (Zona Administrativa, Clube de Ténis e Zona Comunitária), possuindo uma extensão total de 1.060 m.

As Ruas Norte e Sul são ambas constituídas por arruamentos com duas faixas de rodagem, com 3,5 m de largura, ladeadas por zonas verdes com 1,0 m de largura, a que se segue num dos lados um passeio com 1,6 m de largura e do outro uma ciclovia com idêntica largura, perfazendo um total de 12,2 m de largura (ver **Desenho DN062** do PE).

A ciclovia e o passeio pedonal existentes ao longo destas vias principais dão acesso a todo o *resort* e às vias internas de todos os empreendimentos que compõem o conjunto.

Para acesso ao Aldeamento 1, ao Hotel e à respetiva zona comercial, de serviços, de cultura e de desporto, foi constituída uma avenida de acesso (Av. do Hotel) mais consentânea com a zona mais urbana de todo o *resort*. Esta via, com 181 m de extensão, encontra-se dotada de um separador central, com 2,0 m de largura ladeada por guias com 0,2 m, e duas faixas de rodagem com 4,0 m cada, limitadas exteriormente por zonas de drenagem longitudinal com 0,4 m, seguidas de zonas verdes, com 1,0 m de largura, e passeios com largura variável (ver **Desenhos DN061 e DN062** do PE).

A Av. do *Driving Range* que, como foi anteriormente mencionado, além de servir este equipamento serve também o Aldeamento 2, tem cerca de 60 m de extensão e um perfil mais simples, com duas faixas de rodagem com 3,25 m cada (ver **Desenhos DN061 e DN062** do PE).

Não existe estacionamento ao longo destas vias principais do Conjunto Turístico.

No Aldeamento 1 o acesso é efetuado através da Av. do Hotel (ver **Desenho DN061** do PE). As vias são de distribuição com um perfil transversal de menor dimensão (com duas faixas de rodagem com 3,25 m cada), ou de simples acesso a unidades de alojamento, com perfil transversal ainda de

menor dimensão (uma faixa de rodagem com 4,0 m) (ver **Desenho DN063** do PE). Nalgumas vias existem situações de empasses, devido ao próprio traçado da malha viária e ao facto de só poder existir um único ponto de acesso ao aldeamento, onde está localizada a respetiva portaria.

Dentro das áreas abrangidas pelos aldeamentos e equipamentos, existe estacionamento ao longo dos arruamentos e em parques que serão privados ou de utilização pública. Os estacionamentos em caves são previstos apenas nas unidades de alojamento. Os acessos e estacionamento foram concebidos de modo a ter em consideração as pessoas com mobilidade condicionada.

Em todas as situações foram consideradas as regras de acessibilidades, sendo verificadas as condições para acesso de viaturas de emergência médica e de combate a incêndios.

O acesso à ETAR é efetuado a partir da EM 506, através de uma via com 124 m de extensão e com perfil transversal com uma faixa de rodagem com 5,0 m (ver **Desenho DN061** do PE).

Por último, resta referir que o Conjunto Turístico é percorrido por uma rede de caminhos de manutenção, com pavimentação em terra compactada e largura variável.

Ao longo das vias e arruamentos, além da sua drenagem pluvial, conduzida com tratamento prévio de depuração, para os lagos quando possível, são colocadas todas as infraestruturas gerais, incluindo-se o abastecimento de água potável e para incêndios, cujo fornecimento será da responsabilidade da empresa gestora Águas Públicas do Alentejo e que será, primariamente, armazenada no depósito principal de água, dotado de duas células e localizado no ponto mais alto do terreno do *resort* (ver **Figura 1.1** e **Desenho DN071** do PE). A partir deste ponto a água potável é distribuída para os reservatórios secundários localizados em cada um dos aldeamentos e nas zonas de serviços de apoio e de uso comum. Os depósitos secundários são dimensionados de modo a que qualquer falta de abastecimento seja compensada com a água armazenada para cerca de um dia de consumo para a máxima população possível.

Existirá, ainda, outra rede de distribuição de água, neste caso para rega de espaços verdes de uso comum e para limpeza, sendo originados num lago (designado por Lago 0) que comporta as águas resultantes do tratamento da ETAR (ver **Figura 1.1** e **Desenho DN079** do PE), localizado junto da EM506. Quando o Campo de Golfe for construído este Lago 0 receberá também a água excedente do circuito de lagos que servem a rega do mesmo, sendo assim aproveitados todos os excedentes de águas de modo à sua reutilização para a rega de espaços verdes públicos.

São também incluídos os coletores principais da drenagem de águas residuais domésticas com o efluente conduzido para a referida ETAR (tratamento terciário). Nesta fase inicial do empreendimento, é previsto que será construída a primeira das três linhas de tratamento definidas no projeto da ETAR, sendo depois progressivamente executadas as restantes em conformidade com as necessidades.

Incluem-se, ainda, as infraestruturas de abastecimento de energia elétrica em média tensão, entre os postos de transformação donde se fará a distribuição a baixa tensão para os empreendimentos e outros equipamentos.

Finalmente, encontram-se incluídas também nesta primeira fase as redes principais de telecomunicações, com origem na zona administrativa.

A eficiência energética será promovida, no presente empreendimento, através da construção com utilização de painéis solares para aquecimento de água e da utilização de arquitetura bioclimática e de materiais construtivos adequados. Em conformidade com informação do coordenador de projetos, no hotel será possível a utilização de geotermia de baixa entalpia com utilização de estruturas termoativadas, dependendo da solução comercial encontrada para a construção e exploração do hotel.

Os PE dos empreendimentos em apreciação que compõem a Fase Inicial do Conjunto Turístico são constituídos pelos seguintes elementos:

- Urbanismo (incluindo topografia e cotagem de parcelas, *Masterplan*, zonamento e perfis dos arruamentos principais a implementar nesta fase, caracterização dos edifícios com exemplificação das diferentes tipologias de edificação habitacional e dos equipamentos autónomos e de uso coletivo e projetos em fase de estudo prévio avançado de todas as especialidades de engenharia urbana e ainda da barragem e da adução da água para rega do campo de golfe);
- PE de Arquitetura das Unidades de Alojamento;
- PE de Equipamentos Autónomos;
- PE de Equipamentos de Uso Coletivo;
- PE de Infraestruturas e respetivas Condições Técnicas;
- PE de Integração Paisagística dos espaços verdes comuns.
- Estudo arqueológico.

Na fase posterior ao licenciamento inicial, complementarmente integrará os seguintes planos:

- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes;
- Plano de Movimentação de Terras;
- Plano de Gestão de Rega;
- Plano de Drenagem;
- Plano de Aplicação de Fertilizantes e Pesticidas;
- Plano de Proteção Contra Incêndios;
- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento;
- Plano de Gestão Ambiental de Empreitada.

1.1.2. Identificação do Proponente

Este empreendimento é da responsabilidade da sociedade Mount Eden Golf & Country Club – Propriedades, Lda., que constitui, assim, o proponente do projeto.

1.1.3. Identificação da Entidade Licenciadora

A entidade licenciadora do PE da Fase Inicial deste empreendimento é a Câmara Municipal de Mértola (CMM), tendo sido acordado com esta entidade quais os projetos necessários à sua apreciação técnica.

1.2. Identificação dos Responsáveis pelo Projeto de Execução e pelo RECAPE

O PE da Fase Inicial do empreendimento supra identificado foi elaborado em conjunto por diversas empresas, designadamente: Marques Lapa, Unipessoal, Lda., Megaeng, Lda., Jorge Catarino, Lda., Ferreira Lapa, Lda., Luís Falcão, Unipessoal, Lda., Interagua – Tecnologia e Gestão de Água, Lda., e Arq.^{os} Raquel Rosário e Eduardo Ribeiro (Paisagismo). A elaboração deste PE decorreu entre os meses de janeiro de 2014 e dezembro de 2016.

O proponente adjudicou a elaboração do RECAPE do Conjunto Turístico (*Resort*) Mount Eden Royale (1ª Fase) à ECOMIND – Consultadoria Ambiental, Lda, a qual tinha já anteriormente realizado o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) deste mesmo projeto, em fase de EP.

A elaboração do presente RECAPE decorreu entre os meses de maio e outubro de 2017.

O RECAPE foi elaborado por uma equipa multidisciplinar constituída por diversos especialistas, de forma a abranger as temáticas necessárias à realização do presente trabalho. No **Quadro 1.2** apresenta-se a equipa interveniente na realização do RECAPE, assim como as funções e responsabilidades de cada membro no seu desenvolvimento.

Quadro 1.2 – Equipa técnica responsável pela elaboração do presente RECAPE

Função	Nome	Habilitação Literárias/ Profissionais
Coordenador do Estudo	Daniel Moura	Licenciado em Biologia
Planta de Condicionantes	Ana Salvador	Licenciada em Eng. ^a Biofísica
Plano de Gestão Ambiental	Daniel Moura	Licenciado em Biologia
Arqueologia	Carlos Ferreira Lapa Daniel Augusto Ribeiro Pinto Susana Gómez Martín (Centro Arqueológico de Mértola)	Licenciados em História

1.3. Objetivos, Estrutura e Conteúdo do RECAPE

1.3.1. Objetivos

O RECAPE tem como principal objetivo demonstrar o efetivo cumprimento das condições impostas na DIA conferida ao EIA deste empreendimento (Processo de AIA n.º 2366 da CCDRA), evidenciando desta forma a concordância existente entre o PE desta Fase do Empreendimento, em

todas as suas componentes, e as condicionantes, os diversos elementos solicitados e as medidas de minimização e compensação que nela constam, bem como definir os planos de monitorização e de acompanhamento ambiental da fase de construção.

1.3.2. Estrutura e Conteúdo

O RECAPE, previsto no Art.º 20º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, deve respeitar, com as necessárias adaptações ao caso, a estrutura e o conteúdo definidos na secção II do Documento Orientador n.º 01/2016/GPF (dezembro 2015), elaborado pelo Grupo dos Pontos Focais das Autoridades de Avaliação de Impacte Ambiental, designado de “Normas Técnicas para a elaboração de EIA e RECAPE de projetos não abrangidos pelas portarias do regime LUA”.

Caso se aplique o RECAPE deverá, igualmente, contemplar na análise da conformidade ambiental, uma caracterização e avaliação dos potenciais impactos ambientais gerados pelas alterações de que o projeto eventualmente tenha sido alvo.

Neste sentido, o RECAPE deverá evidenciar a concretização discriminada das medidas de mitigação referidas, genericamente, na DIA, assim como de outras que venham a ser consideradas relevantes, tendo em conta eventuais alterações que possam ter sido introduzidas em fase de PE. Tendo em conta os seus objetivos, de acordo com o referido documento orientador, o relatório do RECAPE deve apresentar a seguinte estrutura e conteúdo:

- VOLUME I / TOMO I – Resumo Não Técnico
Resumo da informação relevante constante do RECAPE.
- VOLUME I / TOMO II – Relatório Base
 - a) Introdução
 - Identificação do projeto, do proponente e da entidade licenciadora ou competente para a autorização;
 - Localização do projeto;
 - Identificação dos responsáveis pela elaboração do projeto de execução e do RECAPE e respetivos períodos de elaboração;
 - Apresentação de objetivos, da estrutura e do conteúdo do RECAPE.

b) Antecedentes

Resumo dos antecedentes do procedimento de AIA, fazendo referência ao estudo prévio e alternativas consideradas, bem como à DIA emitida, eventuais prorrogações e alterações.

c) Conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na DIA.

Apresentação dos elementos a entregar em fase de RECAPE solicitados na DIA.

Apresentação de um inventário das medidas de minimização e compensação apresentadas na DIA a adotar em cada fase, incluindo a respetiva descrição e calendarização, as quais abrangem igualmente as cláusulas ambientais a incluir nas cláusulas técnicas dos cadernos de encargos da obra e nos contratos de adjudicação, que asseguram a conformidade com a DIA.

d) Monitorização e acompanhamento ambiental

Apresentação de outra informação considerada relevante, como seja, por exemplo, a necessidade de realização de monitorização ambiental ou de outros elementos;

e) Lacunas de conhecimento

Identificação das lacunas técnicas ou de conhecimento verificadas na elaboração do RECAPE e das respetivas implicações face aos resultados finais.

f) Conclusões

Síntese dos principais aspetos desenvolvidos no RECAPE e das principais conclusões em matéria de demonstração do cumprimento dos termos e das condições fixadas na DIA.

g) Anexos

Os anexos integram uma cópia da DIA emitida, sua prorrogação, listagem de entidades contatadas e correspondência recebida, eventuais estudos e projetos complementares, informação confidencial e outros documentos considerados relevantes.

2. ANTECEDENTES

Um projeto desta natureza envolve um conjunto de fases e estudos técnicos com vista à sua concretização. Importa salientar, em primeiro lugar, que o referido projeto encontra-se enquadrado pela figura de Conjunto Turístico (*resort*), de acordo com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2008, de 6 de maio, o qual foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro.

Em 9 de outubro de 1991, foi ratificado por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, o Estudo Prévio de Urbanismo (E.P.U.) de loteamento especial. De acordo com a legislação aplicável na altura, tal aprovação caducou, por não ter sido requerido, em tempo, a aprovação dos projetos definitivos. Contudo, foi com base nesse estudo que ficou contemplado no Plano Diretor Municipal (PDM) de Mértola, uma “Área Turística” como classe de Espaço Urbanizável sendo indicado no referido PDM como “compromisso assumido”.

Em 23 de outubro de 2003, foi submetido à Câmara Municipal de Mértola (CMM) um pedido de Projeto de Licenciamento de uma Operação de Loteamento (a que corresponde o Proc.º n.º 3/2002).

Já em 2005, tendo em conta a natureza da intervenção, foi efetuado um novo enquadramento jurídico, sendo alterado o pedido de projeto de licenciamento de uma Operação de Loteamento, para o licenciamento do Empreendimento Turístico em Diogo Martins.

Com o pedido de licenciamento efetuado na CMM, seguiu-se a apresentação de três processos independentes de Estudos de Impacte Ambiental (EIA), sendo um relativo à parte urbana com os empreendimentos, outro para o campo de golfe e ainda outro para o armazenamento e adução de água para irrigação do campo de golfe, dos quais mereceram Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, os dois primeiros, respetivamente em 19 de janeiro de 2007 (processo de AIA da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - CCDR – do Alentejo n.º 109; DIA n.º 1595) e em 9 de maio de 2006 (procedimento de AIA da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - CCDR – do Alentejo n.º 108; DIA n.º 1472). Quanto à avaliação do impacte ambiental (AIA) da Adução de Água ao Campo de Golfe obteve uma DIA desfavorável em 9 de setembro de 2009 (Processo AIA e DIA n.º 1970), embora por razões subjacentes aos dois primeiros processos e não ao próprio projeto sobre o qual incidia.

Das aprovações indicadas, decidiu-se então proceder à apresentação de um Pedido de Informação Prévia (PIP) para um *resort* que não incluía o campo de golfe por, na altura, ainda não ter aprovação do processo de AIA embora fosse prevista área para a sua implantação, condicionada à aprovação dos meios de irrigação. Tal PIP foi apresentado em 11 de fevereiro de 2008 (PIP n.º 4/2008, Proc.º n.º 4.4.2) tendo sido aprovado em 6 de agosto de 2008 e autorizada a sua prorrogação em 28 de julho de 2009.

Dado que o processo de AIA da Adução de Água para Irrigação do Campo de Golfe decorreu posteriormente aos dos restantes dois processos, isso exigiu que fosse solicitado o pedido de prorrogação do prazo de validade das DIA acima referidas. Na análise integrada de todos estes procedimentos e dada a íntima relação e dependência de todos estas componentes do empreendimento acordou-se, em reunião entre o promotor e a Administração, efetuada em 16 de dezembro de 2009, que seria preferível desenvolver um procedimento de AIA único, integrando a totalidade dos elementos constituintes do conjunto turístico em apreço, com particular relevância para a avaliação de impactes cumulativos e pela introdução de medidas de otimização de impactes ambientais negativos que foram identificados nos procedimentos de AIA anteriores.

O processo de AIA iniciou-se a 30 de novembro de 2010, tendo a conformidade do EIA sido emitida a 21 de março de 2011.

Este EIA incidia sobre um Estudo Prévio (EP) do Conjunto Turístico, com uma área total de construção e de implantação de cerca de 188.600 m² (dos quais 151.703 m² dizem respeito às

unidades residenciais e os restantes 36.897 m² dizem respeito aos equipamentos autónomos e de apoio) e de 112.164 m², respetivamente, composto por 6 aldeamentos turísticos, sendo que o aldeamento 1 integrava um hotel-apartamento, um campo de golfe com 18 buracos, um centro hípico, um heliporto, uma barragem e respetiva conduta adutora, sete lagos artificiais, um açude na ribeira da Lampreia, um posto de abastecimento de combustível, uma oficina, uma ETAR e um lago.

Nas **Figuras 2.1** e **2.2** apresenta-se uma imagem esquemática do layout proposto para o Aldeamento 1 e para a área de equipamentos de apoio exterior ao Conjunto Turístico, respetivamente.

No **Quadro 2.1** apresenta-se a repartição da massa edificada total e do Aldeamento 1 considerada no EP. Os aldeamentos apresentavam, no seu total, 605 unidades e 3.000 camas, e 2.544 lugares de estacionamento (dos 1.133 lugares afetos às unidades e 1.411 lugares comuns).

O hotel-apartamento que estava integrado, no EP, no Aldeamento 1 foi dimensionado para 140 camas, distribuídas por 60 unidades de alojamento, possuindo áreas de implantação e de construção de 5.030 m² e de 8.320 m², respetivamente.



Figura 2.1 – Localização esquemática das áreas de intervenção urbanística do Aldeamento 1 conforme apresentado no EP do Conjunto Turístico

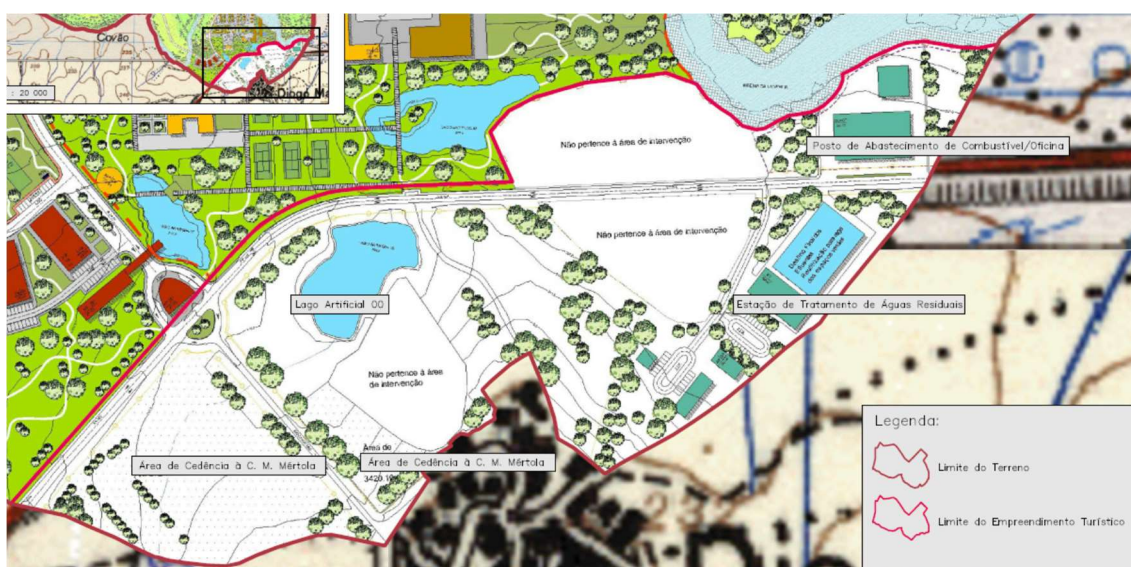


Figura 2.2 – Pormenor da localização dos equipamentos de apoio exteriores à área do Conjunto Turístico, conforme apresentado no EP do Conjunto Turístico

Quadro 2.1 – Repartição da massa edificada proposta no Estudo Prévio do Conjunto Turístico

	Apartamentos		Moradias em Banda		Moradias Geminadas		Moradias Isoladas		Total		N.º Total de Lug. Estacionam.	Área (m²)
	N.º unid.	N.º Camas	N.º unid.	N.º Camas	N.º unid.	N.º Camas	N.º unid.	N.º Camas	N.º unid.	N.º Camas		
Aldeamento I	97	304	16	64	10	60	17	136	140	564	563	116.039
Total	234	732	136	544	78	468	157	1.256	605	3.000	2.544	620.343

Fonte: Pedido de Informação Prévia aprovado relativa à obra de edificação do Conjunto Turístico

O EP do Conjunto Turístico previa ainda a disponibilização de 250 lugares de estacionamento adicionais, fora do limite dos aldeamentos, resultando num total de 2.794 lugares de estacionamento no Conjunto Turístico ($2.544 + 250 = 2.794$). Fora dos limites do Conjunto Turístico, mas dentro dos limites dos prédios, eram propostos mais 30 lugares de estacionamento, que, adicionados aos já propostos dentro do limite do Conjunto Turístico, resultava num total de 2.824 lugares de estacionamento ($2.794 + 30 = 2.824$).

No EP era proposto que o Aldeamento I possuísse os seguintes apoios:

- Portaria, Restaurante, Piscina Coletiva, Campo de Jogos, Zona Comercial, Edifício de Apoio, Estabelecimento para Utentes, Clube de Ténis, Ecoporto, Reservatório de Combustível Gasoso, Reservatório de Água Potável e dois lagos, respetivos arruamentos com passeios, infraestruturas de abastecimento, drenagem, elétricas e de telecomunicações.

No EP estava já prevista a construção no Conjunto Turístico de um vasto conjunto de equipamentos, nomeadamente:

- Equipamentos de apoio e de uso comum: portaria do Conjunto Turístico; edifício/unidade de apoio a cuidados básicos de saúde; edifício para os serviços administrativos, 2 edifícios logísticos (com serviços de apoio aos clientes e serviços técnicos de conservação e manutenção das infraestruturas do *resort*); pavilhão multiusos, zonas de convívio comunitário, com campos de jogos e parque infantil, zonas de recreio, restaurante, snack-bar e pequenas lojas de conveniência;
- Equipamentos de animação autónomos: campo de golfe de 18 buracos; campos de prática para golfe; centro hípico; heliporto; clube de *bowling*.

A Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis (de 13 de abril a 13 de maio de 2011). Não obstante os meios usados para a divulgação e publicitação do EIA, não foram apresentadas exposições no período em que a mesma decorreu.

O EIA integrado mereceu decisão favorável condicionada, conforme DIA datada de 22 de julho de 2011 e válida por 2 anos.

A recessão económica do país e o pedido de resgate para pagamento da dívida pública do país, em abril de 2012, fizeram perigar o interesse dos promotores, todos eles antigos compradores de lotes no processo de loteamento inicial e que para não perderem o seu investimento na altura por desistência dos promotores iniciais adquiriram os terrenos em 1999.

No entanto, a verificação de que o país estava a conseguir cumprir o programa de auxílio e a sua firme disposição de prosseguir com o projeto motivou-os a restabelecer a confiança e a seguir em 2013 com os estudos solicitados na DIA, mormente a nova prospeção arqueológica e o estudo de

caraterização ecológica da ribeira da Lampreia, e a pedir, em 24 de junho de 2013, a prorrogação da DIA, conforme descrito na decisão de prorrogação da DIA, datada de 29 de fevereiro de 2016.

O pedido de prorrogação encontrava-se em análise aquando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, pelo que o mesmo ficou enquadrado no regime transitório definido no Art.º 50.º deste diploma, que estabelece a validade da DIA por um período de 4 anos, pelo que a mesma se manteve válida até 22 de julho de 2015.

Em 6 de julho de 2014 o proponente solicitou a prorrogação da DIA, pedido esse que foi motivado pela demora na tramitação administrativa da alteração ao projeto de urbanismo e no desenvolvimento dos trabalhos relativos ao PE e ao cumprimento das exigências da DIA.

Nenhuma das entidades consultadas a pronunciar-se a este respeito pela Autoridade de AIA (designadamente, a Direção Geral do Património cultural - DGCP, a CCDR Alentejo, o Laboratório Nacional de Energia e Geologia – LNEG, o Centro de Ecologia Aplicada Professor Baeta Neves – CEABN – do Instituto Superior de Agronomia – ISA – e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo – DRAP Alentejo), obsteu à prorrogação do prazo de validade da DIA, considerando que se mantêm válidos, na generalidade, os pressupostos que presidiram à emissão da mesma.

Apenas o CEABN apelou a que fossem ponderadas as propostas de PE que não observem o estabelecido na medida 32 da DIA, em particular na zona da ribeira da Lampreia. Recorde-se que esta medida prevê que se recorra a espécies locais autóctones e interdita a utilização de outras espécies ornamentais, ou com carácter exótico, pelo artificialismo que introduzirão na paisagem e pelo potencial risco de dispersão e invasão dos campos agrícolas.

A análise de potenciais alterações à situação de referência do EIA do EP, permitiram certificar a ausência de alterações nos seguintes aspetos:

i. Instrumentos de Gestão Territorial (IGT):

Desde a emissão da DIA foram aprovados, na área de intervenção do projeto, o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas (PGBH) que integram a região hidrográfica do Guadiana (RH7), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-G/2013, de 22 de março, e a alteração do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), por intermédio do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

Relativamente ao PGBH do Guadiana, verifica-se que, nos pontos de contato com o EIA no que se refere à caraterização e diagnóstico como às pressões identificadas para a bacia da ribeira da Lampreia (PT07GUA1586), estes documentos são largamente coincidentes não se detetando quaisquer diferenças relevantes.

No que se refere à afetação de áreas de REN, a área de intervenção do Conjunto Turístico encontra-se, parcialmente, inserida em leitos e margens de linhas de água, como é o caso da

ribeira da Lampreia, e em áreas de elevado risco de erosão do solo, as quais coincidem, maioritariamente, com as margens de alguns troços da ribeira da Lampreia. Neste último caso verificam-se afetações temporárias e permanentes.

A colocação de redes de abastecimento de água em zonas de REN, passou a estar sujeito a comunicação prévia (alínea d) do ponto II do Anexo II), enquanto a construção do troço adicional do caminho de acesso à barragem passou a estar isento de comunicação prévia (alínea o) do ponto II do Anexo II).

É, no entanto, de salientar, que a área de intervenção dos PE alvo do presente RECAPE não está inserida em qualquer área de REN.

ii. Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2.000:

Não se verificou a classificação ou qualquer alteração aos limites das áreas com interesse para a conservação da natureza desde a emissão da DIA.

iii. Classificação de elementos do património cultural e,ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção especial:

Desde a emissão da DIA não foi classificado qualquer elemento patrimonial na área de intervenção ou na sua envolvente próxima.

No entanto, foi realizado um trabalho de repospeção concluído em Julho de 2014 e entregue em Agosto de 2015 após emissão do Parecer de Especialista por parte do Campo Arqueológico de Mértola (de referir que este trabalho é apresentado no ponto 3.3.2). Todas as ocorrências detetadas em trabalhos anteriores foram reconfirmadas e nalguns casos, conforme necessário, relocalizadas e georreferenciadas.

Relativamente às ocorrências reconfirmadas, algumas destas foram reinterpretadas consoante os dados observáveis no terreno.

Foi ainda efetuada uma recolha de testemunhos orais da população quando possível de modo a consubstanciar a interpretação dos sítios etnográficos. Do ponto de vista estratigráfico, não foram observadas ruturas ou manchas de diferente tonalidade e,ou material nas camadas estratigráficas observáveis nos perfis naturais.

Além das 38 ocorrências previamente referidas no EIA, foram assinaladas 13 novas ocorrências de cariz etnográfico, nomeadamente, abrigos e cercados em desuso de cronologia diversa, com valor etnográfico relativamente reduzido. Surgiram também vestígios cerâmicos dispersos por todo o terreno e, em alguns pontos, em grande quantidade e concentrados em áreas, mais ou menos, visivelmente delimitadas.

iv. Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos:

Desde a emissão da DIA não existe qualquer novo projeto, existente ou já aprovado, para a área de intervenção, que possa ter potenciais impactos cumulativos ou sinérgicos com os associados ao presente projeto.

v. Informação sobre outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico:

Não são conhecidas alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico da área de intervenção desde a emissão da DIA.

vi. Informação sobre alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias:

Não são conhecidas alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias desde a emissão da DIA.

Face ao exposto, nada tendo sido identificado que pudesse obstar ao deferimento do pedido, a Autoridade de AIA, concedeu a prorrogação do prazo de validade da DIA por novo período de 4 anos, ou seja, até 22 de julho de 2019, através do ofício S001515-201601-DAIA.DAP, de 16 de março (**Anexo 2**).

Com base na identificação dos condicionalismos referidos pelas diversas entidades consultadas e nas condicionantes relativas aos vários estudos, nos primeiros estudos de arquitetura dos edifícios e nos vários projetos de especialidades que integram o projeto urbano, foi possível ao proponente identificar os elementos do EP que poderia manter e, principalmente, as alterações que necessitava de introduzir ao nível do PE para respeitar as condicionantes da DIA e os EP que serviram de base ao anterior Pedido de Informação Prévia (PIP) e ao EIA.

A proposta do Projeto de Urbanismo foi elaborada de modo a respeitar o mais possível a solução de EP englobada no EIA, tentando eliminar os erros e a efetuar as devidas alterações de modo a observar as condicionantes apresentadas pelas diversas autoridades, mas tendo por limitadores, as quantidades obtidas nos estudos de suporte.

Uma vez concluída, a solução urbanística foi submetida à CMM para aprovação, em janeiro de 2014, como um novo PIP, constituindo-se como Proc.º n.º 1/2014.

Em fevereiro de 2014 foram solicitados pela CMM elementos complementares que foram submetidos em julho de 2014.

Da análise pelos serviços técnicos municipais do conjunto dos elementos de projeto entregues pelo proponente, pelo fato de que os elementos apresentados serem manifestamente mais do que suficientes para se poder proceder à apresentação de pedido de licenciamento de operação urbanística de todo o Conjunto Turístico e face à Legislação em vigor, foi acordado proceder às

pequenas alterações de forma e documentais de modo a que a pretensão do referido PIP pudesse ser convertida no atual Projeto de Urbanismo, cuja fase inicial é agora alvo do presente RECAPE, em conjunto com os demais projetos de especialidades de arquitetura e de engenharia que foram acordados com a CMM de modo a que a entidade licenciadora possa analisar a pretensão.

3. CONFORMIDADE DO PE COM A DIA

3.1. Aspetos Gerais

Este capítulo destina-se a demonstrar cabalmente a conformidade exigida e existente entre o proposto no PE desta Fase do Conjunto Turístico e as medidas descritas na DIA, cujo cumprimento condiciona a aprovação do presente projeto.

Neste sentido, a garantia do efetivo cumprimento das medidas propostas na DIA é demonstrada no RECAPE através da apresentação de:

- estudos adicionais com vista à determinação de eventuais condicionantes;
- diversos tipos de planos;
- pormenorização de medidas de compensação e de minimização, dos projetos que são parte integrante do PE e asseguram as suas conformidade e enquadramento ambiental;
- declarações de compromisso do proponente e de prestadores de serviços, entre as quais se refere a garantia de agregação do RECAPE aos respetivos CE das obras.

3.1.1. Introdução e DIA

A DIA anteriormente referida condiciona o licenciamento ambiental do PE ao cumprimento das seguintes onze condicionantes de carácter geral:

1. Integração no PE das condicionantes constantes na DIA e demonstração da sua adoção em fase de RECAPE;
2. Pormenorização no RECAPE das medidas de minimização constantes na DIA, bem como dos programas de monitorização, em consonância com as diretrizes gerais também indicadas neste documento, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários para efeitos de detalhe e de concretização das medidas de minimização ou de compensação a adotar em fase de obra e em fase de exploração;
3. Implementação das medidas de compensação relativas aos sistemas ecológicos constantes na DIA, bem como as que se venham a revelar necessárias, face aos resultados dos trabalhos / campanhas e estudos a efetuar nas fases que antecedem e/ou de desenvolvimento do PE. De sublinhar que as medidas de compensação a implementar

deverão ser equacionadas em estrita articulação com o ICNB¹ e obter a concordância daquela entidade;

4. Implementar as respetivas medidas de compensação previstas, de forma a cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001², de 25 de maio, após apreciação e concordância expressa da Autoridade de AIA;
5. Assegurar a regularização das obrigações contratuais com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), nomeadamente, o cumprimento das disposições legais no que se refere as plantações que contêm azinheiras;
6. Não obstante na data de emissão da DIA não se verificar a existência de povoamentos nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001², de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004², de 30 de junho, importa notar que, por ocasião da execução do projeto, poderão vir a preencher esse requisito. Nestes termos condiciona-se a fase de execução do projeto à confirmação acerca da existência de povoamentos nos termos referidos, bem como ao cumprimento, nesse caso, do estipulado no Art.º 3º do referido Decreto-Lei n.º 169/2001;
7. Obtenção da Declaração de Interesse para o Turismo do campo de golfe projetado;
8. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da fase de execução do projeto, assim como das restantes fases do mesmo, para que seja possível aquela entidade desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projeto;
9. No decorrer da obra apresentar à Autoridade de AIA, com periodicidade mensal, o Relatório de Acompanhamento Ambiental da Empreitada de construção do campo de golfe;
10. No último ano de exploração do campo de golfe, do empreendimento turístico e da barragem e sempre que ocorrer o desmantelamento de infraestruturas, deverá ser submetido a Autoridade de AIA para parecer de aprovação os seguintes planos:
 - i. Um Plano de Desativação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - Solução final da área desativada;
 - As ações de desmantelamento;
 - Destino a dar a todos os elementos retirados.
 - ii. Um Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades de alojamento e demais edificações, de forma a assegurar o possível restabelecimento da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;

¹ Atual ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.

² Revogado pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro.

- Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada;
 - Apresentação de plano de esvaziamento da albufeira a sujeitar a aprovação pelas entidades competentes na matéria, devendo a respetiva implementação ser objeto de supervisão pelas mesmas entidades.
 - No que se refere às comunidades de vertebrados presentes na albufeira, preservar os exemplares das espécies autóctones, designadamente para repovoamento de outras linhas de água da sub-bacia de Carreiras ou, caso tal seja considerado aceitável, através de demonstração constante em parecer de técnicos especialistas, de outras sub-bacias próximas (ex.: sub-bacia da ribeira do Vascão), bem como considerar a eliminação das espécies exóticas e evitar a sua dispersão na bacia hidrográfica
11. Cumprimento integral das medidas de minimização e de compensação, dos elementos e estudos a apresentar, bem como dos Programas de Monitorização e restantes planos constantes na presente DIA, sem prejuízo do cumprimento de quaisquer outros que se venham a revelar necessários, decorrentes dos estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adotar em fase de obra e em fase de exploração e respetiva demonstração e aprovação em RECAPE, ou ainda de pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam, entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.

Com vista a contribuir para a definição de condicionantes ao licenciamento ambiental de alguns componentes específicos do PE, a DIA anteriormente referida estabelece a realização dos seguintes estudos, a efetuar previamente à conceção dos respetivos PE:

12. No que se refere aos Sistemas Ecológicos deverão ser efetuados os seguintes estudos:
- i. Elaboração de relatório com a situação de referência do estado ecológico da linha de água onde se insere o projeto e a área de influência do mesmo devendo conter, entre outros parâmetros, a caracterização ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados a jusante da barragem até ao rio Guadiana;
 - ii. Avaliação dos impactes diferenciados em função da distância/volumetria sobre a biodiversidade, em função de diferentes cenários (acidente, descargas, fuga de exóticas, entre outras) que provoque, por conseguinte, descargas para linha de água, ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados;
 - iii. Avaliação dos impactes diferenciados ao nível da qualidade da água e no défice de caudal sobre o Sítio Guadiana;
 - iv. Apresentação de medidas para a minimização dos eventuais impactes avaliados;

- v. Apresentação de um plano de emergência ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados se algum dos potenciais acidentes acontecer (ex.: aluimento ou galgamento, fuga de exóticas);
- vi. Apresentação de alternativas de localização do lago perto do Aldeamento 1, em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat (92DO) da RN2000 (Nerio-Tamaricetea);
- vii. Apresentação de Planos de Monitorização ajustados em função dos resultados dos estudos e alternativas solicitadas.

Os referidos trabalhos, ações e estudos, deverão ser sujeitos a apreciação por parte do ICNB¹ com vista à obtenção de parecer de aprovação por parte do mesmo e deverão integrar o RECAPE assim como o(s) respetivo(s) parecer(es) formulado(s) pelo ICNB¹.

13. No que se refere ao Património deverão ser efetuados os seguintes estudos:

- i. Reprospeção arqueológica sistemática na área de implantação do projeto, a realizar em toda a área de implantação do projeto de modo a atualizar os dados do Estudo Prévio, incluindo as suas diversas componentes (barragem, canal de adução e empreendimento) e, ainda, todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e eventuais zonas de empréstimos de inertes. Esta ação deverá ser executada por uma equipa alargada de arqueólogos, que integre especialistas do período romano e medieval islâmico;
- ii. Elaboração da carta de visibilidade dos solos resultante da reprospeção sistemática referida na alínea anterior;
- iii. Elaboração das fichas de caracterização atualizadas dos elementos detetados na fase de reprospeção, adotando a numeração das ocorrências e a metodologia já utilizadas na fase de Estudo Prévio;
- iv. Caracterização, delimitação e avaliação de todas as ocorrências arqueológicas identificadas, quer na fase de Estudo Prévio, quer na fase de reprospeção onde se preveja que possa existir afetação, efetuando uma desmatação cuidada e alargada, prospeção sistemática e sondagens manuais de diagnóstico caso necessário. Esta ação deverá ser executada por uma equipa alargada de arqueólogos, que integre especialistas do período romano e medieval islâmico;
- v. Mediante os resultados obtidos, deverão ser equacionadas as medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetações, as quais deverão ser submetidas à análise e aprovação pela Tutela (IGESPAR). Apenas depois da avaliação efetuada pelo arqueólogo responsável e pela Tutela se poderá decidir, definitivamente, sobre a adequação da sua preservação *in situ* (valorizando ou mantendo enterradas) ou a simples salvaguarda através do seu registo. De notar que esta

avaliação devesse ter em conta o potencial científico, representatividade e grau de conservação dos sítios;

- vi. Apresentar sobre bases cartográficas, a escala 1:25.000 e a escala de projeto (maior pormenor existente), a demarcação de todos os elementos patrimoniais, quer os já identificados no EIA, quer os que venham a ser detetados durante a segunda fase de prospeção sistemática (reprospeção). Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono - área de dispersão/concentração dos vestígios);
- vii. Mediante a avaliação efetuada sobre os sítios arqueológicos e os dados recolhidos, deverá o RECAPE demonstrar que se procedeu a uma correta compatibilização dos achados mais relevantes com o projeto, nos seus diferentes componentes;
- viii. Compatibilização do projeto de adução de água com a manutenção da ocorrência n.º 7 - A-da-Gorda 8 - Poldras sobre a ribeira da Lampreia.

Os referidos trabalhos, ações e estudos, deverão ser sujeitos a apreciação por parte do IGESPAR com vista à obtenção de parecer de aprovação por parte do mesmo e deverão integrar o RECAPE assim como o(s) respetivo(s) parecer(es) formulado(s) pelo IGESPAR.

A DIA estabelece ainda as seguintes condicionantes adicionais ao desenvolvimento do PE:

- 14. Os locais para a implantação das edificações e infraestruturas do projeto terão que cumprir as recomendações e exigências do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios de Mértola;
- 15. Na arborização de parcelas de terreno deverá ser tido em consideração as orientações preconizadas para a sub-região homogénea da Cintura de Ourique do Plano de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo (Art.º 24º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2006, 20 de outubro), no que se refere a espécies a utilizar;
- 16. Na escolha dos locais de implantação dos estaleiros, parques de materiais e restantes infraestruturas de apoio às obras deverão ser preservadas as áreas com ocupação florestal;
- 17. Respeitar todas as servidões e restrições de utilidade pública na área do projeto, nomeadamente, no que se refere a infraestruturas de transporte e comunicação e a vértices geodésicos;
- 18. Garantir que a água utilizada na rega seja água residual tratada proveniente de ETAR;
- 19. A ETAR necessariamente deverá ser dotada de tratamento terciário;
- 20. O PE deverá desenvolver o Projeto da Rede Viária do Conjunto Turístico, e apresentar o estudo dos vários arruamentos (planta e perfil longitudinal) em bases cartográficas a escala adequada a fase de PE.
- 21. O Projeto de Drenagem do Campo de Golfe do Conjunto Turístico deverá ter em consideração, designadamente, o estudo das componentes hidráulicas de captação, de

drenagem e de rega do campo de golfe, o sistema de drenagem de águas residuais, o projeto dos lagos e dos respetivos órgãos hidráulicos de controlo e de segurança, o projeto da rede de rega do campo de golfe, o projeto da rede de drenagem do campo de golfe e o projeto das instalações de manutenção do campo de golfe.

22. O PE deverá incluir um Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) para todo o Empreendimento, acentuando dois objetivos: (i) a recuperação de todas as áreas temporariamente afetadas pelas obras (estaleiros, áreas de empréstimo, áreas de depósito, parques de máquinas e de materiais, acessos temporários, etc.) e a atenuação das afetações visuais associadas à presença das obras e respetiva integração na área envolvente, integrando as novas estruturas (edificado, vias, taludes, muros, vedações, passagens hidráulicas, barreiras acústicas, etc.) na paisagem circundante, diminuindo os seus impactos cénicos, e que deverá ir sendo implementado de acordo com o termino das obras em cada uma das áreas afetadas durante a fase de construção. A elaboração do PIRP deve assentar na definição de estratégias de intervenção que preconizam soluções de projeto e que integrem medidas de minimização gerais e específicas para as várias situações particulares identificadas, devido à diversidade de situações existentes e para as situações identificadas como mais críticas - ocorrências de projeto gravosas - identificadas no EIA e outras condicionantes observadas no estudo, bem como atender ao contexto rural em que este projeto se insere;
23. O PE deverá incluir o Regulamento do Empreendimento que, no seu conjunto, estabeleça regras para as diferentes intervenções, em particular no que diz respeito aos Projetos de Arquitetura e de Arquitetura Paisagista;
24. O estudo de implantação no terreno de todas as estruturas, infraestruturas e equipamentos autónomos previstos no PE deve procurar maior ajuste ao terreno natural, de forma a reduzir os impactos de alteração da topografia natural (dimensão e expressão dos taludes e plataformas) e as modelações artificiais, com particular destaque para os Aldeamentos³ 3, 4 e 5. O desenvolvimento do tecido edificado deve privilegiar a implantação em patamares por oposição a grandes terraplanagens, assim como as vias de acesso (rodoviárias e pedonais) que sempre que possível devem desenvolver-se segundo as curvas de nível.
25. Na conceção dos taludes de aterro e de escavação deverá estabelecer-se uma modelação natural nas zonas de transição com o terreno existente, conferindo-lhes assim maior continuidade. A modelação sempre que possível deve privilegiar inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S ou “pescoço de cavalo”.
26. Sempre que possível e tecnicamente viável, o PE deverá adotar estratégias alternativas na conceção das estruturas de contenção dos taludes com recurso a materiais e técnicas

³ Nota do Autor: na DIA vinha referido loteamentos, terminologia que foi substituída por aldeamento no PE

suscetíveis de minimizar o impacto visual decorrente da implantação destes tipos de estruturas, como a aplicação de técnicas de engenharia natural.

27. Na seleção de materiais inertes deve ser dada preferência a materiais da região, para uma melhor integração paisagística dos volumes edificados.
28. O acesso à barragem deverá ser executado com pavimento permeável, em cumprimento dos condicionalismos estipulados na alínea d) e da alínea n) do ponto II da Portaria n.º 1356/2008, de 28 novembro. Na pormenorização da restante rede viária e de caminhos locais de acesso aos lotes deverá privilegiar-se a utilização de pavimentos permeáveis ou semipermeáveis. A utilização de pavimentos impermeáveis, se fundamental, deve restringir-se a situações pontuais, onde se verifique a impossibilidade de aplicação de soluções alternativas e desde que complementada por implementação de sistemas biofísicos de drenagem que promovam localmente a infiltração da água no solo, compensando assim as impermeabilizações que forem efetuadas.
29. A implantação dos lagos do golfe deverá fazer-se de acordo com a topografia existente, privilegiando o sentido das curvas de nível, de forma a reduzir as alterações de relevo. As margens destes sistemas lacustres deverão reproduzir as condições biofísicas das situações afins existentes na região.
30. Os atravessamentos da ribeira da Lampreia por vias de circulação automóvel deverão privilegiar soluções de pontões com altura e extensão suficientes para não comprometer a linha de água, margens, vegetação e afloramentos rochosos existentes, devendo ser reduzida e meramente pontual qualquer intervenção numa faixa de 10 metros para cada lado da ribeira (definida a partir do eixo da mesma).
31. A arborização prevista para todo o Empreendimento deve procurar tirar partido da morfologia e ecologia das situações de vale, encosta e cumeada, sem que a área de intervenção se converta numa mancha verde densa, homogénea e altamente dissonante do carácter da paisagem local. A vegetação deve ser distribuída da forma mais natural possível, criando situações de contraste mata/clareira, recriando pequenos bosquetes e respeitando a vegetação existente na ribeira da Lampreia, que devesse ser totalmente preservada e integrada como parte da proposta.
32. A seleção de espécies vegetais a plantar ou semear e a sua aplicação deverão ser adequadas as especificidades edafoclimáticas da região em que o empreendimento se insere, devendo recorrer-se a espécies locais autóctones e considerado as associações que correspondem a cada uma das situações ecologicamente homogéneas existentes na área do Empreendimento. Considera-se aceitável a utilização de espécies de carácter mais ornamental, consideradas naturalizadas e sem grandes exigências em termos de rega. Não é admitida a utilização de outras espécies ornamentais ou com carácter exótico, pelo

artificialismo que introduzirão na paisagem e com potencial risco de dispersão e invasão nos campos agrícolas.

33. A solução de plantação de eventuais cortinas arbóreas multiestratificadas, em particular em relação à ETAR, ao posto de abastecimento e à oficina, deverá contemplar a envolvente e ter em consideração os edifícios habitacionais que se apresentem mais próximos, devendo a solução respeitar o sistema de vistas de que as mesmas beneficiam.
34. A rega dos espaços verdes propostos deve procurar soluções que preconizem o menor consumo possível de água. Para além de se preconizar a seleção de espécies com menores exigências hídricas, deverão igualmente ser equacionados processos de aproveitamento de águas pluviais e reciclagem de água de forma a racionalizar a utilização deste recurso.
35. Dada a localização do heliporto se verificar excessivamente próximo da ribeira da Lampreia e sobrepondo-se a zona de sensibilidade elevada, deverá ser estudada uma nova localização para a sua implantação, que deverá deslocalizar-se para Norte. Esta estrutura deverá ser ainda enquadrada paisagisticamente.
36. Os projetos de arquitetura da ETAR, do Posto de Abastecimento e da Oficina devem assumir volumetrias, cores e materiais que se coadunem com as características locais, devendo constituir-se como elementos de arquitetura de impacte visual tendencialmente positivo. Estas estruturas deverão ser enquadradas paisagisticamente.
37. O projeto de iluminação a ser elaborado para todo o Empreendimento deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Deve ser criteriosa a conceção e a instalação, desde a escolha dos tipos de dispositivos de iluminação exterior, a correta e eficiente orientação do fluxo de luz, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva. Particular atenção deve ser dada na envolvente e travessia de zonas de ocorrência de habitats sensíveis, como a ribeira da Lampreia, onde os níveis de luminosidade são fator importante no equilíbrio e manutenção das condições ecológicas e a perceção da paisagem.
38. Na escolha para a localização de estaleiros e infraestruturas temporárias associadas à execução da obra, deverão ser excluídas as áreas de elevada sensibilidade paisagística presentes na cartografia do EIA.
39. O PE deverá incluir o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para a fase de construção e para a fase de exploração de cada um dos projetos que constituem o Conjunto Turístico (Aldeamentos e Hotel, Campo de Golfe, do Heliporto/Equitação, Barragem, condutas e caminhos de acesso). O SGA, deverá ser constituído pelas diretrizes a adotar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das disposições legais em vigor e das medidas de minimização, compensação e planos de monitorização constantes na presente DIA, assim como a implementação dos seguintes Planos:

- i) Plano de Emergência para Situações de Derrame;
- ii) Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;
- iii) Plano de Comunicação para Divulgação do Projeto;
- iv) Plano de Educação Ambiental;
- v) Plano de Gestão de Rega;
- vi) Plano de Acessibilidades, o qual deverá contemplar a ligação do aglomerado de Diogo Martins à nova rede a construir de modo a beneficiar a população local com a localização do projeto;
- vii) Plano de Comunicação;
- viii) Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
- ix) Plano de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes;
- x) Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes;
- xi) Programa de Gestão dos Espaços Naturais.

40. O PE deverá incorporar as medidas de minimização necessárias ao cumprimento, em todos os recetores sensíveis afetados pelo projeto, dos valores limite legalmente estabelecidos em matéria de ruído (Regulamento Geral do Ruído - RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual dada pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de março, e do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março.

De acordo com a DIA deverão ser entregues em fase de RECAPE os seguintes elementos:

1. Apresentar, com o detalhe adequado, a demonstração do cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o PE, sustentando-a em elementos específicos produzidos para esse efeito. Os estudos e eventuais projetos complementares a empreender pelo proponente com vista à adequada definição de condicionantes e pormenorização de medidas de minimização e de programas de monitorização deverão integrar o RECAPE como documentos autónomos podendo constituir anexos do mesmo.
2. Apresentar um inventário de todas as medidas de minimização e compensação, bem como dos Programas de Monitorização e Planos, constantes na presente DIA a adotar na fase de construção e na fase de exploração, sem prejuízo de outras medidas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes nas fases subsequentes de desenvolvimento do PE, se venham a considerar relevantes. Este inventário deverá indicar, para cada medida, a respetiva fase de concretização, bem como as responsabilidades de implementação/verificação da mesma;
3. Demonstrar que o PE integra as medidas de minimização resultantes do desenvolvimento dos elementos/estudos/pareceres complementares. Deve ser ainda demonstrado o apuramento técnico das medidas de minimização e, no caso das medidas de minimização e/ou de compensação no âmbito do Património e Ecologia, estas devem ser previamente

aprovadas pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e pelo instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB¹).

4. Justificar as opções tomadas no PE e demonstrar que as alterações resultam em otimizações, redução de afetações e de impactes negativos, tendo em consideração as questões expostas na presente DIA, incluindo as expressas pelas entidades externas consultadas (AFN e ICNB¹).
5. Apresentar a Declaração de Interesse para o Turismo do Campo de Golfe, emitida por parte do Turismo de Portugal, IP.
6. Apresentar uma Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra (por exemplo, parques de materiais, centrais de betão, de britagem, áreas de deposição de terras sobrantes e/ou de manchas de empréstimo, e das zonas destinadas à colocação de solo de qualidade para a construção do campo de golfe - *top-soil*).
7. O RECAPE deverá integrar o Caderno de Encargos (CE) da obra e ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes à localização do estaleiro, unidades funcionais da obra, acessos e áreas de empréstimo/depósito de inertes com a marcação dos pontos das ocorrências patrimoniais identificadas, de modo a interditar a sua localização nesses locais.
8. Demonstrar a execução dos trabalhos arqueológicos constantes na presente DIA e apresentação do(s) respetivo(s) parecer(es) de aprovação formulados pelo IGESPAR.
9. Apresentar um Programa de Trabalhos relativos a valorização do Património considerado relevante na área de implantação do empreendimento (alargamento de áreas de intervenção arqueológica, ações de conservação e restauro, musealização e integração paisagística entre outras) conjugando-a com as diferentes fases previstas para a execução do projeto.
10. Apresentar uma Proposta de Projeto para o Núcleo Interpretativo.
11. Apresentar uma Proposta de Folheto de Apoio ao Circuito Turístico e à visita do Núcleo Temático.
12. Apresentar um Programa de Monitorização do Património para a fase de construção e fase de exploração.
13. Apresentar um registo para memória futura da ocorrência n.º 5 — A-da-Gorda 5 — Forno. Este registo deve incluir as seguintes tarefas:
 - i) Levantamento pormenorizado a escala 1:50 (planta, cortes e alçados) bem como levantamento topográfico da envolvente direta, verificando se existem outros elementos construídos associados, tendo em atenção a necessidade de se tratar de um elemento mais antigo que obrigue a uma intervenção arqueológica;
 - ii) Registo fotográfico pormenorizado.

14. Indicação da entidade gestora que irá assegurar o abastecimento de água para consumo humano ao conjunto turístico.
15. Apresentação de Medidas que visem melhorar o nível de vida da população local, designadamente no que respeita a equipamentos de transporte, serviços de saúde e equipamentos de saneamento básico, que poderá passar eventualmente pela extensão à população dos aglomerados próximos, dos equipamentos desportivos e de saúde a criar de novo dentro do empreendimento.
16. Apresentar informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projeto.
17. Apresentar as necessárias medidas e ações de minimização dos impactes que possam de algum modo promover a fragmentação e a destruição de espécies e de habitats com interesse para a conservação da natureza, designadamente no que se refere à concretização da rede viária do Conjunto Turístico.
18. Apresentar informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projeto.
19. Identificação dos locais onde for previsível o desmonte a fogo, devendo estar devidamente identificadas e previstas as respetivas medidas de segurança.
20. Apresentação dos diversos Projeto(s) de Integração e Recuperação Paisagística tendo em consideração a diversidade de áreas intervencionadas.

De referir que deste inventário de elementos a entregar apenas não se aplica ao presente RECAPE os pontos n.º 5, uma vez que a 1ª fase do empreendimento não integra o PE do Golfe, e n.º 19, uma vez que não há lugar a desmonte a fogo. O ponto n.º 18 surge repetido com o ponto n.º 16, pelo que apenas este último será apresentado.

Após a listagem dos elementos acima referidos a DIA termina com a identificação das outras condições para o licenciamento ou autorização do projeto (secções A a D da DIA), entre as quais se contam as medidas de compensação, as medidas de minimização, os planos de monitorização e o plano de integração e recuperação paisagística, respetivamente.

No que se refere às medidas de compensação (secção A), a DIA inclui as seguintes quatro:

1. Criação de um Núcleo Interpretativo Temático no interior do empreendimento, dedicado aos valores arqueológicos e ambientais da região partindo dos estudos efetuados na área de implantação do projeto. Considera-se que a ocorrência n.º 22 — Herdade do Cerro Alto 13 - Palheiro e Curral, pelo seu relativo interesse como conjunto arquitetónico e localização favorável (à entrada do Empreendimento), poderia, eventualmente, vir a albergar este Núcleo Interpretativo. Este projeto, deverá ainda ter em atenção o essencial das

caraterísticas construtivas deste conjunto edificado, nomeadamente volumetria e materiais de construção utilizados. A concretização do Núcleo Interpretativo, deverá contar com a participação de especialistas de várias áreas e ficar aberto ao público no início da primeira fase de exploração;

2. Proceder à publicação de um folheto em várias línguas que sirva de apoio ao circuito turístico e à visita do Núcleo Interpretativo, referido nas medidas 1 e 2, tendo em conta a componente ambiental e patrimonial e apontando ainda para a integração deste circuito nas diversas rotas e pontos de interesse cultural existentes na região.
3. Proceder à publicação de um estudo monográfico que englobe os resultados dos diversos trabalhos efetuados no âmbito do Património, até ao final da execução das diferentes fases do empreendimento.
4. Implementar o Plano de Recuperação num troço da ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da barragem de À-da-Gorda, o qual deverá ser desenvolvido em estrita articulação com a ARH do Alentejo, I.P.⁴, e com o ICNB¹, I.P.

No que se refere especificamente às medidas de minimização que se encontram discriminadas na DIA, considerou-se que, para um melhor entendimento do âmbito e alcance daquelas medidas que devem ser concretizadas/adotadas no PE, se deveria apresentar a sua listagem, enumerando-as de acordo com a classificação constante da própria DIA, indicando igualmente o descritor sobre o qual incidem, o tipo de intervenção prevista e se são aplicáveis ou não aos PE que integram a Fase Inicial do Conjunto Turístico. A referida listagem consta dos **Quadros 3.1 a 3.4**.

⁴ Atualmente integrada na Agência Portuguesa do Ambiente – APA – a qual é igualmente a Autoridade de AIA.

Quadro 3.1 – Listagem das medidas de minimização para a fase prévia à execução da obra constantes da DIA do Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale e identificação da respetiva intervenção no RECAPE do PE da Fase Inicial

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
1	Geral	Todas as medidas de minimização para a fase de construção deverão ser incluídas no CE da obra e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente para efeitos de construção do projeto sem prejuízo de outras que se venham a revelar necessárias, decorrentes de estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adotar em fase de construção e em fase de exploração no âmbito do desenvolvimento do projeto de execução e aprovação em RECAPE.	S
2	Geral	A implantação de estaleiros e de outras instalações de apoio à obra (p.e., parques de material, centrais de betão, de britagem ou de betuminoso, áreas de empréstimo e áreas de depósito temporário, etc.) deverá efetuar-se em consonância com a Carta de Condicionantes à sua localização	S
3	Geral	O estaleiro e outras instalações de apoio à obra deverão ser dotados das seguintes condições de funcionamento: i) O estaleiro deverá ser vedado e os seus acessos devidamente sinalizados. para além de ser dotado de condições técnicas adequadas para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para armazenamento temporário, tratamento ou eliminação em operadores devidamente licenciados/autorizados para o efeito; ii) Todas as operações a realizar no estaleiro que envolvam o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias passíveis de provocar a contaminação das águas superficiais ou subterrâneas e dos solos, deverão ser realizadas em locais especialmente adaptados para o efeito, na salvaguarda dos valores ambientais e da saúde humana. Deste modo, o estaleiro deverá comportar uma área própria para armazenamento de líquidos e resíduos líquidos, devendo os depósitos respetivos ser dotados de bacias de retenção com capacidade adequada e dotada de separador de hidrocarbonetos; iii) Todas as áreas de estacionamento de veículos pesados no estaleiro deverão ser impermeabilizadas, e deverão possuir um sistema de drenagem para caixas de separação de óleos ou, em alternativa, condução das escorrências para um sistema de tratamento das águas residuais do estaleiro; iv) No estaleiro deverão existir meios de limpeza imediata para o caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis ou outros produtos perigosos, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames ser tratados como resíduos e encaminhados para destino final adequado; v) A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública pavimentada devesse, sempre que possível, ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos, devendo ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e adotados procedimentos adequados para a utilização e manutenção desses dispositivos; vi) As lavagens de betoneiras nos estaleiros e nas frentes de obra deverão ser efetuadas em locais específicos e preparados para o efeito; vii) Deverá ser assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor, através de ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, através da recolha em tanques ou fossas estanques; viii) Após a desocupação dos locais afetos ao estaleiro e a outras infraestruturas de apoio à obra, no caso de áreas não infraestruturadas, deverá proceder-se à recuperação para o seu estado anterior, se necessário com recurso a medidas de descompactação e arejamento dos solos e/ou cobertura com terra vegetal e plantação de espécies adaptadas às condições edafo-climáticas prevalentes na região.	S
4	Geral	Implementar o Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA/O). Este Plano deve conter cartografia com identificação clara dos acessos até ao local da obra e localização da referida sinalização.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
5	Geral	Implementar o Sistema de Gestão Ambiental.	S
6	Geral	Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a desenvolver, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades, colocando painéis informativos e criando um serviço de atendimento onde esta possa ser esclarecida, informada e proceder a eventuais reclamações.	S
7	Rec. Hidric. / Sist. Ecol.	Deverá ser delimitada fisicamente no local, uma faixa de 10 m de proteção na ribeira da Lampreia (para cada lado do eixo, num total de 20 m), como forma de salvaguarda dos exemplares arbóreos-arbustivos, do leito e dos afloramentos rochosos existentes.	S
8	Ordenamento	Caso se perspetive que venha a ocorrer a afetação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção dever-se-á respeitar o exposto na respetiva legislação em vigor. Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de proteção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar.	N
9	Sist. Ecol.	Sinalizar as espécies e os habitats com interesse para a conservação, de modo a evitar a sua destruição acidental, delimitando fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção, acompanhar o trabalho de instalação por um técnico especializado.	N
10	Geral	Deverá proceder-se a delimitação física das áreas afetadas temporariamente pela presença e movimentação de maquinaria, para que não sejam ultrapassadas acidentalmente e, no caso particular dos estaleiros, para enquadramento paisagístico dos mesmos proceder à colocação de tapumes plasticamente tratados junto à estrada e em zonas com maior acessibilidade visual, para minimização do efeito visual que a obra imprime.	S
11	Resíduos	Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição em consonância com os princípios da responsabilidade pela gestão e da regulação da gestão de resíduos, consignados na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março).	S
12	Resíduos	Deverá ser definido um programa para a supervisão da gestão de resíduos em obra, designadamente, o cumprimento das disposições legais em matéria de identificação dos resíduos, triagem, armazenagem, transporte e encaminhamento para destino adequado.	S

Quadro 3.2 – Listagem das medidas de minimização para a fase de execução da obra constantes da DIA do Conjunto Turístico (*Resort*) Mount Eden Royale, a incluir no caderno de encargos da Obra e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente para efeitos de construção do projeto, e identificação da respetiva intervenção no RECAPE do PE da Fase Inicial

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
S/ n.º		Deverá ser dado cumprimento ao estabelecido no documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" disponíveis no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente (www.apambiente.pt), devidamente adaptadas ao projeto em análise, nomeadamente, às seguintes MM:	S
	Socioeconomia	2 - Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.	S
	Sist. Ecol.	4 - Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho	N
	Geral	6 - Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada, ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias	S
	Geral	7 - Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais: • Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis; • Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); • Perímetros de proteção de captações; • Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN) • Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; • Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; • Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; • Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; • Áreas de ocupação agrícola; • Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; • Zonas de proteção do património.	S
	Paisagem / Socioeconomia	8 - Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.	S
	Resíduos	11 - A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.	S
	Geral	14 - Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
SI/ n.º (cont.)	Solos	15 - Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.	S
	Solos	16 - A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.	S
	Solos	17 - Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobranes (a transportar para fora da área de intervenção).	S
	Resíduos	18 - Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.	S
	Resíduos	21 - Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobranes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: • Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis; • Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); • Perímetros de proteção de captações; • Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN) • Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; • Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; • Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; • Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; • Áreas de ocupação agrícola; • Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; • Zonas de proteção do património.	S
	Solos	22 - Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo: • As terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte; • As terras de empréstimo não devem ser provenientes de: – terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água; – zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água; – áreas classificadas da RAN ou da REN; – áreas classificadas para a conservação da natureza; – outras áreas onde as operações de movimentação das terras possam afetar espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; – locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; – locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; – áreas com ocupação agrícola; – áreas na proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; – zonas de proteção do património.	S
	Socioeconomia	25 - Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.	S
	Socioeconomia	27 - Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.	S
	Socioeconomia / Ruído	28 - Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, p.e., instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).	S
	Qual. Água / Qual. Ar / Solos / Ruído	33 - Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
SI/ n.º (cont.)	Socioeconomia	38 - A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.	S
	Resíduos	41 - Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.	S
	Efluentes	47 - Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques, ou fossas estanques, e posteriormente encaminhados para tratamento.	S
	Efluentes	48 - A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.	S
	Resíduos	49 - Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	S
	Geral	50 - Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.	S
	Rec. Hidr.	53 - Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.	S
	Paisagem	55 - Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso se constate a necessidade de recurso a materiais provenientes do exterior da área de intervenção.	S
13	Património	Efetuar a prospeção arqueológica sistemática após desmatção das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.	S
14	Património	Deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico na fase previa a construção e na fase de construção em todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, desarborizações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes). O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo. Sempre que existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Especial atenção deverá ser dada às zonas localizadas nas proximidades de linhas de água, onde se concentram o maior número de testemunhos arqueológicos e, sobretudo nos locais onde foram detetados achados isolados.	S
15	Património	Os resultados obtidos no decurso da prospeção após desmatção e do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P., as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afetadas têm que ser integralmente escavadas.	S
16	Património	As estruturas ou outras realidades arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas <i>in situ</i> , de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
17	Património	Proceder à sinalização e vedação permanente das ocorrências patrimoniais constantes do EIA bem como de todas aquelas que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto aos trabalhos.	S
18	Solos	Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias, devendo procurar-se que se façam de forma faseada. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto não devem ser desmatadas, decapadas ou de outro modo alteradas.	S
19	Sist. Ecol. / Paisagem	Reduzir ao mínimo a área de trabalho e movimentação de máquinas sobre as formações existentes utilizando preferencialmente material genético para propagação (sementes, estacas), obtido a partir das populações locais.	S
20	Solos / Paisagem	Armazenar a camada de solo orgânico a deparar em pargos, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. Efetuar as pargos de forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Proceder à localização das mesmas nas zonas adjacentes às áreas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Executar uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas do solo.	S
21	Paisagem	Sob pretexto algum deverão ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.	S
22	Paisagem	Aquando da remoção de exóticas: sinalizar as espécies com interesse para a conservação de modo a evitar a sua destruição acidental, devendo ser efetuada a remoção imediata do material cortado.	S
23	Geomorfologia	Deverão ser implementadas medidas que reduzam a erosão provocada pelas variações frequentes do plano de água da albufeira de Á-da-Gorda, onde tal se revele necessário, eventualmente com recurso a técnicas de Engenharia Natural.	N
24	Geomorfologia	Todas as áreas perturbadas na generalidade deverão ser recuperadas, considerando as operações de limpeza, de remoção completa de pavimentos temporários existentes, escarificação, descompactação do solo, regularização e modelação do terreno de forma tão naturalizada quanto possível e seu revestimento, com as terras previamente recolhidas das camadas superficiais dos solos afetados.	S
25	Paisagem	A implementação do Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) deverá fazer-se de acordo com o progressivo término das obras em cada uma das áreas afetadas durante a fase de construção.	S
26	Geomorfologia	Implementar o Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação.	S
27	Paisagem	Implementar o Plano de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes.	S
28	Solos	Implementar práticas periódicas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos.	S
29	Solos / Paisagem	Utilizar as terras resultantes das escavações sempre que possível, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, proteger com coberturas para posterior integração nos trabalhos do projeto de arquitetura paisagística.	S
30	Geomorfologia	Executar valas corta águas para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o seu deslizamento, sempre que se preveja a ocorrência de períodos de grande pluviosidade.	S
31	Rec. Hidr. / Paisagem	Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder a correta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega, bem como aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, no que se refere à rega dos espaços verdes.	N
32	Sist. Ecol.	Efetuar as operações de remoção de vegetação (desmatções/desarborizações), terraplenagens e instalação da rede de rega fora do período mais crítico para a fauna (fevereiro a junho).	S
33	Geomorfologia	Construir barreiras de retenção de sedimentos de forma a dissipar a energia do escoamento superficial de solo.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
34	Paisagem	Repor o coberto vegetal o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos.	S
35	Geral	Assinalar as áreas a afetas à obra (campo de golfe, barragem, aldeamentos), incluindo estaleiro, caminhos de obra e todas as áreas a preservar localizadas no interior da área de implantação de cada um dos projetos.	S
36	Sist. Ecol.	Minimizar a perturbação e a perda dos habitats, em particular dos habitats de alimentação.	S
37	Geral	Fazer coincidir os acessos a criar na fase de obra com os futuros caminhos de acesso ao campo de golfe e de apoio à manutenção e com os atuais aceiros existentes dentro dos lotes.	S
38	Socioeconomia	Assegurar a circulação rodoviária em condições de segurança na zona envolvente ao projeto.	S
39	Socioeconomia	Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h) bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento.	S
40	Socioeconomia	Garantir a disponibilidade de água para a população vizinha de Diogo Martins durante a fase de construção, designadamente em anos de seca, através das infraestruturas do projeto.	N
41	Socioeconomia	Realizar as atividades construtivas mais ruidosas a terem lugar nas imediações de casas de habitação e durante os dias úteis, no período das 08:00h às 20:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a atividade fora desse período.	S
42	Sist. Ecol. / Ruído / Qual. Ar	Utilizar maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, que respeitem as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas, ruído e vibrações, de modo reduzir a produção de ruído e de poluição, minimizando os efeitos da sua utilização, no sentido de não afugentar as espécies.	S
43	Ruído / Qual. Ar	Os materiais usados na construção da barragem sempre que possível devem ser os existentes na região onde se irá inserir o projeto, de forma a minimizar os impactos com o transporte.	N
44	Qual. Ar	Durante o período da fase de construção, o tráfego de veículos pesados deve, sempre que possível, realizar-se em vias asfaltadas, de modo a minimizar as emissões de poeiras.	S
45	Qual. Ar	Proceder à rega das áreas sujeitas a uma maior libertação de partículas, durante a fase de construção.	S
46	Qual. Ar	Devem ser realizadas molhagens periódicas das áreas sujeitas a movimentações de terras durante os períodos secos, de modo a diminuir as poeiras em suspensão.	S
47	Socioeconomia	No caso de haver desmonte a fogo devem adotar-se medidas com vista a alertar as autoridades locais e população local no sentido de minimizar a perturbação e permitir a execução dos trabalhos em condições de segurança. Os eventuais desmontes devem ter lugar a um horário de menor sensibilidade para os recetores expostos, tornando-se assim indispensável que, com a devida antecedência, as populações sejam informadas da data e local da ocorrência.	N
48	Rec. Hidr.	No caso de utilização de explosivos deve recorrer-se a explosivos cujos resíduos não sejam solúveis, de preferência totalmente convertidos em gases após a explosão e devem minimizar-se as cargas de forma a reduzir fracturações desnecessárias. A ocorrência de caixa de falha que constitui zonas preferenciais de percolação vertical, devem ser devidamente preenchidas e seladas com material impermeável.	N

Quadro 3.3 – Listagem das medidas de minimização para a fase de exploração constantes da DIA do Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale e identificação da respetiva intervenção no RECAPE do PE da Fase Inicial

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
49	Rec. Hidr. / Sist. Ecol. / Paisagem	Realizar o acompanhamento periódico da área do Empreendimento, de acordo com o estabelecido no Programa de Manutenção de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos traçados pelo Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP), devendo ser desencadeadas e implementadas todas as medidas minimizadoras, corretivas e compensatórias necessárias, sempre que os mesmos estejam em causa.	S
50	Sist. Ecol. / Paisagem	Implementar as medidas de valorização propostas no PIRP para as denominadas áreas a regenerar, nomeadamente; i) Seleção de eventuais rebentos de toija; ii) Proteção da regeneração; iii) Limpeza seletiva de vegetação invasora; iv) Seleção de locais para plantação de espécies arbustivas e herbáceas; v) Preparação do terreno e plantação de espécies arbustivas e herbáceas; vi) Manter alguns exemplares de árvores mortas numa proporção que promova a biodiversidade.	S
51	Paisagem	Os órgãos hidráulicos anexos a barragem deverão ser objeto de integração paisagística, nomeadamente, através de aplicação de material vegetal na envolvente e de um estudo dos materiais de revestimento, de modo a dissimular as estruturas em betão.	N
52	Paisagem	As zonas sedimentares estêreis de variação do regolfo, que causam um impacto estético negativo, devem ser, se possível, cobertas com vegetação, para estabilizar as margens, evitando a erosão hídrica e eólica, e para incrementar os habitats disponíveis para a fauna selvagem (Stamm, 1973 in Lousa, 1986). A minimização do impacto associado as zonas de variação do regolfo poderá ser assegurada pela: i) Revegetação com espécies autóctones que revelem capacidade adaptativa a flutuações de nível freático: sugere-se amieiros, choupos, ulmeiros, freixos, loendros e tamargueiras; ii) Manutenção regular (sazonal) deste processo de recuperação das margens (plantações, ou outras operações adequadas).	N
53	Ruído / Socioeconomia	Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h) bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento.	S
54	Recursos Hídricos	Proceder a ações de inspeção periódica da Barragem e da tubagem da adução a albufeira e de todas tubagens das captações.	N
55	Recursos Hídricos	Proceder a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem (passagens hidráulicas e todos os locais de drenagem das vias de acesso) de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos a evitar riscos de inundação.	S
56	Recursos Hídricos (Qual.)	Aplicar fertilizantes de libertação lenta e de fertirrigação, adotar fitofármacos homologados e de baixo risco, prevenindo-se que a sua aplicação será efetuada por pessoal habilitado.	S
57	Recursos Hídricos (Qual.)	Deverá prever-se um local para armazenagem dos fitofarmacos a aplicar nos espaços verdes o qual se deve situar a mais de 10 m de distância das linhas de água, assim como das valas ou condutas de drenagem e dos poços que existem na área de intervenção.	S
58	Recursos Hídricos	Deverá ser garantido a manutenção de um caudal ecológico, para anos médios e anos secos atendendo aos valores indicados no quadro que se segue, valores estes que deverão ser ajustados, na fase de PE em função dos caudais realmente afluentes a albufeira, tanto para ano médio como para ano seco.	N
59	Recursos Hídricos	Quando for necessário proceder a limpeza por acumulação do caudal sólido afluente à albufeira, o total esvaziamento da barragem deve ser efetuado por descargas lentas no período de inverno.	N
60	Recursos Hídricos	Assegurar que o enchimento das piscinas a partir da rede de abastecimento de água potável, seja efetuado em período de época baixa.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
61	Recursos Hídricos	Implementar a reutilização de águas cinzentas, desde que técnica e economicamente viável, nomeadamente no Hotel e balneários das instalações desportivas. Este sistema pode ser articulado com o aproveitamento de água da chuva, com junção das águas em depósito comum, após desinfecção das águas cinzentas (depuradas por sistema adequado) por meio de ultravioletas.	S
62	Recursos Hídricos	Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, realizar as regas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.	S
63	Recursos Hídricos	Promover o aumento da eficiência na rega, envolvendo medidas diversas como sejam o adequado planeamento dos espaços verdes (no que se refere ao desenho dos jardins, ao estudo dos solos e a escolha das espécies), a redução de perdas e dos desperdícios na rega (cálculo adequado das necessidades hídricas, adoção de métodos/sistemas de rega eficientes, estabelecimento de regras para a rega e adequada manutenção do sistema, entre outros).	S
64	Recursos Hídricos	Os recursos hídricos subterrâneos locais só poderão ser utilizados em situações pontuais, de suprimentos de emergência, devendo, em condições normais de funcionamento, ser utilizada a água de origem superficial.	S
65	Recursos Hídricos	Para reduzir o impacto da impermeabilização dos solos na drenagem superficial, as águas pluviais provenientes das coberturas dos edifícios deverão ser encaminhadas, por meio de uma rede predial própria, para dois sistemas distintos de equipamentos de armazenamento instalados em galeria enterrada nas imediações dos edifícios, com acesso pelo exterior (ou em zona técnica dos edifícios).	S
66	Recursos Hídricos	Implementar os programas de monitorização das águas superficiais e das águas subterrâneas, proposto no presente documento, com o objetivo de verificar e controlar os efeitos da poluição difusa a partir do empreendimento.	S
67	Recursos Hídricos	Garantir a necessária qualidade da água para rega, de modo a evitar a irrigação com compostos indesejáveis que a longo prazo favoreçam a salinização dos solos.	S
68	Recursos Hídricos	A água armazenada nos lagos deverá ser detentora da qualidade apropriada para o fim a que se destina, devendo para tal ser cumprido o estipulado na legislação aplicável.	S
69	Recursos Hídricos	Realizar o controlo periódico da qualidade da água da albufeira de Á-da-Gorda de forma a controlar os fertilizantes e sais adicionados. quer nas águas de rega, quer nas aplicações localizadas. Este controlo deve ser articulado com o empreendimento turístico e para o sistema de adoção de água ao campo de golfe.	N
70	Solos	Assegurar a proteção e manutenção das margens dos lagos do empreendimento de forma a não darem origem a processos de erosão dos solos.	S
71	Recursos Hídricos	Efetuar o controlo de perdas no sistema de rega, identificando eventuais fugas e ruturas e procedendo à sua imediata reparação.	S
72	Recursos Hídricos	Efetuar a construção de um sistema de retenção/controlo de águas pluviais de modo a reter materiais sedimentáveis e substâncias perigosas (derrames acidentais).	S
73	Recursos Hídricos	Utilização de um regime reduzido de aplicação de nutrientes.	S
74	Recursos Hídricos	As regas necessárias devem ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, em períodos de reduzida evaporação e sem vento, o que se torna possível face à implementação de um sistema automático.	S
75	Sist. Ecológicos	As operações de limpeza e manutenção da barragem e albufeira deverão ser realizadas fora da época de reprodução da maioria das espécies (de agosto a fevereiro).	N
76	Sist. Ecológicos	Interditar, ou condicionar, a caça na albufeira e zona envolvente, como forma de permitir a fixação de populações de aves aquáticas invernantes com algum significado, assim como, proibir a introdução de quaisquer espécies exóticas na barragem.	N
77	Recursos Hídricos	Implementar um programa de boas práticas agrícolas, com especial atenção para a aplicação de fertilizantes e pesticidas (altura de aplicação, dosagem) e combate a pragas nas áreas verdes, para que a sua utilização seja controlada a níveis ambientalmente sustentáveis.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
78	Recursos Hídricos	Proceder aos rigorosos acondicionamentos, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas. Os adubos sólidos e líquidos devem ser armazenados em locais secos e impermeabilizados situados a mais de 10 m de distância das linhas de água e condutas de drenagem.	S
79	Recursos Hídricos	Assegurar a correta e adequada utilização de pesticidas e fertilizantes de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Diretiva 75/454/CEE) e nutrientes.	S
80	Recursos Hídricos	Deverá evitar-se a pulverização de químicos em áreas adjacentes as linhas de água.	S
81	Recursos Hídricos	Proibição da utilização de pesticidas com a classificação de "perigosos para o ambiente", carcinogénicos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução.	S
82	Recursos Hídricos	A aplicação de fertilizantes deverá restringir-se ao estritamente necessário, através de seleção de alternativas, tais como utilização de espécies que requeiram um fornecimento mínimo de nutrientes, aplicando exclusivamente as quantidades necessárias para o seu correto desenvolvimento.	S
83	Recursos Hídricos	A preparação de misturas deve ser efetuada exclusivamente no centro de manutenção, em local próprio, coberto e preparado com infraestruturas de recolha de derrames e efluentes de lavagem.	S
84	Recursos Hídricos	Utilização de equipamentos de aplicação com a melhor tecnologia disponível e devidamente calibrados que garantam um controlo rigoroso da aplicação dos produtos. O manuseamento destes equipamentos deverá ser efetuado exclusivamente por pessoal formado, credenciado e equipado para a aplicação segura destes produtos.	S
85	Recursos Hídricos	Aplicar técnicas de rega que minimizem o impacto no solo decorrente da utilização das águas residuais, assegurando simultaneamente a elevada qualidade microbiológica definida pela legislação em vigor.	S
86	Recursos Hídricos	Implementação do Plano de Gestão de Rega.	S
87	Recursos Hídricos	Deverá ser criada uma equipa de manutenção profissional qualificada para aplicar as práticas culturais adequadas e gerir o sistema de rega do campo de golfe de um modo correto.	N
88	Recursos Hídricos	Controlo permanente das necessidades da irrigação, favorecendo-as regas menos frequentes e mais profundas para que as plantas desenvolvam as raízes mais profundamente tomando-se assim mais resistente.	S
89	Recursos Hídricos	Utilização de sensores de humidade para estudar as necessidades ótimas de água da relva, minimizando o seu uso e reduzindo a utilização de fungicidas.	S
90	Recursos Hídricos	Proceder a um rigoroso e eficaz controlo do estado de desenvolvimento das plantas e da sua sanidade, para que qualquer eventual perturbação possa ser detetada na fase inicial de desenvolvimento permitindo a utilização de fitofármacos em doses tão reduzidas quanto possível.	S
91	Recursos Hídricos	Adotar fitofármacos homologados e de baixo risco.	S
92	Recursos Hídricos	Todos os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos móveis deverão ser efetuados em áreas impermeabilizadas.	S
93	Recursos Hídricos	Aplicar fertilizantes de libertação lenta, a aplicação de técnicas de fertirrigação.	S

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
94	Geral	Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas diretrizes a adotar na fase de exploração do projeto de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental do cumprimento das medidas de minimização, compensação, planos de monitorização constantes na DIA assim como a implementação dos seguintes Planos: i) Plano de Emergência para Situações de Derrames; ii) Plano de Proteção Contra Incêndios; iii) Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação; iv) Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças; v) Plano de Comunicação para Divulgação do Projeto; vi) Plano de Educação Ambiental; vii) Plano de Gestão de Rega; viii) Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes; ix) Plano de Segurança e Saúde; x) Plano de Acessibilidades; xi) Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças. xii) Plano de Manutenção dos Espaços Verdes; xiii) Plano de Emergência; xiv) Código das Boas Práticas Agrícolas.	S (parcialmente)
95	Resíduos	Dar cumprimento aos requisitos e procedimentos que assegurem a correta gestão dos resíduos gerados na fase de exploração em conformidade com as disposições legais em vigor.	S

Quadro 3.4 – Listagem das medidas de minimização para a fase de desativação constantes da DIA do Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale e identificação da respetiva intervenção no RECAPE do PE da Fase Inicial

N.º Medida (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não)
96	Geral	Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação dos terrenos ocupados com elementos construídos de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas através da implementação de um Plano de Recuperação Biofísica de áreas afetadas.	S
97	Resíduos	Assegurar os requisitos e procedimentos que assegurem a correta gestão dos resíduos gerados na fase de desativação do projeto em conformidade com as disposições legais em vigor.	S

É de salientar que todas as medidas de minimização constantes da DIA ou consideradas necessárias no âmbito do desenvolvimento dos PE e aprovação em RECAPE, decorrentes de estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adotar em fase de obra serão incluídas no Caderno de Encargos de Obra (CEO) e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente para efeitos de construção do projeto conforme amplamente referido no capítulo 3.7 do presente relatório.

A DIA estabelece, no seu ponto C, a elaboração de um conjunto de programas de monitorização que incidirão sobre os seguintes descritores:

- Qualidade da Água (águas superficiais e subterrâneas);
- Sistemas Ecológicos (Fauna e Flora);
- Ambiente Sonoro.

Adicionalmente, conforme referido no ponto 12 dos elementos a apresentar em fase de RECAPE, deverá ser apresentado no âmbito do RECAPE, um Programa de Monitorização do Património para a fase de construção e fase de exploração.

Os planos acima referidos aplicáveis aos PE desta fase inicial do empreendimento serão detalhados no presente RECAPE, mais precisamente no capítulo 4, em conformidade com as disposições do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Os Planos de Monitorização incidirão, conforme os parâmetros a analisar, sobre as fases de construção e exploração, e ainda sobre uma fase prévia a construção (de forma a obter uma caracterização dos vários parâmetros antes dos trabalhos de construção se iniciarem).

Antes do início da construção e da exploração será apresentado à Autoridade de AIA o plano de entrega dos diferentes relatórios de monitorização.

Por último, a DIA estabelece a necessidade de elaboração de um Plano de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP). O PIRP deve contemplar, além do enquadramento do projeto, a concretização das linhas estratégicas e dos objetivos de gestão e manutenção das áreas verdes (apresentadas no Aditamento ao EIA de Março de 2011), a integração/reabilitação paisagística de todas as áreas afetadas pelos trabalhos de construção do projeto e, ainda, conter os seguintes aspetos:

- a) Plano geral;
- b) Plano de plantações;
- c) Plano de sementeiras;
- d) Plano geral de movimentações de terras;
- e) Plano de iluminação e de pavimentos;
- f) Plano de aplicação de fertilizantes;
- g) Plano de percursos pedestres e cicláveis.

No que diz respeito especificamente às intervenções associadas à fase inicial do empreendimento, alvo do presente RECAPE, o PIRP deverá integrar as seguintes preocupações:

- Promover a beneficiação ecológica da área a intervencionar, utilizando, nos espaços verdes, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas com menores exigências hídricas;
- Definir áreas onde se irá promover a regeneração natural, com potencial auxílio de processo de propagação, sementeira, ou por plantação de espécies autóctones criadas em viveiro, de forma a aumentar o valor ecológico e a biodiversidade das áreas de enquadramento paisagístico;
- Integrar paisagisticamente o caminho de acesso ao Aldeamento 1;

- Realizar um tratamento paisagístico na periferia do Aldeamento 1 que fomente a permeabilidade visual nas zonas junto à estrada (EM 506), evitando-se o fecho da cortina arbórea, permitindo uma maior amplitude visual na direção da aldeia de Diogo Martins.
- Enquadrar paisagisticamente a ETAR e o Posto de Abastecimento, através da criação de uma cortina de vegetação que funcione como barreira acústica e visual;
- Recuperar todas as áreas afetadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantindo a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, promovendo o mosaico natural existente;
- Preservar a vegetação natural nos espaços não intervencionados;
- Definir percursos pedonais que incentivem a circulação pedonal;
- Utilizar pavimentos permeáveis/semipermeáveis nos acessos pedonais às unidades de alojamento, nos acessos rodoviários e nos estacionamento públicos e privados.

3.1.2. Descrição das características do PE que diferem do EP e análise da sua conformidade

Uma vez que o procedimento de AIA do Conjunto Turístico ocorreu em fase de Estudo Prévio (EP), o proponente necessita agora de apresentar junto da entidade licenciadora o correspondente Projeto de Execução (PE), neste caso correspondente apenas à fase inicial de desenvolvimento do empreendimento, acompanhado de um relatório descritivo que ateste a sua conformidade ambiental com a respetiva DIA, relatório esse que corresponde ao presente RECAPE.

Analisando-se o PE desta Fase do Conjunto Turístico Mount Eden Royale, verifica-se que a localização das zonas de edificação teve necessariamente por base o definido no EP submetido a AIA.

De salientar que praticamente todas as alterações introduzidas no PE, face ao inicialmente proposto no EP, derivam do indicado na DIA e também dos pareceres emitidos pelas entidades ao anterior processo de PIP de 2008, ambos com base no estudo urbanístico em fase de EP.

Deste modo as alterações introduzidas no PE praticamente limitaram-se a ligeiras intervenções dentro das manchas de construção definidas, o que permitiu ter um ordenamento urbanístico interno mais óbvio, especialmente no que se refere à constituição de propriedades e de intervenção dos diversos serviços de apoio, uma vez que, no EP, a sua disposição era algo confusa, mormente no Aldeamento 1, dado que se verificava existirem equipamentos de uso comum do *resort*, misturados com parcelas de unidades de alojamento e com equipamentos de animação turística.

Com a solução proposta no PE desta Fase Inicial, todos os equipamentos de uso comum e de apoio ao Conjunto Turístico passaram a estar perfeitamente delimitados, sendo neste caso ampliadas as

suas implantações no terreno, mas não se aumentando as respetivas áreas de construção que permanecem inalteradas relativamente ao EP. A intenção do promotor a este propósito foi tentar distribuir melhor as áreas dedicadas a cada tipo de equipamento, em especial nas parcelas de terreno localizadas a sul da EM 506, para se evitar a sua desertificação por não terem qualquer utilização. O facto dessas áreas passarem a estar dedicadas a um tipo de equipamento, torna possível aligeirar a sua gestão uma vez que esta pode ficar a cargo de cada um dos serviços do *resort*.

Apresentam-se, seguidamente, com mais pormenor as alterações introduzidas.

Aldeamento 1

Por força da constituição de um empreendimento hoteleiro, independente do Aldeamento 1 (em conformidade com a legislação e nos termos do ofício do Turismo de Portugal (TP/DQO/DEA/2008-1426 Processo n.º 19/1426, de 23/04/2008), na resposta ao anterior PIP, comunicado ao promotor pela CMM na Informação n.º 424/2008, de 20 de junho, e para um melhor ordenamento com os serviços de apoio e de uso comum que, pelo mesmo motivo, não podiam ser englobados nos limites do Aldeamento 1, foi reorganizada toda a zona deste último e também a zona dos serviços administrativos e outros equipamentos.

Também por força dos condicionantes da DIA, houve necessidade de efetuar várias alterações na zona antes designada por Aldeamento 1 e na sua envolvente. Como maiores alterações derivadas das referidas condicionantes, foram a supressão do açude na ribeira da Lampreia e do antigo lago artificial, junto da localização do Hotel.

Foram assim cumpridas as condicionantes referidas na DIA, onde era indicado que deveria ser efetuado o “estudo de avaliação de eventuais alternativas de localização do açude da Ribeira da Lampreia” tendo o promotor entendido que a melhor solução ambiental seria optar pela sua total supressão. Seguindo esta mesma abordagem, foi também suprimido o lago anteriormente designado por lago 2, transferindo-se o seu volume de água para a ampliação do lago 3, localizado próximo dos campos de prática, dando assim cumprimento à condicionante apresentada no ponto vi) do Art.º 12º das condicionantes, onde se indica que “deve ser apresentadas alternativas de localização do lago perto do aldeamento 1 [lago 2] em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat da RN2000”.

As áreas a ocupar pelas albufeiras do açude e do lago 2 do EP, reverteram-se, no atual *masterplan*, em áreas utilizáveis para o conjunto urbanístico formado pelo Aldeamento 1, Hotel, campo de golfe e serviços de uso comum.

Devido às cotas de arruamentos, dimensões, localização e cotas de soleira dos edifícios propostos, em que se verificavam alguns erros, tiveram de ser modificados os arruamentos e a implantação

dos edifícios, sempre tendo em consideração o indicado no ponto 24 das condicionantes adicionais da DIA.

Assim, o projetista introduziu no PE urbanístico propostas de arquitetura de base para a edificação, tentando ainda uniformizar os desenhos de modo a criar uma base que sirva o futuro regulamento do *resort*. Essa alteração para tipologias e formas a utilizar em todo o *resort* (excetuando os edifícios de apartamentos que tiveram de ser moldados de acordo com a sua implantação) implicou também uma reformulação urbanística na implantação de arruamentos e edificação.

Em resultado destas intervenções de projeto, foi redefinida a área do Aldeamento 1, agora limitada, quer pela separação do Hotel, como empreendimento distinto, quer pela reorganização das áreas a ocupar pelos serviços de uso comum.

Devido à limitação de área/cama para se manter a classificação de 4 estrelas em ambos os empreendimentos, foram movidas algumas unidades de apartamentos e respetivo número de camas do Aldeamento 1 para o Hotel e para o Aldeamento 2, sendo que este último não integra esta Fase de desenvolvimento das soluções de arquitetura, mas que está perfeitamente caracterizado, como todos os restantes no PE urbanístico. Este ajuste permitiu melhorar o propósito de se criarem agrupamentos habitacionais com as mesmas tipologias, de modo a criar zonas distintas de vivência e interesses dos utentes.

O ajustamento efetuado traduziu-se na alocação de 71 unidades de alojamento e 140 camas ao Hotel e na transferência de 15 apartamentos e de 65 camas para o Aldeamento 2, o que em nada altera os parâmetros de interesse constantes do EIA pois apenas foi efetuada uma realocação, mantendo-se os números globais (ver **Quadro 1.1**).

A área da parcela do Aldeamento 1 reduz-se para 55.100 m², a qual corresponde uma área bruta de construção (ABC) e de implantação de 17.886,8 m² e de 9.415,5 m², respetivamente.

A parcela do Hotel fica, por sua vez, com 31.726,9 m², a qual corresponde uma área bruta de construção (ABC) e de implantação de 9.234,8 m² e de 5.154,0 m², respetivamente.

Apresentam-se no **Quadro 3.5** os valores das áreas das parcelas, de implantação e de construção do Aldeamento 1, do Hotel e dos diferentes equipamentos que integram a fase inicial do Conjunto Turístico.

É de salientar o cuidado utilizado na segurança dos utentes das unidades de alojamento e equipamentos, relativamente às bolas batidas no campo de golfe. Conforme indicado nos desenhos do atual PE, foram traçadas as linhas de segurança, a partir das distâncias de segurança ao eixo do caminho (*fairway*) de cada buraco. Toda a edificação dos aldeamentos foi localizada fora dessa zona de risco, motivando assim, por vezes, alguns deslocamentos dos perímetros urbanos relativamente ao anterior estudo.

Quadro 3.5 – Repartição das áreas das parcelas, de implantação e de construção propostas no PE da Fase Inicial do Conjunto Turístico

Finalidade da parcela*	Área da parcela (m ²)	Área de implantação (m ²)	Área bruta de construção (m ²)
Aldeamento 1	55100,0	9415,5	17886,8
Hotel	31726,9	5154,0	9234,8
Equipamentos de uso coletivo	123134,5	14606,7	22989,2
Zona de lazer e convívio comunitário (total)	14269,3	1590,0	1545,0
Restaurante		320	320
Loja de conveniência		80	80
Snack-bar e alpendres		370	370
Praça		695	0
Balneários		100	100
Quiosque		18	18
Banca de gelados		7	7
Piscina	650	0	650
Parque Infantil		0	0
Campo de jogos/Infantil		0	0
Zona envolvente	13619,3	-	-
Serv. Tec. de Infraestruturas (Total) (Inclui centrais e depósitos de água, ETAR, Oficinas Gerais, Postos de transformação e Centrais de Bombagem)	43976,7	2997	1800
Áreas de cedência à CMM	28509	-	-
Total do Conjunto Turístico	2338750	106330,2	187100

Fonte: Desenho DN 007 – Quadro Síntese – ADIT2 DN 007 A

* Nota: considerar apenas os elementos que integram a Fase Inicial do PE, referidos no Ponto 1.1.1 (pag.5)

Quanto ao indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, foram substancialmente reduzidas as áreas de impermeabilização do solo e, embora este seja geralmente rochoso com pequena espessura superficial de terra e, portanto, sem grande permeabilidade, procurou-se diminuir as áreas da rede viária, dos estacionamento e dos passeios que, no EP, tinham grandes dimensões, sendo pouco ajustados à tipologia urbanística de *resort* no Alentejo. Além disso, procurou-se também utilizar nos pavimentos materiais que possibilitassem uma maior permeabilidade, como betuminoso poroso nas vias e *pavê* e grelhas de arrelvamento nos parques de estacionamento.

3.1.3. Caraterísticas do PE e dos CE que asseguram a sua conformidade com a DIA

Tal como foi demonstrado no ponto anterior, as caraterísticas dos diferentes elementos que integram o PE desta Fase do Conjunto Turístico permanecem, no essencial, idênticas às que tinham sido estabelecidas no EP, tendo as alterações efetuadas resultado da procura de soluções para as condicionantes levantadas na DIA ou para áreas do projeto que o promotor considerou necessitarem de otimização a nível da organização do espaço e funcionamento do *resort* (*Masterplan*) ou dos projetos, que resultam nalguns casos em melhorias ambientais adicionais.

Para além das condicionantes e medidas da DIA introduzidas no PE, referidas no ponto anterior, podem ainda referir-se, a este nível, as seguintes alterações:

- Os caminhos de manutenção e de segurança são de terra batida, tendo em consideração o indicado na condicionante 14 da DIA;
- A ETAR foi dotada de tratamento terciário, tal como indicado na condicionante 19 da DIA;
- Todos os arruamentos do *resort* e dos aldeamentos foram modelados sendo apresentados os respetivos perfis, em conformidade com o indicado na condicionante 20 da DIA;
- Todos os diversos componentes do projeto (como, p.e., as cotas de soleira do Hotel e das unidades de alojamento do Aldeamento 1 e outras edificações, dos arruamentos e os lagos) foram revistos de modo a otimizar o seu ajustamento ao terreno natural, de modo a garantir o cumprimento da condicionante 24 da DIA;
- Foram revistos e alterados os materiais e tipologia das pontes, tal como preconizado nas condicionantes 27 e 30 da DIA.

A madeira lamelada prevista no EP foi substituída por material da região, com possibilidade de ser aproveitada rocha de xisto para aparelhar e revestir as paredes laterais das pontes, e o tipo de ponte de vão único foi substituído por uma solução em pontão, utilizando-se arcos característicos das pontes romanas da região;

- Adotaram-se medidas de redução de iluminação pública através do recurso à utilização de luminárias com menor potência e com fluxo de luz mais direcionado, a uma estratégia de colocação de iluminação de fluxo luminoso direcionado para as vias de circulação e à colocação de balizadores nos caminhos pedonais e passeios, de modo a diminuir a difusão global, tendo em consideração o indicado na condicionante 37 da DIA;
- O atual *Masterplan* prevê a existência de um Núcleo Interpretativo Temático, vulgo museu, tal como indicado no ponto 1 da parte “A - Medidas de compensação” das “Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto” da DIA.

Apresenta-se no próximo capítulo e em detalhe a avaliação da conformidade ambiental do projeto com a DIA.

De notar que todas as medidas estabelecidas pela DIA e pelo presente RECAPE integram o articulado do Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA) desta fase, uma peça que será incluída em todos os cadernos de encargos das empreitadas previstas, conforme declaração apresentada no **Anexo 3**.

3.2. Verificação do Cumprimento das Condicionantes de Caráter Geral Estabelecidas na DIA

Conforme referido no ponto 3.1.1 foram estabelecidas na DIA onze condicionantes de caráter geral à realização do empreendimento, cujo cumprimento pelos PE em avaliação se descreve em seguida.

3.2.1. Integração no PE das condicionantes constantes na DIA e demonstração da sua adoção em fase de RECAPE

A primeira condicionante de carácter geral da DIA emitida para o EIA do EP do Conjunto Turístico solicita a integração no PE das condicionantes constantes na DIA e a demonstração da sua adoção em fase de RECAPE. Nos pontos 2, 3.1.2 e 3.1.3 do presente RECAPE foi já descrita a forma como muitas das condicionantes da DIA foram consideradas e integrada no PE.

Nos próximos capítulos do RECAPE proceder-se-á à demonstração da forma como cada uma dessas condicionantes foi integrada no PE, sempre que as mesmas sejam aplicáveis aos elementos que constituem a Fase Inicial de desenvolvimento do Conjunto Turístico, e a forma como foram adotadas em fase de RECAPE.

3.2.2. Pormenorização das medidas de minimização constantes na DIA, bem como dos programas de monitorização, em consonância com as diretrizes gerais também indicadas nesse documento

Em resposta à segunda condicionante de carácter geral da DIA emitida para o EIA do EP do Conjunto Turístico, procede-se no ponto 3.7 do RECAPE à pormenorização das medidas de minimização constantes na DIA aplicáveis aos PE que integram a Fase Inicial de desenvolvimento do Conjunto Turístico, ao passo que a pormenorização dos programas de monitorização é efetuada no ponto 4.

3.2.3. Implementação das medidas de compensação relativas aos sistemas ecológicos constantes na DIA

No ponto 3 das condicionantes de carácter geral da DIA, é solicitada a implementação das medidas de compensação relativas aos sistemas ecológicos constantes na DIA, bem como de outras medidas de compensação adicionais que se venham a revelar necessárias, face aos resultados dos trabalhos / campanhas e estudos a efetuar nas fases que antecedem e/ou de desenvolvimento do PE.

Ao nível das medidas de compensação relativas aos sistemas ecológicos (medida de compensação n.º 3 – Secção A da DIA), a DIA condicionou a execução do PE à implementação de um plano de recuperação num troço da ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da barragem de À-da-Gorda, o qual deverá ser desenvolvido em estrita articulação com a ARH do Alentejo, I.P.⁵, e com o ICNB¹. Contudo, este plano tem em vista a compensação dos impactes nos aspetos ecológicos aquáticos em resultado da construção da barragem. Uma vez que o PE da Barragem não integra o conjunto de PE que formam a Fase Inicial de desenvolvimento do Conjunto Turístico em questão, alvo do

⁵ Atualmente integrada na Agência Portuguesa do Ambiente – APA.

presente RECAPE, o promotor assegura que o referido plano de recuperação será oportunamente apresentado no RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do PE da Barragem.

A análise das questões relacionadas com os trabalhos/campanhas e estudos ecológicos a efetuar nas fases que antecedem e/ou de desenvolvimento do PE, é efetuada no capítulo 3.3.1.

Salienta-se que, com exceção do referido na alínea vi) do Art.º 12.º, que diz respeito a um lago que se encontra na área de intervenção dos PE alvo do presente RECAPE e que foi eliminado do projeto da Fase Inicial como se descreve em baixo, todos os restantes estudos e trabalhos a realizar previamente ao desenvolvimento do PE, solicitados na DIA, dizem respeito ao PE da Barragem pelo que o promotor assegura que os referidos estudos serão oportunamente apresentados no RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do PE da Barragem.

É possível, no entanto, adiantar que o estudo solicitado na alínea i) do Art.º 12.º da DIA já foi realizado e concluído, tendo o respetivo relatório sido apresentado para parecer ao ICNB em 2012. A sua aprovação foi comunicada ao promotor ao abrigo do ofício da Autoridade de AIA n.º S001515-201601-DAIA.DAP, de 16 de março.

Relativamente à questão da apresentação de alternativas de localização do lago perto do Aldeamento 1 [lago artificial 2 no EP], em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat (92DO) da RN2000 (Nerio-Tamaricetea), solicitada na alínea vi) do Art.º 12.º da DIA, o promotor entendeu, como já foi referido, optar pela total supressão deste lago, transferindo-se o seu volume de água para a ampliação do lago 3 (zona de arborização junto ao Aldeamento 2).

Esta opção foi comunicada à Autoridade de AIA que considerou cumprida esta exigência da DIA, com base na documentação apresentada a este respeito, tendo igualmente informado o promotor desta decisão através do já referido ofício n.º S001515-201601-DAIA.DAP, de 16 de março.

3.2.4. Implementação das medidas de compensação previstas, de forma a cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001⁶, de 25 de maio

Como é referido no EIA, apenas se identificou a presença de azinheiras, ainda em plantação recente, nas proximidades da área de intervenção da barragem, mais precisamente a sul da área a ocupar pela futura albufeira.

Uma vez que o presente RECAPE incide sobre o PE da Fase Inicial, que inclui o Aldeamento 1, o Hotel e os respetivos equipamentos de apoio e uso comum, não se verificando na sua área de intervenção a ocorrência de exemplares desta espécie, esta condicionante não encontra aplicação aos projetos em estudo no mesmo.

⁶ Revogado pelo Decreto-Lei n. 254/2009, de 24 de setembro

3.2.5. Assegurar a regularização das obrigações contratuais com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)

As eventuais obrigações contratuais com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) que teriam de ser atendidas no âmbito do desenvolvimento do projeto alvo do EIA, diziam apenas respeito às plantações de pinheiro-manso e azinheira existentes a sul da área a ocupar pela futura albufeira.

Uma vez que o presente RECAPE incide sobre o PE da Fase Inicial, que inclui o Aldeamento 1, o Hotel e os respetivos equipamentos de apoio e uso comum, não se verificando na sua área de intervenção a ocorrência de exemplares desta espécie, esta condicionante não encontra aplicação aos projetos em estudo.

3.2.6. Confirmação acerca da existência de povoamentos nos termos referidos

Na sequência do referido nos dois pontos anteriores, o promotor assegura que a confirmação da existência de povoamentos nas áreas onde foi identificada a presença de azinheira será efetuada na elaboração do RECAPE do PE da Barragem.

3.2.7. Obtenção da Declaração de Interesse para o Turismo do Campo de Golfe

Esta condicionante refere-se ao PE do Campo de Golfe que não está incluído no PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE.

O promotor assegura que esta declaração será oportunamente apresentada aquando da elaboração do RECAPE do PE do Campo de Golfe.

3.2.8. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da fase de execução do projeto, assim como das restantes fases do mesmo

Apesar da sua redação não o indicar especificamente, a menção a esta condicionante no meio de duas condicionantes relativas ao projeto do Campo de Golfe, subentende-se claramente que esta condicionante reporta igualmente ao início da fase de execução desse PE.

O promotor compromete-se a comunicar oportunamente à Autoridade de AIA a data de início da fase de execução do mesmo, assim como das suas restantes fases (exploração e desativação) de modo a permitir a esta entidade desempenhar adequadamente as suas competências de Pós-Avaliação do Projeto.

Este compromisso será formalizado através de declaração a incluir no RECAPE do PE do Campo de Golfe.

3.2.9. Apresentar mensalmente à Autoridade de AIA, durante o decurso da obra, o Relatório de Acompanhamento Ambiental da Empreitada de construção do campo de golfe

Como foi referido anteriormente, o PE do Campo de Golfe não está incluído no PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE.

O promotor compromete-se a apresentar mensalmente à Autoridade de AIA, durante o decurso da obra de construção do campo de golfe, o respetivo Relatório de Acompanhamento Ambiental da Empreitada, de modo a permitir a esta entidade desempenhar adequadamente as suas competências de Pós-Avaliação do Projeto.

Este compromisso será formalizado através de declaração a incluir no RECAPE do PE do Campo de Golfe.

3.2.10. Submeter o Plano de Desativação e o Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística à Autoridade de AIA, para parecer de aprovação, no último ano de exploração do campo de golfe, do empreendimento turístico e da barragem e sempre que ocorrer o desmantelamento de infraestruturas

No que se refere aos elementos do empreendimento turístico que integram o PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE, o promotor apresenta em anexo declaração (ver **Anexo 3**) em que se compromete a submeter à Autoridade de AIA, para parecer de aprovação, o Plano de Desativação e o Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística, contendo os elementos solicitados na DIA a este respeito, no último ano de exploração e sempre que ocorrer o desmantelamento de infraestruturas.

Como foi referido anteriormente, os PE do Campo de Golfe e da Barragem e dos restantes Aldeamentos e Equipamentos Autónomos não estão incluídos no PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE. Assim, a declaração deste compromisso relativamente a estes projetos será formalizada através de declaração a incluir nos respetivos RECAPE.

3.2.11. Cumprimento integral das medidas de minimização e de compensação, dos elementos e estudos a apresentar, bem como dos Programas de Monitorização e restantes planos constantes na presente DIA (...)."

A DIA emitida para o EIA do EP do Conjunto Turístico solicita, no ponto 11 das condicionantes de carácter geral, o integral cumprimento das medidas de minimização e de compensação, dos elementos e estudos a apresentar, bem como dos programas de monitorização e restantes planos constantes do presente RECAPE.

Nos capítulos seguintes será demonstrado esse cumprimento.

3.3. Verificação do cumprimento das condicionantes resultantes dos estudos a efetuar previamente à conceção do PE

A DIA emitida para o EIA do EP do Conjunto Turístico solicita, nos pontos 12 e 13, a entrega de um conjunto de documentos complementares aos PE, nomeadamente, no que se refere aos Sistemas Ecológicos e ao Património, com vista à definição de eventuais condicionantes ao licenciamento ambiental de alguns componentes específicos do projeto.

Adicionalmente, é indicado que estes documentos podem constituir-se em anexos integrantes ao presente RECAPE, exceto nos casos devidamente justificados, nomeadamente por questões relacionadas com o desenvolvimento faseado do PE.

Em cumprimento ao solicitado descreve-se, seguidamente, para cada um dos trabalhos/estudos solicitados na DIA para ambos os fatores ambientais referidos (Sistemas Ecológicos e Património), a abordagem efetuada e as condicionantes resultantes.

3.3.1. Condicionantes resultantes dos estudos a efetuar previamente à conceção do PE ao nível dos Sistemas Ecológicos

No que se refere aos Sistemas Ecológicos foi solicitada a realização dos seguintes estudos a efetuar previamente à conceção do PE:

- i. Elaboração de relatório com a situação de referência do estado ecológico da linha de água onde se insere o projeto e a área de influência do mesmo devendo conter, entre outros parâmetros, a caracterização ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados a jusante da barragem até ao rio Guadiana.

Este estudo destina-se a apoiar o estabelecimento de condicionantes para o PE da Barragem, não sendo aplicável, portanto, ao PE alvo do presente RECAPE.

É possível, no entanto, adiantar que o mesmo foi realizado e concluído, tendo o respetivo relatório sido apresentado para parecer ao ICNB em 2012. A sua aprovação foi comunicada ao promotor através do ofício S001515-201601-DAIA.DAP, de 16 de março de 2016, da Autoridade de AIA (ver **Anexo 2**);

- ii. Avaliação dos impactes diferenciados em função da distância/volumetria sobre a biodiversidade, em função de diferentes cenários (acidente, descargas, fuga de exóticas, entre outras) que provoque, por conseguinte, descargas para linha de água, ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados.

Este estudo destina-se a apoiar o estabelecimento de condicionantes para o PE da Barragem, não sendo aplicável, portanto, ao PE alvo do presente RECAPE;

- iii. Avaliação dos impactes diferenciados ao nível da qualidade da água e no défice de caudal sobre o Sítio Guadiana.

Este estudo destina-se a apoiar o estabelecimento de condicionantes para o PE da Barragem, não sendo aplicável, portanto, ao PE alvo do presente RECAPE;

- iv. Apresentação de medidas para a minimização dos eventuais impactes avaliados.

Este estudo destina-se a apoiar o estabelecimento de condicionantes para o PE da Barragem, não sendo aplicável, portanto, ao PE alvo do presente RECAPE;

- v. Apresentação de um plano de emergência ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados se algum dos acidentes acontecer (v.g. aluimento ou galgamento, fuga de exóticas).

Este plano destina-se a apoiar o estabelecimento de um conjunto de procedimentos de emergência para o PE da Barragem, não sendo aplicável, portanto, ao PE alvo do presente RECAPE;

- vi. Apresentação de alternativas de localização do lago perto do Aldeamento 1 [nota: este lago corresponde ao Lago Artificial 2 do EP], em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat (92DO) da RN2000 (Nerio-Tamaricetea)

Tal como foi referido no ponto 3.1.2 do presente RECAPE, dando cumprimento a esta solicitação e analisando aprofundadamente esta questão em paralelo com a reorganização espacial a que foi submetido o Aldeamento 1 e que resultou no atual *Masterplan*, o promotor entendeu que a melhor solução ambiental que poderia adotar face ao desafio lançado por esta condicionante seria a total supressão deste lago. Deste modo este lago deixou de integrar o atual *Masterplan*, transferindo-se o seu volume de água para a ampliação do lago 3. A aprovação desta proposta pela Autoridade de AIA foi comunicada ao promotor ao abrigo do ofício S001515-201601-DAIA.DAP, de 16 de março de 2016 (ver **Anexo 2**);

- vii. Apresentação de Planos de Monitorização ajustados em função dos resultados dos estudos e alternativas solicitadas.

Estes planos destinam-se a apoiar o acompanhamento da evolução dos impactes previstos para o PE da Barragem, não sendo aplicável, portanto, aos PE alvo do presente RECAPE.

À semelhança do que aconteceu com o relatório com a situação de referência do estado ecológico da linha de água onde se insere o projeto e a área de influência do mesmo, o promotor compromete-se a enviar estes estudos e planos para apreciação por parte do ICNF com vista à obtenção de parecer de aprovação por parte desta entidade e tomar as medidas adequadas para que os mesmos

integrem o RECAPE do PE da Barragem, assim como o(s) respetivo(s) parecer(es) formulado(s) pelo ICNF.

Resumindo, não se verifica a existência de qualquer condicionante relativa aos sistemas ecológicos resultante deste ponto que seja aplicável aos PE que integram a Fase Inicial do Conjunto Turístico.

3.3.2. Condicionantes resultantes dos estudos a efetuar previamente à conceção do PE ao nível do Património

Relativamente aos estudos de Património a serem realizados previamente à conceção do PE há a referir o seguinte:

- i. Reprospecção arqueológica sistemática na área de implantação do projeto, a realizar em toda a área de implantação do projeto de modo a atualizar os dados do Estudo Prévio.

Os trabalhos de reprospecção arqueológica efetuados para dar resposta ao solicitado na DIA foram realizados ao longo do mês de outubro de 2012 sendo o respetivo relatório, que consta do **Anexo 4** do presente RECAPE, concluído em julho de 2014 e entregue após recebido o parecer do Campo Arqueológico de Mértola, em agosto de 2015.

Neste trabalho procedeu-se ao inerente registo fotográfico e descritivo, reconfirmando e, se necessário, relocizando as ocorrências previamente assinaladas e georreferenciando as novas ocorrências. Sempre que possível foi ainda efetuada uma recolha de testemunhos orais da população.

Todas as ocorrências detetadas em trabalhos anteriores foram reconfirmadas e, nalguns casos, conforme necessário, relocizadas e georreferenciadas.

Relativamente às ocorrências reconfirmadas, algumas destas foram reinterpretadas consoante os dados observáveis no terreno, o que não invalida, evidentemente, as interpretações prévias chegando estas a ser em muitas ocasiões corroboradas. Procurou-se refletir sobre os elementos detetados à luz da nova informação disponível e avançar outras hipóteses para a interpretação dos sítios.

De modo global e sintético, além das 38 ocorrências previamente referidas no EIA, foram assinaladas 13 novas ocorrências de cariz etnográfico, perfazendo atualmente um total de 51 locais de cronologia diversa dentro e/ou nas imediações da área total do empreendimento (ver desenho **ARQ002 – Prospeção Arqueológica** que consta do Anexo de Cartografia do relatório final de reprospecção arqueológica, apresentado no **Anexo 4** do presente RECAPE).

Na área sensivelmente correspondente à área de intervenção dos empreendimentos e infraestruturas que integram esta Fase Inicial do Conjunto Turístico, alvo do presente RECAPE foram identificados os seguintes elementos patrimoniais:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro?): fragmentos de ânforas púnicas e cerâmica comum castanha;
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico): detetou-se a presença de bastante material cerâmico disperso à superfície. Alguma cerâmica comum, mas essencialmente fragmentos de telha de meia cana à superfície, com decoração digitada, e fragmentos de talha não vidrada. Blocos de pedra de pequeno porte espalhados. Maior concentração circunscrita ao topo da elevação. Em conjunto com a ocorrência 06, estão integrados na zona de dispersão de vestígios A, cujos limites se sobrepõem ligeiramente com o limite poente da parcela do Hotel e da Rua Norte;
- 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – Alcaria (medieval islâmico): identificou-se neste local, situado a sudoeste do sítio anterior (oc. 05), um pé vidrado a mel, base e bordo de uma talha, telhas de meia cana, com decoração digitada. Provável prolongamento do sítio designado como Herdade do Cerro Alto 5. O material identificado nos dois locais é cronologicamente compatível. Dispersão mais diluída e localizada. Em conjunto com a ocorrência 05, estão integrados na zona de dispersão de vestígios A, cujos limites se sobrepõem ligeiramente com o limite poente da parcela do Hotel e da Rua Norte;
- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): observou-se neste local, implantado na encosta a norte da Rua Sul após a travessia desta via sobre a ribeira da Lampreia, material de construção, cerâmica de construção, vidrada e comum. Foram encontradas abundantíssimas telhas de meia-cana com decoração digitada, uma asa de cântaro, talhas não vidradas, alicerces de paredes. Foram também registados dois alinhamentos de pedra solta, sem vestígios de terem sido argamassadas, embora não invalidando que tivessem sido outrora utilizadas para muros. No entanto, não existem mais estruturas ou vestígios que possam indicar a localização inequívoca de uma alcaria neste local, embora seja uma zona com denso coberto vegetal, que impediu uma mais cuidada observação do solo, pelo que não foi possível definir mais corretamente a área de dispersão de material.
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): a implantação deste local, no topo de cabeço, a sul do Cerro Alto, que oferece extenso domínio visual sobre o terreno circundante, leva a colocar a possibilidade de se tratar de uma

atalaia defensiva da alcaria (*al qatya*). Atualmente, regista-se elevado número de blocos de pedra espalhados à superfície e alguma cerâmica.

O aparelho da dita atalaia não apresenta indícios de alguma vez ter sido argamassado, o que revela óbvia lacuna de solidez/robustez, fator essencial a uma estrutura defensiva e/ou de observação mesmo que a estrutura atual fosse de suporte, esta não apresenta características para desempenhar tal função. Não existem sulcos, buracos de poste, valas, entre outros, que pudessem revelar as eventuais fundações/suportes estruturais necessários para uma estrutura do género.

Os vestígios circundantes são escassos, embora muito do que pudesse ter existido possa perfeitamente ter sido levado para reutilização.

A própria morfologia atual da estrutura não se assemelha a tipologias conhecidas.

- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): edificação que reaproveita alguns elementos arquitetónicos provenientes do Sítio designado como Herdade do Cerro Alto 4, nomeadamente a utilização de silhares. Recinto de tendência quadrangular, com pátio central aberto e divisão fechada, "encaixada" na parede orientada, sensivelmente, a Norte. Compartimento coberto por telhado de uma água, desenvolve-se para o exterior do redil. Muros bem aparelhados, levantados com recurso ao assentamento vertical de pedra seca. Única porta de acesso ao interior foi "rasgada" no lado Oeste. Este sítio será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo;
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo): Vestígios de estruturação de lajes de pedra (xisto) para passagem entre margens da ribeira da Lampreia. No estudo de repospeção arqueológica é referido que este sítio irá ficar submerso pela albufeira do açude da Lampreia, o que atualmente já não se verifica uma vez que a construção deste açude foi abandonada.

É de salientar que nenhum dos sítios referidos será diretamente afetado por qualquer das intervenções propostas nos PE que integram a Fase Inicial de desenvolvimento do *resort*, sendo que apenas a zona A de dispersão será atravessada, junto o seu limite poente pela Rua Norte.

ii. Elaboração da carta de visibilidade dos solos resultante da repospeção sistemática referida na alínea anterior.

A carta de visibilidade dos solos resultante da repospeção sistemática referida na alínea anterior corresponde ao desenho **ARQ003 – Visibilidades** que consta do Anexo de Cartografia do relatório final de repospeção arqueológica, apresentado no **Anexo 4** do presente RECAPE.

iii. Elaboração das fichas de caracterização atualizadas dos elementos detetados na fase de reprospecção.

As fichas de caracterização atualizadas dos 51 elementos de Património detetados na fase de reprospecção sistemática constam do Anexo “Fichas de trabalho arqueológico e fichas de caracterização” do relatório final de reprospecção arqueológica, apresentado no **Anexo 4** do presente RECAPE.

iv. Caraterização, delimitação e avaliação de todas as ocorrências arqueológicas identificadas.

A caraterização, delimitação e avaliação de todas as 51 ocorrências arqueológicas identificadas é apresentada nos capítulos 6 e 7 e no Anexo “Fichas de trabalho arqueológico e fichas de caracterização” do relatório final de reprospecção arqueológica, apresentado no **Anexo 4** do presente RECAPE;

v. Equacionar medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetações.

As medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetações constam do capítulo 8.1 do relatório final de reprospecção arqueológica, apresentado no **Anexo 4** do presente RECAPE. A elaboração destas medidas teve em conta, entre outros fatores, o potencial científico, representatividade e grau de conservação dos sítios.

Relativamente aos sítios abrangidos pela área de intervenção dos PE da Fase Inicial são apontadas as seguintes medidas de minimização:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro?): recomenda-se o acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto, adaptando os meios mecânicos e a metodologia de trabalho à sensibilidade patrimonial da área em causa;
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico): devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências;
- 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – Alcaria (medieval islâmico): devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências;
- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatção com acompanhamento permanente. Novas medidas de minimização deverão ser definidas após a desmatção e melhor compreensão dos vestígios;

- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): recomenda-se acompanhamento arqueológico aquando a execução do Projeto;
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do projeto;
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo): recomenda-se a sinalização e acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto.

Estas medidas foram transpostas para o capítulo 3.7.º do presente relatório, relativo às medidas de minimização específicas do Património.

- vi. Apresentar sobre bases cartográficas, a escala 1:25.000 e a escala de projeto (maior pormenor existente), a demarcação de todos os elementos patrimoniais, quer os já identificados no EIA, quer os que venham a ser detetados durante a segunda fase de prospeção sistemática (reprospeção). Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono - área de dispersão/concentração dos vestígios);

A demarcação de todos os elementos patrimoniais abrangidos pela área de intervenção do Conjunto Turístico, quer os já identificados no EIA, quer os detetados durante a segunda fase de prospeção sistemática (reprospeção), apresentada sobre bases cartográficas à escala 1:25.000, consta do desenho **ARQ001 – Prospeção Arqueológica** que integra o Anexo de Cartografia do relatório final de reprospeção arqueológica, apresentado no **Anexo 4** do presente RECAPE)

Quanto à demarcação de todos os elementos patrimoniais à escala de projeto, a mesma consta do desenho **ARQ002 – Prospeção Arqueológica** que integra o referido Anexo de Cartografia do relatório final de reprospeção arqueológica (**Anexo 4** do presente RECAPE).

- vii. Demonstrar que se procedeu a uma correta compatibilização dos achados mais relevantes com o projeto, nos seus diferentes componentes.

Conforme indicado na memória do projeto urbanístico, não existe nenhum local onde tenham sido identificados achados, na área de intervenção do Conjunto Turístico, que seja alterado com qualquer tipo de construção, quer seja rodovia, edificação, equipamento, lagos, entre outros elementos do empreendimento, ficando estes achados integrados em áreas sem qualquer alteração ao terreno original. Tal como foi referido na alínea i), apenas a zona A de dispersão será atravessada, junto o seu limite poente, pela Rua Norte.

Por conseguinte, considera-se que, para além do acompanhamento arqueológico de todas as fases de obra que impliquem movimentações de terras e da clara demarcação

dos sítios no terreno, para evitar qualquer perturbação por parte das atividades de construção e de exploração, não existe necessidade de medidas de compatibilização adicionais nesta matéria, uma vez que os sítios ficaram inalterados.

A única exceção a este caso geral é o curral (ocorrência 15) que será integrado num equipamento de apoio e interpretação patrimonial (Núcleo de Interpretação Temático), tal como foi indicado nas medidas de minimização da DIA (ver ponto 3.6.3).

viii. Compatibilização do projeto de adução de água com a manutenção da ocorrência n.º 7 - A-da-Gorda 8 - Poldras sobre a ribeira da Lampreia.

Uma vez que o presente RECAPE não incide sobre o projeto de adução de água remete-se a apreciação da sua compatibilização com a manutenção da ocorrência n.º 7 - A-da-Gorda 8 - Poldras sobre a ribeira da Lampreia para o âmbito do RECAPE do PE da Barragem.

3.4. Verificação do cumprimento das condicionantes ao desenvolvimento do PE

3.4.1. Verificação do cumprimento das recomendações e exigências do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios de Mértola (condicionante n.º 14 da DIA)

O Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), foi promulgado através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio.

A condicionante ao desenvolvimento do PE n.º 14 da DIA exige a consideração das várias medidas e ações a desenvolver no âmbito do SDFCI, em particular:

a) as que dizem respeito à constituição de uma faixa de gestão de combustível (através da criação e de manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível, por modificação ou remoção parcial ou total da biomassa vegetal, por corte ou remoção) numa faixa de 50 m à volta das edificações;

Neste caso prevê-se que a área dos prédios correspondentes ao Aldeamento Turístico 1 e ao Hotel deverá prever, em todo o seu perímetro e sem criar qualquer ónus para terceiros, uma faixa de gestão de combustíveis de largura não inferior a 50 m.

b) ao longo dos caminhos, é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 m.

A exigência da *alínea b* decorreria do disposto na *alínea a* do n.º 1 do artigo 15º do referido Decreto-Lei e a exigência da *alínea a* do n.º 2 do artigo 15º do mesmo normativo, na sua redação atual. Sucede que nenhuma das normas é aplicável ao caso concreto dos PE que integram a Fase Inicial do empreendimento (nem aos restantes aldeamentos que irão ser desenvolvidos em fases posteriores).

Na realidade, deve, em primeiro lugar, notar-se que o Conjunto Turístico em questão, após aprovação da respetiva operação de urbanização, configura um espaço turístico de natureza urbana e não um espaço florestal ou agrícola.

Neste contexto, a proteção contra incêndios, dentro do empreendimento, faz-se no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação e dos respetivos regulamentos, os quais preveem diversas normas com tal função prejudicando a aplicação do D.-L. n.º 124/2006.

Parece, assim, claro que na espécie não é aplicável o disposto na *alínea a* do n.º 1 artigo 15 do D.L. n.º 124/2006, o que prevê que “Nos espaços florestais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios é obrigatório que a entidade responsável: a) Pela rede viária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m.”.

Não só, porque se deve entender que, em regra, o referido decreto não é aplicável a áreas urbanas ou empreendimentos turísticos, mas também porque, mesmo que fosse, de tal normativo não decorreria a aplicação da citada norma.

Desde logo porque a Herdade do Cerro Alto não é um espaço florestal, para efeitos do citado diploma, sendo atualmente uma área de prado e mato (tendo apenas um pequeno bosque identificado em sede de EIA).

Pela mesma razão – tratar-se de uma área urbana e não de área florestal – não é aplicável o n.º 2 do artigo 15º do citado normativo, o qual dispõe que “os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei.”.

Acresce que, dado o empreendimento não se localizar numa área florestal, não é exigível a medida de criação de uma faixa de gestão de combustível no perímetro do mesmo.

A exigência de aplicação a zonas urbanas (empreendimentos turísticos) de medidas de prevenção do risco de incêndio para pessoas e bens (criação de faixas de gestão de combustível) orientadas para construções situadas em áreas florestais revelar-se-ia não só incompatível com o disposto no D.-L. n.º 124/2006, na sua redação atual, e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Mértola mas, também, como totalmente disfuncional.

3.4.2. Verificação do cumprimento das orientações preconizadas para a sub-região homogénea da Cintura de Ourique do Plano de Ordenamento Florestal do Baixo

Alentejo (Art.º 24º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2006, 20 de outubro), no que se refere a espécies vegetais a utilizar (condicionante n.º 15 da DIA)

De acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Baixo Alentejo na sub-região homogénea da Cintura de Ourique, em particular no concelho de Mértola (n.º 2 do Art.º 24º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2006, 20 de outubro), a única espécie de espécie de árvore florestal a incentivar e privilegiar, em povoamento puro, é a azinheira e, em povoamento misto, a azinheira e o sobreiro.

Nesta zona devem também ser privilegiadas, de acordo com o n.º 3 do Art.º 24º, do referido Decreto Regulamentar, as seguintes espécies: alfarrobeira (*Ceratonia siliqua*), amieiro (*Alnus glutinosa*), casuarina (*Casuarina cunninghamiana*), cipreste-comum (*Cupressus sempervirens*), freixo (*Fraxinus angustifolia*), medronheiro (*Arbutus unedo*), pinheiro-manso (*Pinus pinea*) e salgueiro (*Salix alba*).

Sem prejuízo do referido anteriormente e de espécies florestais constantes em legislação específica, podem ainda ser privilegiadas outras espécies de árvores florestais quando as características edafo-climáticas locais assim o justificarem (n.º 4 do Art.º 24º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2006).

Em primeiro lugar importa salientar que a Herdade do Cerro Alto não é um espaço florestal, para efeitos do citado diploma, encontrando-se classificada no PDM de Mértola como Área Turística, sendo atualmente uma área de prado e mato (tendo apenas um pequeno bosque identificado em sede de EIA). Na realidade, como já foi referido no ponto anterior, o Conjunto Turístico em questão, após aprovação da respetiva operação de urbanização, configura um espaço turístico de natureza urbana e não um espaço florestal ou agrícola. As intervenções de projeto, em geral, e especificamente no que se refere aos PE que integram a Fase Inicial de desenvolvimento do empreendimento, nomeadamente as ações previstas no PIRP, também não preveem a criação de qualquer espaço de tipo florestal.

Deste modo considera-se que o normativo do Art.º 24º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2006, não é aplicável ao empreendimento em questão, pelo que se considera não existir necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

Ainda assim, considera-se importante referir que no PIRP é referida a utilização, entre as árvores, da alfarrobeira, do amieiro e do pinheiro-manso e, entre os arbustos, do medronheiro, entre diversas outras espécies consideradas adaptadas às características edafo-climáticas locais.

3.4.3. Verificação do cumprimento da preservação de áreas com ocupação florestal na escolha dos locais de implantação dos estaleiros, parques de materiais e restantes infraestruturas de apoio às obras (condicionante n.º 16 da DIA)

O local de implantação do estaleiro central, dos parques de materiais e restantes infraestruturas de apoio às obras, encontra-se definido no Aditamento ao EIA do EP do Conjunto Turístico, mais propriamente na Figura IV.1, mantendo-se inalterado nos PE alvo do presente RECAPE.

A escolha deste local teve em vista evitar qualquer afetação de condicionantes, como sejam, a REN e qualquer ocupação sobre linhas de água, além de ter de possuir uma localização funcionalmente estratégica, de modo a não perturbar a progressiva ocupação dos espaços habitacionais e turísticos, bem como todas as atividades de interesse turístico a desenvolver no empreendimento. Muito embora a área proposta seja um pequeno bosque com pinheiro-manso, essa plantação foi efetuada pelo próprio proponente em 2006, pelo é ainda uma plantação jovem e, no final da construção do empreendimento, a área utilizada para estaleiro será novamente reflorestada, não havendo qualquer necessidade de saneamentos ou recuperações de terrenos, excetuando a remoção final superficial de alguns resíduos de materiais de construção inertes, como areias e britas.

Para além do mais, as árvores, apresentam atualmente cerca de 3 m de altura o que permitirá a quase total dissimulação do estaleiro e depósitos, através desta barreira vegetal.

Quanto à construção da edificação e equipamentos com construção civil, serão os mesmos efetuados com pequenos estaleiros locais, vedados pelo limite das respetivas propriedades, com acessos pelas vias de comunicação previamente executadas na fase de construção de infraestruturas.

Deste modo considera-se que a localização do estaleiro aprovada no EIA, continua a ser a que garante melhor o cumprimento da necessidade de evitar afetar qualquer condicionante ambiental, sem criar constrangimentos de maior ao bom desenvolvimento das atividades construtivas, bem como ao desenvolvimento de todas as atividades de interesse turístico a realizar no empreendimento. Por outro lado, a área de estaleiro central encontra-se abrangida pelas soluções de recuperação paisagística dirigidas às estruturas naturais, em particular às áreas florestais.

Concluindo, considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.4. Verificação do cumprimento do respeito de todas as servidões e restrições de utilidade pública na área do projeto, nomeadamente, no que se refere a infraestruturas de transporte e comunicação e a vértices geodésicos (condicionante n.º 17 da DIA)

Na área de intervenção dos PE da Fase Inicial do Conjunto Turístico, alvo do presente RECAPE, não existe qualquer marco geodésico.

Por outro lado, a via de transporte e comunicação mais próxima da área em estudo é a EM 506 que passa a sul da área do Hotel e a norte da área da ETAR.

A servidão *non aedificandi* imposta aos terrenos confinantes com estradas e caminhos municipais é instituída pela Lei n.º 2 110, de 10 de agosto de 1961, e corresponde a uma faixa que dista do seu eixo 6 ou 4,5 m, respetivamente, sendo integralmente respeitada pelos PE respetivos, à semelhança do que se verificava no EP.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.5. Verificação do cumprimento da garantia de que a água utilizada na rega seja água residual tratada proveniente de ETAR (condicionante n.º 18 da DIA)

Conforme é referido na memória descritiva do PE do Paisagismo, o ponto inicial da rede de distribuição de rega que se desenvolve ao longo de toda a área do *resort* é o Lago Artificial 0, localizado imediatamente a sul da EM 506, na parcela da ETAR. A origem das águas que alimentam aquele lago provém das águas residuais tratadas na ETAR, juntamente com a eventual precipitação que sobre ele possa incidir, bem como das respetivas escorrências superficiais da zona envolvente. Este lago também receberá, posteriormente (i.e., quando o Campo de Golfe estiver a funcionar), o excesso das águas de rega do campo de golfe.

Também no ponto 5.4 da memória descritiva do PE de Infraestruturas (PE n.º 5) este facto é referido, da seguinte forma:

“A água, após tratamento terciário, será armazenada no lago 0, à saída da ETAR, a partir do qual se abastecerão depósitos parciais localizados nos aldeamentos e equipamentos do resort, a partir dos quais se alimentará a rede de abastecimento dos dispositivos de rega, com o auxílio de uma central hidropressora de pressão constante e velocidade variável, suportada por gerador de emergência.”

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.6. Verificação do cumprimento da garantia que a ETAR será necessariamente dotada de tratamento terciário (condicionante n.º 19 da DIA)

O PE da ETAR do Conjunto Turístico, está incluído no projeto B – Infraestruturas de Saneamento Básico (PE n.º 5B) do PE de Infraestruturas (PE n.º 5).

Os parâmetros, tipos de tratamento e condicionalismos da ETAR foram já bastante desenvolvidos no EIA e são apresentados no PE de urbanismo (Projeto 4A), nomeadamente, no ponto 6.2.4 da memória descritiva e no **Desenho DN 079** (Projeto 4A – Parte G Infraestruturas).

A este respeito é referido o seguinte:

“Tratando-se de uma zona caracteristicamente seca, prevê-se o reaproveitamento da água para rega das zonas ajardinadas. Desta forma, o sistema de tratamento terciário preconiza um sistema de filtração e desinfecção final com armazenamento de água.

Dada a fragilidade do ecossistema recetor, o processo de tratamento preconizado, visa cumprir com o diploma legal mais exigente na matéria, o Decreto-Lei nº152/97, de 19 de junho.”

O projeto da especialidade não consta dos elementos de projeto disponíveis e será apresentado posteriormente pois depende totalmente da autorização da localização proposta, uma vez que seria um contrassenso estar a executar um projeto técnico complexo relativamente à cota de receção do efluente, cotas de armazenagem da água, disposições de segurança relativamente ao armazenamento e outras considerações base de projeto técnico para a localização e cota proposta e a mesma não ser autorizada tendo de se repetir novamente todo o processo de conceção.

Considera-se assim cumprida esta condicionante do ponto de vista concetual, muito embora o seu cumprimento integral deva ser verificado quando for entregue o respetivo projeto de especialidade mais de carácter técnico e tecnológico.

De notar que, de acordo com o compromisso existente com a CMM, os resíduos sólidos resultantes do processo de tratamento, serão entregues aos serviços de recolha da própria CMM, sendo conduzidos para a sua central de tratamento para reciclagem.

3.4.7. Verificação de que o Projeto da Rede Viária integra o PE do Conjunto Turístico e que dele consta o estudo dos vários arruamentos (planta e perfil longitudinal) em bases cartográficas a escala adequada a fase de PE (condicionante n.º 20 da DIA)

O PE do desenvolvimento do Projeto da Rede Viária do Conjunto Turístico, está incluído no PE de Infraestruturas (PE n.º 5) e corresponde ao projeto A – Infraestruturas Viárias (PE n.º 5A), sendo composto por memória e desenhos. Na memória é apresentada a sua caracterização geral para todo o empreendimento e também a caracterização em planta (ponto 4.4 da memória) e em perfis, longitudinais e transversais, do *resort* (ponto 4.6) e dos aldeamentos (ponto 4.7), sendo igualmente feita a descrição dos respetivos pavimentos (ponto 4.5).

No **Anexo 5** do presente RECAPE, inclui-se uma listagem de controlo dos desenhos do projeto A. Estes desenhos encontram-se à escala 1:2.000.

Na memória descritiva do PE de urbanismo (Projeto 4A) é igualmente efetuada a descrição das infraestruturas viárias, incluindo também a apresentação dos respetivos desenhos (**Desenhos DN 061 a DN 070** do Projeto 4A – Parte G - Infraestruturas).

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.8. Verificação de que o PE da Drenagem do Campo de Golfe do Conjunto Turístico deverá ter em consideração, designadamente, o estudo das componentes hidráulicas de captação, de drenagem e de rega do campo de golfe, o sistema de drenagem de águas residuais, o projeto dos lagos e dos respetivos órgãos hidráulicos de controlo e de segurança, o projeto da rede de rega do campo de golfe, o projeto da rede de drenagem do campo de golfe e o projeto das instalações de manutenção do campo de golfe (condicionante n.º 21 da DIA)

O PE do Campo de Golfe não integra o conjunto de PE da Fase Inicial do Conjunto Turístico, alvo do presente RECAPE, pelo que a análise do cumprimento desta condicionante será disponibilizada no RECAPE referente ao PE do Campo de Golfe.

3.4.9. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico inclui um Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) para todo o Empreendimento (condicionante n.º 22 da DIA)

O PE de Paisagismo, está incluído no *Masterplan* (PE n.º 4) e corresponde ao projeto B – Paisagismo (PE n.º 4B), encontrando-se subdividido em duas partes: Paisagismo (Parte B1) e Adução para Rega de Espaços Coletivos. O PE de Paisagismo é também integrado na memória do projeto A do *Masterplan* (PE n.º 4A - Projeto de Urbanização), mais precisamente na sua secção 7, sendo os respetivos desenhos apresentados na Parte H.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.10. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico inclui um Regulamento do Empreendimento que, no seu conjunto, estabeleça regras para as diferentes intervenções (condicionante n.º 23 da DIA)

A secção 10 da memória do Projeto de Urbanismo, relativa ao Regulamento, refere o seguinte:

“Em conformidade com o ponto 23 das condicionantes do DIA será efetuado na fase de apresentação dos projeto de execução das especialidades, um regulamento do *resort*, que no seu conjunto estabelecerá as regras para as diferentes intervenções, em particular no que respeita aos projetos de arquitetura e de arquitetura paisagista bem como direitos e deveres dos utentes e residentes face à administração do *resort* ou às competentes entidades de gestão delegadas pela administração, bem como ainda perante todas as entidades licenciadoras ou avaliadoras.”

Relativamente aos projetos de arquitetura das edificações habitacionais e de equipamentos, serão da responsabilidade dos promotores pelo que obedecerão ao estipulado no Projeto de Urbanismo, sendo já apresentados os PE de 10 unidades de alojamento, tal como é condicionado na Legislação

como número mínimo de unidades de alojamento para poder ser considerada a sua autorização. De acordo com a CMM foi escolhida a tipologia de unidade mais condicionante do resort, ou seja, aquela que mais área ocupa nos diferentes aldeamentos, ou seja, as moradias isoladas, sendo ainda apresentado o projeto de arquitetura integral do Hotel uma vez que não tinha sentido ser apresentado com o mesmo número mínimo de unidades de alojamento (10 quartos neste caso). Assim, fica a condicionante de integração arquitetónica completamente sob controle dos promotores, pelo que no regulamento deixará de ter sentido o estabelecimento de regras para esta finalidade.

Quanto à organização espacial de todas as unidades do *resort*, que incluem as áreas da parcela, da implantação, de estacionamento coberto, das piscinas, da área bruta de construção (ABC), área de impermeabilização (AI) e dos espaços verdes a serem regados, estão explanados nos Quadros Síntese do PE, pelo que para todos os PE de cada parcela já estão definidos todos os limites impostos pelos referidos quadros.

Também relativamente a todas as parcelas com outras finalidades, quer sejam equipamentos autónomos, quer sejam de uso comum, e analogamente às parcelas das unidades de alojamento, todos os limites de importância ambiental e urbanística já estão balizados pelos valores inscritos nos referidos quadros.

Assim e, em resumo, no que se refere às regras de quantidades das diferentes intervenções, encontram-se perfeitamente definidas, quanto ao uso e valores limites, pelo que o futuro regulamento apenas terá que remeter para os PE que, com mais precisão, indicam todos os limites de interesse para este RECAPE e que, como é evidente dos projetos que nesta fase já foram apresentados, os valores máximos de interesse ambiental normalmente estão abaixo dos limites superiores indicados naqueles quadros de síntese que apresentam uma folga bastante razoável, esperando-se assim atingir valores de construção e de espaços internos a regar globalmente muito inferiores aos estipulados nos limites do PE de urbanismo..

3.4.11. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico procura o maior ajuste ao terreno natural de todas as estruturas, infraestruturas e equipamentos autónomos previstos (condicionante n.º 24 da DIA)

Tal como foi anteriormente referido, as alterações introduzidas nos PE face aos projetos iniciais, foram praticamente todas derivadas das indicações e condicionantes da DIA e, também, do indicado nos pareceres emitidos pelas entidades ao anterior processo de PIP de 2008, ambos com base no estudo urbanístico em fase de EP.

De acordo com o mencionado no ponto 2.2.5 da memória do projeto de urbanismo (*Masterplan*; pag. 40), devido às imprecisões detetadas nas cotas de arruamentos, dimensões, localização e cotas de soleira dos edifícios propostos no anterior estudo (EP), tiveram de ser modificados os

arruamentos e a implantação dos edifícios, sempre tendo em consideração o indicado nesta condicionante.

Deste modo, tal como se pode verificar no **Quadro 3.6**, devido às correções introduzidas no PE, reduziu-se para menos de metade o saldo de material de escavação excedente, comparativamente aos quantitativos estimados no EP, estando prevista a utilização integral deste material na modelação urbanística.

Conforme é descrito no ponto seguinte deste relatório (ponto 3.4.12), apesar dos condicionantes colocados pela topografia do terreno, o projetista adotou soluções para os perfis dos arruamentos e para as soleiras dos edifícios que têm em vista minimizar os movimentos de terras, obtendo-se uma solução com pequenos taludes em escavação ou aterro.

Quadro 3.6 – Comparação do balanço de terras relativo a arruamentos e à implantação dos edifícios do Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale entre as fases de EP e PE

Descritor	EP (m³)	PE (m³)	Diferencial (PE-EP) (m³)
Escavações	155.913	74.203	-81.710
Aterros compactados	69.300	32.650	-36.650
Saldo excedente	86.613 (a remover do terreno)	41.553 (utilizados integralmente na modelação urbanística)	-45.060

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.12. Verificação de que, na conceção dos taludes de aterro e de escavação, o PE do Conjunto Turístico procura estabelecer uma modelação natural nas zonas de transição com o terreno existente (condicionante n.º 25 da DIA)

No ponto 6.1.5 da memória do projeto de urbanismo (*Masterplan*; pag. 91), é referido que os perfis de todos os arruamentos do *resort* foram bastante condicionados pela topografia do terreno, tendo-se procurado minimizar os movimentos de terras, obtendo-se uma solução com pequenos taludes em escavação ou aterro. Tal como se pode observar no **Desenho DN 061** (Projeto 4A – Parte G - Infraestruturas) os taludes de escavação apresentam inclinações baixas, de 3:2, enquanto os taludes de aterro possuem inclinações ligeiramente superiores (2:1).

Também na modelação dos arruamentos secundários foi seguida a mesma filosofia, de acordo com o referido no ponto 6.1.5 da memória do projeto de urbanismo (*Masterplan*; pag. 92), tendo os mesmos sido projetados de modo a minimizarem-se os movimentos de terra e, ainda, de modo a criar poucas diferenças de cotas de soleira.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.13. Verificação de que, sempre que possível e tecnicamente viável, o PE do Conjunto Turístico procura adotar estratégias alternativas na conceção das estruturas de contenção dos taludes com recurso a materiais e técnicas suscetíveis de minimizar o impacto visual decorrente da implantação destes tipos de estruturas, como a aplicação de técnicas de engenharia natural (condicionante n.º 26 da DIA)

Tal como foi referido no ponto anterior, os taludes de escavação, ou de aterro, são normalmente bastante pequenos em distância e são executados com as inclinações máximas de 50%. Tanto os solos do terreno natural em escavação, como os que serão utilizados em aterros, comportam facilmente essa inclinação e, portanto, o projetista não considerou existir qualquer necessidade de utilizar estruturas de contenção de taludes.

Pela mesma ordem de razão, também não está previsto no projeto qualquer necessidade de empregar reforço superficial, como sejam, mantas ou grelhas geotécnicas.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.14. Verificação de que o PE do Conjunto Turístico dá preferência a materiais inertes da região (condicionante n.º 27 da DIA)

Tal como é referido no ponto 3.4.11, a quase totalidade dos materiais inertes para os aterros (com exceção de alguns materiais de pavimentos e respetiva subcamada) será proveniente das escavações efetuadas na área de intervenção. Por outro lado, o projetista propõe a adoção de calçada de calcário e de agregado de gravilhas para os pavimentos dos estacionamento e dos passeios pedonais, que podem obtidos em pedreiras da região (ver ponto 3.4.15 do presente relatório). Para os percursos envolventes e periféricos aos aldeamentos prevê-se igualmente o recurso a saibro da região. O mesmo se aplica aos materiais inertes (agregados) para o betão.

Resta ainda referir a este respeito que o revestimento das pontes das ruas Norte e Sul sobre a ribeira da Lampreia serão executadas em xisto da região.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.15. Verificação de que o acesso à barragem deverá ser executado com pavimento permeável. Na pormenorização da restante rede viária e de caminhos locais de acesso aos lotes deverá privilegiar-se a utilização de pavimentos permeáveis ou

semipermeáveis. A utilização de pavimentos impermeáveis, se fundamental, deve restringir-se a situações pontuais, onde se verifique a impossibilidade de aplicação de soluções alternativas e desde que complementada por implementação de sistemas biofísicos de drenagem que promovam localmente a infiltração da água no solo, compensando assim as impermeabilizações que forem efetuadas (condicionante n.º 28 da DIA)

O PE da Barragem não faz parte do PE alvo do presente RECAPE, pelo que esta parte desta condicionante não é aplicável no presente caso. Deste modo a verificação de que o acesso à barragem será executado com pavimento permeável irá constar do respetivo RECAPE.

Com o objetivo de cumprir esta condicionante da DIA, tanto globalmente, como em particular no que se refere aos PE alvo do presente RECAPE, verifica-se que o PE propõe áreas de impermeabilização do solo substancialmente reduzidas face ao inicialmente constante no projeto inicial (EP) e, embora o solo da área de intervenção seja geralmente rochoso com pequena espessura superficial de terra e, portanto, sem grande permeabilidade, procurou-se diminuir as áreas da rede viária, dos estacionamento e dos passeios que, no EP, tinham grandes dimensões, sendo pouco ajustados à tipologia urbanística de *resort* no Alentejo. Além disso, o projetista procurou utilizar, mesmo nas vias principais, que necessitam de possuir um pavimento betuminoso para suportarem a circulação, materiais que possibilitassem uma maior permeabilidade, como betuminoso poroso. Para os parques de estacionamento a seleção recaiu sobre cubos largos de calcário, pavê e grelhas.

Nas restantes vias, os pavimentos propostos recaem (conforme descrito no ponto IV do projeto de paisagismo) numa solução de pavimentação de aspeto o mais naturalizado possível. Para os percursos envolventes e periféricos aos aldeamentos prevê-se o recurso a saibro da região, contido por lancis em meios toros de eucalipto, evitando descontinuidades com as áreas verdes envolventes sem comprometer o conforto da circulação.

Para a via ciclável que liga os aldeamentos é proposto um pavimento em betuminoso com acabamento em *slurry* colorido. Este tipo de pavimento privilegia o conforto da circulação pedonal e ciclável, pelo que a escolha deste material surge associada ao percurso mais longo e potencialmente mais concorrido. Paralelo a esta via temos os passeios pedonais de ligação aos Aldeamentos em pavê e nalguns casos em calçada miúda de calcário, assente em camada de areia e pó de pedra e cimento.

Para os passeios pedonais no interior dos aldeamentos utiliza-se um agregado de gravilhas, tipo *Terrawey*, que além de confortável, possui um elevado grau de integração visual.

Para os locais de estadia e áreas temáticas, para além dos materiais supracitados, recorreu-se ainda ao uso da madeira, sobre a forma de decks, e a saibro com estabilizador do tipo *Activ-soil*.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.16. Verificação de que a implantação dos lagos do golfe se fará de acordo com a topografia existente, privilegiando o sentido das curvas de nível, e de que as suas margens reproduzem as condições biofísicas das situações afins existentes na região (condicionante n.º 29 da DIA)

O PE do Campo de Golfe não faz parte do PE alvo do presente RECAPE, pelo que esta condicionante não é aplicável no presente caso. Deste modo a verificação a implantação dos lagos do golfe se fará de acordo com a topografia existente, privilegiando o sentido das curvas de nível, e de que as suas margens reproduzem as condições biofísicas das situações afins existentes na região irá constar do respetivo RECAPE.

3.4.17. Verificação de que os atravessamentos da ribeira da Lampreia por vias de circulação automóvel deverão privilegiar soluções de pontões com altura e extensão suficientes para não comprometer a linha de água, margens, vegetação e afloramentos rochosos existentes, devendo ser reduzida e meramente pontual qualquer intervenção numa faixa de 10 metros para cada lado do seu eixo (condicionante n.º 30 da DIA)

Conforme descrito no ponto 6.1.8 da memória do PE de urbanismo, em virtude do desenvolvimento do traçado das ruas Norte e Sul, passar sobre a ribeira da Lampreia, há necessidade de se projetarem duas pontes para o seu atravessamento. Estas pontes terão desenho semelhante (a geometria e materiais a utilizar na ponte da rua Norte constam do **Desenho DN 070** do PE em avaliação).

Supondo que, num empreendimento deste tipo, as obras de arte rodoviárias, em vez de serem pontos volumosos e inestéticos, implicando um obstáculo visual desagradável, deverão contribuir para o embelezamento do local e integrar-se no contexto do empreendimento, o proponente considerou que a solução para um melhor enquadramento, seria a de utilizar uma tipologia característica da região, baseada em materiais da própria região.

Assim, é proposta solução diferente da apresentada no EP, adotando-se um perfil de ponte em três arcos com tabuleiro em arco abatido abrangendo toda a extensão da ponte, em estrutura de betão armado revestida em xisto da região. A solução adotada consistiu em efetuar o núcleo resistente em estrutura de betão armado, incluindo tabuleiro, sendo depois executado um revestimento em xisto da região.

Como se pode verificar pela análise do desenho anteriormente referido, os pontos de contato dos pilares do arco central com as margens encontram-se a 12,5 m do eixo da ribeira, uma vez que o arco central tem 25,0 m de extensão. Este arco tem 12,5 m de altura acima do leito da ribeira da Lampreia. Os arcos exteriores têm ambos 12,5 m de extensão, perfazendo assim um total de 50 m de secção transversal livre para a passagem das águas.

Deste modo, considera-se que a solução proposta no PE se enquadra, assim, nas disposições indicadas na DIA do empreendimento, dando pleno cumprimento a esta condicionante, não se verificando a necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.18. Verificação de que a arborização prevista deve procurar tirar partido da morfologia e ecologia das situações de vale, encosta e cumeada, sem que a área de intervenção se converta numa mancha verde densa, homogénea e altamente dissonante do carácter da paisagem local. A vegetação deve ser distribuída da forma mais natural possível, criando situações de contraste mata/clareira, recriando pequenos bosquetes e respeitando a vegetação existente na ribeira da Lampreia, que deverá ser totalmente preservada e integrada como parte da proposta (condicionante n.º 31 da DIA)

O PE de Paisagismo parte do reconhecimento de que a área de projeto, pela sua localização, entre as peneplanícies do Baixo Alentejo e os cerros arredondados da serra do Caldeirão, possui uma paisagem muito particular, apesar da sua reduzida altitude, de relevo ligeiramente ondulado, com elevações arredondadas, conhecidos por cerros, cortadas por uma densa rede hidrográfica, fundamentalmente constituída por cursos de água temporários (geralmente designados como barrancos).

A intervenção na paisagem vegetal proposta no PE de Paisagismo é assente no respeito e promoção dos valores naturais, salvaguardando e melhorando os valores de conservação potenciais ou ocorrentes, visando uma adequada integração do empreendimento no interesse histórico-cultural, ambiental e ecológico.

O PE de Paisagismo procura reproduzir o modelo de rusticidade existente na área, mimetizando as expressões tradicionais, pelo recurso aos materiais, cores e formas características da região.

Consequentemente, este projeto pretende dar resposta às novas tendências de procura turística assentes no respeito e promoção dos valores naturais e, simultaneamente, constituir uma porta “aberta” para a paisagem envolvente, salvaguardando e melhorando os valores de conservação ocorrentes ou potenciais.

A sua estrutura e unidade, resulta de uma análise do perfil natural do terreno, numa tentativa de adaptar o melhor possível cada espaço e circuito, respeitando a morfologia existente. Desta forma, quer os percursos, quer as áreas de lazer, foram ajustados ao terreno muitas vezes aproveitando áreas côncavas e de potenciais promontórios, já existentes na paisagem da Herdade. Pretende-se assim, reforçar as características da paisagem na área de desenvolvimento turístico, através da valorização dos elementos existentes no terreno (relevo e formações vegetais próprios do sítio).

Considerando a importância das componentes ecológicas no desenvolvimento de sistemas edificados, o referido projeto procura, pela identificação dos principais sistemas naturais da

propriedade, selecionar coerentemente a vegetação adaptada à situação ecológica onde se encontra e ao meio em que se insere.

Neste sentido através da análise da morfologia da paisagem, na qual o relevo constitui um fator determinante, o PE de Paisagismo procurou identificar os principais sistemas naturais do território em causa conferindo, a cada um, conceitos e formas próprias de intervenção.

Assim, a estrutura ecológica da propriedade é (re)desenhada pelo acréscimo e valorização de:

A. Sistemas húmidos:

- > linhas de água (valorização paisagística e ecológica);
- > linhas de drenagem (valorização paisagística);

B. Sistemas secos:

- > espaços fechados (maciços arbóreos e arbustivos / bosquetes);
- > espaços abertos (prados / relvados);
- > espaços ilimitados (maciços arbustivos /zonas declivosas);
- > espaços pontuados (arborização pontual);
- > espaços de enquadramento (ligação vegetal à estrutura edificada).

Neste âmbito, respeitando a identidade do local, manteve-se ou restabeleceu-se, em projeto, a estrutura vegetal característica do local privilegiando a utilização de formações arbóreas e arbustivas predominantes na envolvente regional e, naturalmente, adequadas ao tipo de solos e condições climáticas, com menores exigências de irrigação e com maior capacidade de fixação dos solos, dominadas pelas seguintes espécies: azinheira (*Quercus ilex*), sobreiro (*Quercus suber*), pinheiro manso (*Pinus pinea*), aroeira (*Pistacia lentiscus*), carrasco (*Quercus coccifera*), medronheiro (*Arbutus unedo*) e zambujeiro (*Olea europea* var. *sylvestris*).

O conceito de intervenção descrito é aplicado na globalidade do empreendimento, distinguindo-se a intervenção em duas tipologias: estruturas edificadas e estruturas naturais.

No caso das estruturas edificadas o presente PE de Paisagismo tem como área de intervenção específica, os espaços regados e de sequeiro (ver **Desenho 01_Plano Geral_01 PG** do PE n.º 4B1), as zonas consideradas de uso comum, ou utilização coletiva, nomeadamente, as áreas verdes onde se prevê a utilização de rega (relvados, arborização arbórea e arbustiva), com funções de enquadramento de infraestruturas, tais como campos desportivos e piscinas, os espaços de alinhamento que integram o conjunto de percursos hierarquizados, constituídos pelas vias principais e secundárias, onde se inserem, também, os estacionamento e, por último, os espaços de logradouro. Nestes últimos, é objetivo a construção de pequenas áreas ajardinadas com árvores e arbustos de pequeno porte e bem adotadas à estação, para minimização das necessidades de rega. O PE de Paisagismo refere ainda que, neste processo, foram consideradas as limitações decorrentes da disponibilidade de água para a rega de todos estes espaços, respeitando os limites e considerações constantes da DIA.

As estruturas naturais abrangem as áreas florestais do Conjunto Turístico, e as áreas associadas aos sistemas húmidos, nomeadamente, a ribeira da Lampreia e as principais linhas de drenagem (ver **Desenho 01_Plano Geral_01 PG** do PE n.º 4B1), pelo que as mesmas serão devidamente protegidas conforme indicado nesta condicionante.

A gestão de zonas naturais tem por objetivo manter e promover, na área de projeto, o padrão de vegetação caraterístico do meio, no caso associado a formações arbustivas densas alternadas por zonas de clareira e zonas florestadas.

Para estas áreas é importante definir, previamente à construção, as áreas de maior sensibilidade, na maior parte das situações, associadas à interface de zonas naturais e áreas relvadas e zonas naturais adjacentes que não sofreram alterações, zonas naturais adjacentes a linhas de água, ou zonas húmidas, e sobre estas considerar as seguintes medidas de gestão:

- a) Assegurar a conservação dos maciços arbustivos com interesse ecológico e paisagístico insistindo na condução das formações arbustivas, plantações e sementeiras;
- b) Assegurar a conservação de uma parte da vegetação espontânea, atenuando os potenciais impactos negativos da perda da biodiversidade;
- c) Assegurar a limpeza e desenraizamento de espécies infestantes existentes;
- d) Plantação e transplantação de espécies com interesse ecológico e paisagístico, promovendo a biodiversidade;
- e) Garantir, na gestão dos matos, a existência de zonas de clareia, como salvaguarda das operações de manutenção e prevenção de incêndios.

As intervenções propostas vão no sentido de assegurar a conservação/manutenção dos maciços arbustivos que já possuem estas caraterísticas e/ou induzir a sua formação. Esta intervenção contempla, igualmente, a introdução de novas espécies de interesse ecológico e paisagístico, com caraterísticas marcadamente regionais. Dada a sua importância do elemento arbóreo considerou-se, também, ser interessante gerir plantações de Zambuieiro, Pinheiro Manso e Azinheira, na expectativa de constituir pequenos bosquetes.

Por outro lado, prevê-se a criação de zonas de clareira e de faixas de descontinuidade, tendo em vista a salvaguarda de corredores para manutenção e prevenção de incêndios, através da remoção seletiva dos maciços arbustivos existentes. As faixas de descontinuidade adquirem especial importância junto aos caminhos propostos e limites dos lotes (como já foi descrito anteriormente no ponto 3.4.1), evitando desse modo a proximidade da vegetação e diminuindo o risco de propagação de fogos.

Para as áreas florestais existentes será efetuada a continuidade da sua gestão tendo em vista os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a constituição de uma estrutura irregular arbórea de Pinhal Manso e Azinheira;
- b) Assegurar a instalação de prados de sequeiro em zonas que apresentem alguma degradação, ou que se encontrem desguarnecidas, na área influência da estrutura arbórea existente;
- c) Assegurar a continuidade entre as estruturas arbóreas e os restantes elementos naturais que constituem o enquadramento paisagístico do conjunto.

O conceito de implementar um povoamento irregular, com uma distribuição espacial, estrutura e conformação de copas perfeitamente irregular, para além de incrementar o valor da componente paisagística, é o que melhor interpreta a ideia de floresta permanente, autossuficiente e autoregenerável uma vez que:

- Garante a perpetuidade do povoamento e das produções;
- Garante, em maior grau, o sucesso da regeneração natural;
- Apresenta uma maior resistência aos ataques de pragas e doenças;
- Promove a biodiversidade.

As intervenções de gestão a considerar vão no sentido de promover o bom desenvolvimento e estado vegetativo das árvores existentes, valorizando também a sua componente paisagística, considerando como ações de manutenção as operações de desramação, eliminação de sobrantes e instalação de prados de sequeiro.

Desta forma as zonas afetadas pelas obras das edificações e acessos encontram-se abrangidas pelas soluções paisagísticas dirigidas às estruturas edificadas, enquanto a área de estaleiro central é abrangida pelas soluções paisagísticas dirigidas às estruturas naturais, em particular às áreas florestais.

Pelo anteriormente exposto, considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.19. Verificação de que a seleção de espécies vegetais a plantar ou semear e a sua aplicação deverão ser adequadas as especificidades edafoclimáticas da região em que o empreendimento se insere, devendo recorrer-se a espécies locais autóctones e considerado as associações que correspondem a cada uma das situações ecologicamente homogéneas existentes na área do Empreendimento. Considera-se aceitável a utilização de espécies de carácter mais ornamental, consideradas naturalizadas e sem grandes exigências em termos de rega. Não é admitida a utilização de outras espécies ornamentais ou com carácter exótico, pelo artificialismo

que introduzirão na paisagem e com potencial risco de dispersão e invasão nos campos agrícolas (condicionante n.º 32 da DIA)

Sobre esta matéria é efetivamente referido no ponto V do projeto de paisagismo que a grande maioria das espécies a utilizar (mais de 80%), pertencem à vegetação autóctone e tradicional da paisagem local.

Na DIA é referido que se considera aceitável a utilização de espécies de carácter mais ornamental, desde que sejam consideradas naturalizadas e sejam pouco exigentes em termos de rega, tendo esta sido uma das principais preocupações presentes na seleção das espécies vegetais incluídas no projeto de integração paisagística dos espaços verdes.

Uma vez que a condicionante n.º 32 da DIA excluiu a utilização de outras espécies ornamentais ou com carácter exótico, com exceção das referidas no parágrafo anterior, pelo artificialismo que introduzirão na paisagem e pelo potencial risco de dispersão e invasão nos campos agrícolas, preconiza-se a ponderação de todas as propostas que não cumpram os requisitos acima referidos, em particular nas áreas naturalizadas e, com reforçado cuidado, no que se refere à ribeira da Lampreia, devendo ser excluídas todas as espécies relativamente às quais existam evidências, ou até mesmo risco elevado, de situações de dispersão e invasão de campos agrícolas.

Assim, a lista de espécies vegetais a utilizar deverá ser entregue à Autoridade de AIA para verificação do cumprimento das condições acima referidas, previamente à execução dos trabalhos de plantação e sementeira.

3.4.20. Verificação de que a solução de plantação de eventuais cortinas arbóreas multiestratificadas, em particular em relação à ETAR, ao posto de abastecimento e à oficina, deverá contemplar a envolvente e ter em consideração os edifícios habitacionais que se apresentem mais próximos, devendo a solução respeitar o sistema de vistas de que as mesmas beneficiam (condicionante n.º 33 da DIA).

Os projetos do posto de abastecimento e da oficina não integram o conjunto de PE da Fase Inicial do Conjunto Turístico, pelo que o cumprimento da condicionante n.º 33 da DIA relativamente a estes equipamentos deverá ser verificada aquando da elaboração do respetivo RECAPE.

Relativamente à ETAR, conforme se pode verificar no Desenho 01_Plano Geral_01_PG, não está prevista a colocação de cortinas arbóreas junto a esta infraestrutura.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.21. Verificação de que a rega dos espaços verdes propostos deve procurar soluções que preconizem o menor consumo possível de água. Para além de se preconizar a seleção de espécies com menores exigências hídricas, deverão igualmente ser equacionados processos de aproveitamento de águas pluviais e reciclagem de água de forma a racionalizar a utilização deste recurso (condicionante n.º 34 da DIA).

Tal como foi referido anteriormente (ver ponto 3.4.18), o projeto de paisagismo foi norteado pelo objetivo de se manter ou restabelecer a estrutura vegetal característica do local, privilegiando a utilização de formações arbóreas e arbustivas predominantes na envolvente regional e, naturalmente, adequadas ao tipo de solos e condições climáticas, com menores exigências de irrigação e com maior capacidade de fixação dos solos, cumprindo assim, nesta matéria, a presente condicionante.

Por outro lado, está previsto a recolha do excesso das águas de rega do Campo de Golfe, as quais serão encaminhadas para o lago 0 (localizado junto à ETAR), com vista à sua reutilização na rega. Também no que se refere ao aproveitamento de águas pluviais, dada a importância da água no empreendimento, o projeto prevê igualmente que uma parte substancial do sistema de drenagem das águas pluviais de cada unidade habitacional seja descarregada no sistema de lagos artificiais que existirão no empreendimento, sendo posteriormente aproveitadas para a rega.

Por último, relativamente à reciclagem de água, prevê-se o reaproveitamento das águas residuais domésticas tratadas para rega das zonas ajardinadas. Desta forma, o sistema de tratamento terciário preconiza um sistema de filtração e desinfecção final com armazenamento de água.

Dada a fragilidade do ecossistema recetor, o processo de tratamento preconizado, visa cumprir com o diploma legal mais exigente na matéria, o Decreto-Lei nº152/97, de 19 de junho.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.22. Verificação de que foi estudada uma nova localização para a implantação do heliporto, que deverá deslocalizar-se para norte. Esta estrutura deverá ser ainda enquadrada paisagisticamente (condicionante n.º 35 da DIA).

O projeto do heliporto não integra o conjunto de PE da Fase Inicial do Conjunto Turístico, pelo que o cumprimento da condicionante n.º 35 da DIA relativamente a este equipamento deverá ser verificada aquando da elaboração do respetivo RECAPE.

3.4.23. Verificação de que os projetos de arquitetura da ETAR, do Posto de Abastecimento e da Oficina devem assumir volumetrias, cores e materiais que se coadunem com as características locais, devendo constituir-se como elementos de arquitetura de impacto visual tendencialmente positivo. Estas estruturas deverão ser enquadradas paisagisticamente (condicionante n.º 36 da DIA).

Como já foi referido no ponto 3.4.20, os projetos do posto de abastecimento e da oficina não integram o conjunto de PE da Fase Inicial do Conjunto Turístico, pelo que o cumprimento da condicionante n.º 33 da DIA relativamente a estes equipamentos deverá ser verificada quando da elaboração do respetivo RECAPE.

Por outro lado, o projeto da especialidade da ETAR não consta dos elementos de projeto disponíveis e, como já foi referido, será apresentado posteriormente, pelo que o efetivo cumprimento desta condicionante só poderá ser avaliado a partir do momento da disponibilização dos elementos dos respetivos projetos de arquitetura e de paisagismo.

3.4.24. Verificação de que o projeto de iluminação a ser elaborado para todo o Empreendimento deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva com vista a minimizar a poluição luminosa (condicionante n.º 37 da DIA).

O traçado da rede e luminárias é representado no **Desenho DN 083** (Projeto 4A – Parte G – Infraestruturas), e a sua descrição é apresentada no ponto 6.2.7 da memória do Projeto de Urbanismo (*Masterplan*).

O estudo da localização e tipo de luminárias a selecionar, foi efetuado em consonância com o indicado pelo responsável pelo paisagismo, de modo a conseguir-se uma solução capaz de cumprir com as indicações da DIA.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.25. Verificação de que na escolha dos locais para a instalação de estaleiros e infraestruturas temporárias associadas à execução da obra, deverão ser excluídas as áreas de elevada sensibilidade paisagística presentes na cartografia do EIA (condicionante n.º 38 da DIA).

O local de implantação do estaleiro central, dos parques de materiais e restantes infraestruturas de apoio às obras, encontra-se definido no Aditamento ao EIA do EP do Conjunto Turístico, mais propriamente na Figura IV.1, mantendo-se inalterado nos PE alvo do presente RECAPE.

A escolha deste local teve em vista evitar qualquer afetação de condicionantes, como sejam, a REN e qualquer ocupação sobre linhas de água, além de ter de possuir uma localização funcionalmente estratégica, de modo a não perturbar a progressiva ocupação dos espaços habitacionais e turísticos, bem como todas as atividades de interesse turístico a desenvolver no empreendimento. Tal como se pode verificar na planta de sensibilidade paisagística igualmente produzida para o Aditamento ao EIA (a que corresponde a Figura 4.14.6) que se apresenta no **Anexo 6**, a área proposta para a implantação do estaleiro localiza-se integralmente em área classificada como de sensibilidade paisagística média, pelo que se considera cumprida a presente condicionante.

3.4.26. Verificação de que o PE inclui o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para a fase de construção e para a fase de exploração de cada um dos projetos que constituem o Conjunto Turístico (Aldeamentos e Hotel, Campo de Golfe, do Heliporto/Equitação, Barragem, condutas e caminhos de acesso). O SGA, deverá ser constituído pelas diretrizes a adotar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das disposições legais em vigor e das medidas de minimização, compensação e planos de monitorização constantes na presente DIA, assim como a implementação de onze outros Planos listados nesta condicionante (condicionante n.º 39 da DIA).

O Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA) para a fase de construção e para a fase de exploração de cada um dos projetos que integram o PE da Fase Inicial do Conjunto Turístico (parte do Aldeamento 1, Hotel, condutas e caminhos de acesso), elaborado de acordo com as condicionantes da DIA, consta do **Anexo 7** do presente RECAPE.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.4.27. Verificação de que o PE incorpora as medidas de minimização necessárias ao cumprimento, em todos os recetores sensíveis afetados pelo projeto, dos valores limite legalmente estabelecidos em matéria de ruído (Regulamento Geral do Ruído - RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual dada pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de março, e do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de março (condicionante n.º 40 da DIA).

Tal como foi referido na avaliação de impactes sonoros do empreendimento (capítulo 5.6 da Parte 2 do Tomo I do EIA) não se prospecta, para a situação futura, a ocorrência da ultrapassagem do valor de energia sonora em nenhum dos recetores sensíveis identificados na proximidade do empreendimento.

No que se refere à estimativa dos impactos indiretos associados ao tráfego rodoviário afeto ao empreendimento turístico (incluindo Heliporto e ETAR), para o troço da EM 506 abrangido pelo empreendimento, tendo por base as contagens efetuadas *in situ* e o tráfego afeto ao empreendimento considerando, por segurança, os valores de tráfego máximo afeto esperado (65 veículos ligeiros e 3 veículos pesados), de acordo com os resultados obtidos na modelação, prospetivam-se os seguintes impactos:

- Impactes Negativos, Diretos, Prováveis, Permanentes, de Magnitude Reduzida e Não Significativos para todos os recetores localizados na envolvente do empreendimento (R01 a R05). Os futuros recetores, pertencentes ao próprio empreendimento não foram estudados a nível de impacto;
- Impactes Negativos, Indiretos, Prováveis, Permanentes, de Magnitude Reduzida e Não Significativos para todos os recetores localizados na envolvente da EM 506.

De salientar que o impactos avaliados dizem respeito à totalidade do projeto e que o presente RECAPE diz apenas respeito a uma pequena parte do Aldeamento 1 e ao Hotel, pelo que por maioria de razão os respetivos impactos serão praticamente nulos.

Dada a prospetiva de ausência de impactos significativos, na componente ruído, associados à implementação do Empreendimento Turístico, na fase de exploração, e não se prevendo a ocorrência de ultrapassagem dos critérios legais de exposição máxima (Artigo 11.º do Decreto-Lei 9/2007; no presente caso $L_{den} \leq 63 \text{ dB(A)}$ e $L_n \leq 53 \text{ dB(A)}$), nem de emergência sonora (atividades permanentes – alínea b) do n.º 1 do Artigo 13.º), não se preconizam à partida quaisquer Medidas de Minimização, para além das seguintes:

- Controlo de eventuais reclamações;
- Controlo dos volumes de tráfego de acesso e a sua comparação com as estimativas do presente estudo, em especial o tráfego da via EM 506.

Caso se verifiquem reclamações devido ao ruído, deverão ser realizadas medições acústicas nos recetores reclamados.

Todas estas medidas, tal como o próprio texto indica, são medidas que devem acompanhar a exploração do Empreendimento, pelo que foram inseridas na listagem de medidas de minimização constantes do ponto 3.7, relativas à fase de exploração.

Deste modo considera-se cumprida esta condicionante, não existindo necessidade de preconizar condicionantes adicionais nesta matéria.

3.5. Elementos a entregar em fase de RECAPE

3.5.1. Demonstração do cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o PE (elemento a entregar n.º 1 da DIA)

A demonstração do cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o PE na DIA, consta dos pontos 3.2 a 3.4 do presente RECAPE, complementada com a informação constante dos Anexos 3 a 7.

3.5.2. Apresentação de um inventário de todas as medidas de minimização e compensação, bem como dos Programas de Monitorização e Planos, constantes da DIA a adotar na fase de construção e na fase de exploração (elemento a entregar n.º 2 da DIA)

Tal como foi referido no ponto 3.2.2 do presente relatório, procede-se no ponto 3.7 do RECAPE à pormenorização das medidas de minimização constantes na DIA, ao passo que a pormenorização dos programas de monitorização é efetuada no ponto 4.

3.5.3. Demonstração que o PE integra as medidas de minimização resultantes do desenvolvimento dos elementos/estudos/pareceres complementares (elemento a entregar n.º 3 da DIA)

Tal como foi referido no ponto 3.3.1 do presente relatório, a DIA emitida para o EIA do EP do Conjunto Turístico solicita, nos pontos 12 e 13, o desenvolvimento de um conjunto de estudos complementares aos PE, nomeadamente, no que se refere aos Sistemas Ecológicos e ao Património, com vista à definição de eventuais condicionantes ao licenciamento ambiental de alguns componentes específicos do projeto.

Relativamente aos sistemas ecológicos, tal como foi referido no ponto 3.3.1 do presente relatório, não se verifica a existência de qualquer condicionante resultante dos elementos/estudos/pareceres complementares que seja aplicável aos PE que integram a Fase Inicial do Conjunto Turístico.

No que concerne ao Património, conforme foi referido na alínea v) do ponto 3.3.2 do presente relatório, foram definidas as seguintes medidas relativamente aos sítios abrangidos pela área de intervenção dos PE desta Fase:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro?): recomenda-se o acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto, adaptando os meios mecânicos e a metodologia de trabalho à sensibilidade patrimonial da área em causa;
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico) e 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – Alcaria (medieval islâmico): devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências;

- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatização com acompanhamento permanente. Novas medidas de minimização deverão ser definidas após a desmatização e melhor compreensão dos vestígios;
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): recomenda-se acompanhamento arqueológico aquando a execução do Projeto;
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do projeto;
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo): recomenda-se a sinalização e acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto.

Todas estas medidas, tal como o próprio texto indica, são medidas que devem acompanhar a execução do projeto, pelo que foram inseridas na listagem de medidas de minimização constantes do ponto 3.7, relativas à fase de construção.

3.5.4. Justificação das opções tomadas no PE e demonstração de que as alterações resultam em otimizações, redução de afetações e de impactes negativos, tendo em consideração as questões expostas na presente DIA, incluindo as expressas pelas entidades externas consultadas (AFN e ICNB¹) (elemento a entregar n.º 4 da DIA)

As justificações das opções tomadas no PE estão apresentadas de forma detalhada na Memória Descritiva e Justificativa do projeto de urbanismo, demonstrando-se que as alterações propostas foram efetuadas seguindo as indicações constantes da DIA e resultando sempre em otimizações de solução, tanto na vertente ambiental (redução das afetações e impactes negativos), como de exequibilidade das obras e da vertente económica. Quanto às alterações relacionadas com os PE desta fase do Conjunto Turístico serão em seguida enunciadas as alterações efetuadas e referida a sua origem, sendo, como já foi referido, praticamente todas derivadas do indicado na DIA do processo de avaliação de impactes e também dos pareceres emitidos pelas entidades ao anterior processo de PIP de 2008, ambos com base no estudo urbanístico em fase de EP.

Masterplan

Relativamente aos cálculos demonstrativos da conformidade da solução global relativamente à legislação em vigor, são apresentados quadros de síntese desdobrados para melhor consulta e verificação. Estes quadros apresentados nos desenhos DN 007A e DN 007B, permitem toda a informação técnica relativamente a tudo o que é requerido relativamente a todas as parcelas constituídas no PE incluindo informação necessária sobre as cotas de soleira da edificação e

equipamentos de modo à sua compatibilização com os acessos das vias de comunicação que no EP apresentavam erros bastante crassos.

Outra informação relevante é apresentada para a verificação do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 206-B/2008, o que não se verificava no EP. Assim, apresentam-se para cada parcela, além da sua área total, da área bruta de construção, das tipologias das unidades de alojamento e do número de fogos, a classificação da finalidade da utilização da construção, o número efetivo das unidades de estacionamento, incluindo-se os estacionamentos públicos (embora nos casos de edifícios não residenciais, os estacionamentos serem quase sempre de acesso público), a verificação do número de lugares para cumprir os parâmetros de dimensionamento da referida Portaria, as áreas de espaços verdes e de utilização coletiva previstos em projeto, o mesmo para cumprir os parâmetros de dimensionamento da Portaria, as áreas de equipamentos de utilização coletiva previstos em projeto, o mesmo para cumprir os parâmetros de dimensionamento da Portaria e finalmente a indicação das áreas previstas para arruamentos e passeios.

O desenho contempla ainda um quadro geral com a indicação de números de lugares de estacionamento dos parques de estacionamento previstos no empreendimento, completando assim a informação legalmente requerida.

Este tipo de procedimento na apresentação dos valores de cálculo em quadros de síntese foi aplicado também para cada um dos empreendimentos do conjunto turístico.

Aldeamento 1

Por força da constituição de um empreendimento hoteleiro independente do Aldeamento 1 (em conformidade com a legislação e nos termos do ofício do Turismo de Portugal TP/DQO/DEA/2008-1426 Processo n.º 19/1426 de 23/4/2008, na resposta ao anterior PIP, comunicado ao promotor pela CMM na Informação nº 424/2008, de 20 de Junho) e para um melhor ordenamento com os serviços de apoio e uso comum que também não podiam ser englobados nos limites do Aldeamento 1, teve que se reorganizar toda a zona do antigo aldeamento 1 e também da zona dos serviços administrativos e outros equipamentos.

Também por força dos condicionantes indicados no parecer favorável condicionado da DIA, houve necessidade de efetuar várias alterações na zona antes designada por Aldeamento 1 e na sua envolvente. Como maiores alterações derivadas das referidas condicionantes, foram a supressão do açude na ribeira da Lampreia e do antigo lago artificial 2, junto da localização do Hotel.

Foram assim cumpridas as condicionantes referidas na própria Decisão do parecer favorável, onde era indicado “estudo de avaliação de eventuais alternativas de localização do açude da Ribeira da Lampreia” tendo-se entendido perfeitamente que a melhor solução ambiental era optar pela sua total supressão, implicando também assim a anulação da necessidade de avaliação e ainda a condicionante apresentada no ponto vi) do Artº 12º das condicionantes, onde se indica que “deve

ser apresentadas alternativas de localização do lago perto do aldeamento 1 em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat da R2000”, tendo-se cumprido com o indicado, suprimindo o lago anteriormente designado por lago 2, transferindo-se o volume de água para a ampliação do lago 3, melhorando substancialmente o curso de golfe nesse local. As compensações e alternativas a estas supressões estão indicadas na Secção relativa ao circuito dos lagos na sequência deste ponto, mas para esta apresentação importa referir que a supressão das áreas a ocupar com água na albufeira do açude e no lago 2 do estudo prévio, reverteram agora como área utilizável para o conjunto urbanístico formado pelo Aldeamento 1, Hotel, Campo de Golfe e Serviços de Uso Comum, no *Masterplan* do PE de urbanismo.

Devido às cotas de arruamentos, dimensões, localização e cotas de soleira dos edifícios propostos no anterior estudo, em que se verificavam alguns erros, tiveram de ser modificados os arruamentos e a implantação dos edifícios, sempre tendo em consideração o indicado no ponto 24 das condicionantes da DIA.

Neste PE e para todos os aldeamentos, foram propostas arquiteturas de base para a edificação de habitação e de equipamentos, tentando ainda uniformizar esses desenhos de modo a poder ter-se uma base que deve servir o futuro regulamento do *resort*, mencionando-se, no entanto, que os projetos de arquitetura e, em especial, o seu aspeto arquitetónico exterior serão sempre desenvolvidos pelos promotores. Essa alteração para tipologias e formas a utilizar em todo o *resort* (excetuando os edifícios de apartamentos que tiveram de ser moldados de acordo com a sua implantação) implicou também uma reformulação urbanística na implantação de arruamentos e edificação.

Assim, como resultado destas intervenções de projeto, foi redefinida a área do Aldeamento 1, agora limitada pela separação do Hotel como empreendimento distinto (Empreendimento 7) e pela reorganização das áreas a ocupar pelos serviços de uso comum, onde as áreas de estacionamento foram problemáticas porque excediam as previstas no EP.

Dada a necessidade de agora ser efetuada uma divisão do número de unidades de alojamento antes prevista para o antigo Aldeamento 1 global, entre o novo Aldeamento 1 e o Hotel, e devido à limitação de área/cama para se manter a classificação de 4 estrelas em ambos os empreendimentos, foram movidas algumas unidades de apartamentos e respetivo número de camas para o Hotel e ainda para o Aldeamento 2, não se alterando o número previsto de unidades e de camas nas moradias. Manteve-se e tentou-se até melhorar, no entanto, o propósito de se agruparem as mesmas tipologias, de modo a ter-se zonas distintas de vivência e interesses dos utentes.

Muito importante de referir, foi o cuidado utilizado na segurança dos utentes das unidades de alojamento e equipamentos, relativamente às bolas batidas no campo de golfe. Conforme indicado nos desenhos do atual EP do campo de golfe, foram traçadas as linhas de segurança, a partir das distâncias de segurança ao eixo do caminho (*fairway*) de cada buraco. Toda a edificação dos

aldeamentos foi localizada fora dessa zona de risco, motivando assim, por vezes, alguns deslocamentos dos perímetros urbanos relativamente ao anterior estudo.

Quanto ao indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, foram substancialmente reduzidas as áreas de impermeabilização do solo, diminuindo as áreas da rede viária, dos estacionamento e dos passeios que, no anterior estudo, tinham grandes dimensões, sendo pouco ajustados à tipologia urbanística de *resort* no Alentejo e, além disso, promoveu-se a utilização de materiais que possibilitassem uma maior permeabilidade, como betuminoso poroso nas vias, pavê e grelhas nos parques de estacionamento.

Aldeamento 2 (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

A necessidade de mudança do local do *Driving Range* que foi realocado na área a nordeste do Aldeamento 2 foi aproveitada para se melhorar a localização da entrada do Aldeamento 2, servindo também aquele equipamento. Efetivamente, devido à diferença de altimetria para o seu acesso (rua Norte) a solução do EP impunha movimentos de terra pouco interessantes.

Também a localização de quase toda a edificação em linhas retas ou quase retas, com um relevo do terreno pouco compatível com este sistema de implantação da edificação, implicava inclinações de arruamentos e diferenciais entre edifícios contíguos, pouco interessantes e com bastantes dificuldades em se conseguir soluções dentro dos parâmetros legais, pelo que houve necessidade de se reorganizar o espaço, relocando a edificação de modo a ter arruamentos com movimentos de terra minimizados de modo a poder-se cumprir com a condicionante n.º 24 da DIA.

Em termos de unidades de alojamento, a única diferença foi a transferência de unidades de alojamento de apartamentos devido à reorganização do antigo Aldeamento 1 e Hotel, tendo sido aproveitado este facto para se idealizarem dois tipos diferentes de edifícios de apartamentos, sendo um urbano e outro de natureza mais rural uma vez que ficou localizado junto à zona reflorestada localizada a nordeste.

A reorganização espacial possibilitou ainda a preservação de uma zona de vegetação nativa bastante grande que se aproveitou para a realização dum circuito de manutenção através de caminhos pedonais inseridos nessa vasta área e que representa uma mais-valia para o aldeamento e contribui igualmente para o cumprimento do indicado na DIA na sua parte D – Plano de Integração e Recuperação Paisagística.

Aproveitando a depressão duma linha de água, é também proposta a execução de uma zona de pomar, que se situa entre a já referida edificação dos dois tipos de apartamentos.

Volta-se a frisar que toda a edificação se encontra a uma distância de segurança do campo de golfe o que implicou algumas pequenas modificações no perímetro urbano e na implantação da edificação. Procurou-se igualmente manter a mesma filosofia já indicada para o Aldeamento 1, de criação de zonas de mesma tipologia, evitando-se uma mistura de vivência e de interesses dos utentes.

Como em todos os aldeamentos teve-se em atenção o indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, reduzindo-se significativamente a área impermeabilizada e o seu índice de permeabilidade.

Aldeamento 3 (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

A organização e implantação da edificação do Aldeamento 3 sofriam, no EP, dos mesmos males já apontados para o Aldeamento 2, com maiores problemas ainda devido à inclinação do talude onde se projetou o aldeamento.

A necessidade da existência dum edifício para o *Club House* do campo de golfe, que deve estar situado na confluência dos percursos de 9 buracos cada, implicou a necessidade da sua implantação junto do aldeamento 3, na zona onde antes era previsto um enorme estacionamento e que corresponde ao ponto mais alto do *resort*. Dado que o *Driving Range* que estava previsto nessa zona foi também deslocado, pelas razões anteriormente expressas, foi assim possível enquadrar o *Club House*, o Aldeamento 2 e a estação de tratamento de águas (ETA) e o reservatório principal, sem alterar significativamente o perímetro e a área do aldeamento, conseguindo-se uma solução que se pensa urbanisticamente correta e de muito valor para os utentes do *resort*, em especial daqueles que utilizaram o campo de golfe, que se pensa sejam maioritários.

Foi mantida a rotunda, já antes projetada, permitindo uma zona agradável em espaço e bastante adaptada à função de distribuição dos veículos automóveis para os Aldeamentos 3 e 4 e, ainda, para o *Club House*, com os peões e com os *carts* do golfe para os buracos 1 e 10 e originários dos buracos 9, 18.

Como em todos os aldeamentos, teve-se em atenção o indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, reduzindo-se significativamente a área impermeabilizada e o seu índice de permeabilidade.

Aldeamento 4 (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Muito do que foi referido para o Aldeamento 3 aplica-se ao Aldeamento 4, uma vez que a entrada para este último é ligada à rotunda antes referida.

Neste aldeamento houve necessidade de algumas modificações do seu perímetro, uma vez que no EP as distâncias de segurança não eram verificadas em muitas das parcelas das unidades de alojamento. Tentou-se assim, no essencial, conciliar a necessidade de segurança com o que tinha sido anteriormente projetado, encontrando-se uma solução com a disposição urbana muito semelhante, mas com a particularidade de se conseguir soluções urbanísticas com algumas diferenças relativamente aos outros aldeamentos, pois foi possível criar neste aldeamento bolsas de unidades de alojamento do mesmo tipo, fornecendo-se assim uma solução de pequenos condomínios com uma única entrada de arruamento.

Além disso, a localização altimétrica do aldeamento possibilita uma boa visão de grandes partes do campo de golfe, beneficiando largamente os seus utentes.

Como em todos os aldeamentos teve-se em atenção o indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, reduzindo-se significativamente a área impermeabilizada e o seu índice de permeabilidade.

Aldeamento 5 (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

No EP, a organização espacial da edificação e dos arruamentos do Aldeamento 5 e a não verificação das distâncias de segurança relativamente ao campo de golfe, eram muito parecidas com a situação descrita para o Aldeamento 4, pelo que as alterações de perímetro foram novamente necessárias para se obter melhores soluções com menores movimentos de terra, sempre atendendo ao indicado no ponto n.º 24, das condicionantes da DIA.

Em termos de configuração final, as soluções apresentadas no PE de urbanismo não são muito diferentes das indicadas no EP, excetuando uma zona em talude à direita da entrada, em que em termos altimétricos era completamente impossível a solução tanto de arruamentos como de implantação das edificações.

Manteve-se novamente a filosofia de criação de zonas de mesma tipologia.

Como em todos os aldeamentos teve-se em atenção o indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, reduzindo-se significativamente a área impermeabilizada e o seu índice de permeabilidade.

Aldeamento 6 (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

No EP, a organização espacial da edificação e dos arruamentos do Aldeamento 6 e a não verificação das distâncias de segurança relativamente ao campo de golfe, eram muito semelhantes com o que se verificava no aldeamento 4 e 5, pelo que foi novamente necessário efetuar alterações de perímetro para se obterem melhores soluções urbanísticas, com menores movimentos de terra, sempre atendendo ao indicado no ponto n.º 24, das condicionantes da DIA.

Efetivamente, em toda a parte sudeste do aldeamento, a implantação da edificação como era apresentada naquele estudo, era praticamente impossível de implementar, pelo que se restringiu a edificação à zona central da elevação, originando a preservação de uma maior área de vegetação nativa tal como indicado na DIA.

Em termos de configuração final, houve assim necessidade de optar por soluções que proporcionaram uma melhor adaptação urbanística à orografia e, portanto, também menores movimentos de terra.

Manteve-se novamente a filosofia de criação de zonas de mesma tipologia.

Como em todos os aldeamentos teve-se em atenção o indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, reduzindo-se significativamente a área impermeabilizada e o seu índice de permeabilidade.

Hotel

Tendo em atenção as alterações urbanísticas já descritas na parte do Aldeamento 1 por aplicação das condicionantes da DIA e das indicações do Turismo de Portugal no anterior PIP em fase de EP,

o hotel e envolvente teve de ser repensado relativamente à integração urbanística e paisagista com o Aldeamento 1, a norte, com a via de acesso e parque de estacionamento, a poente, com o campo de golfe, a nascente, e com a necessidade de alguma proteção acústica e visual com a EM 506, integração paisagista e de necessidade de área não edificada, a sul.

Também a necessidade de acesso viário de serviço diverso da entrada principal implicou a necessidade de se projetar melhor o espaço deste empreendimento.

Assim e como pode ser verificado na parte desenhada referenciada na secção correspondente da memória do PE de urbanismo, a entrada principal do empreendimento e o parque de estacionamento continuaram a situar-se no enfiamento da avenida de acesso, sendo adicionado um acesso de serviço à cave do hotel, a sul, que se destina aos serviços do hotel e que é possível devido à inclinação do terreno. O desenvolvimento dos quartos ou suítes e os restantes serviços do Hotel, a nascente, onde se situa a zona de piscinas e recreio, é feito de modo a possibilitar uma zona interior do Hotel com um espaço generoso para um jardim interno com limitação de rega e com diversas outras potencialidades de criação de zona estética e ambientalmente agradável para as varandas dos quartos que se desenvolvem para o interior deste espaço.

Aproveitou-se ainda a área do antigo lago 2 para a criação de uma zona em que preservará o habitat existente e em que se beneficiará o leito da linha de água, regularizando-o e alargando um pouco de modo a poder servir de escoamento a descargas do lago 0.

Campo de golfe (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Embora nesta fase do RECAPE não se incluía a componente do campo de golfe, devido à sua implantação e função no *resort*, o campo condiciona todos os restantes projetos de execução pelo que deve aqui mencionar-se o estudo que serviu de base para o estudo urbanístico e que conforme se perceberá condicionou desde logo as vias de comunicação circundantes, a delimitação dos aldeamentos, a localização e dimensão dos lagos para rega, os caminhos envolventes, a implantação de edifícios agregados ao campo de golfe, as infraestruturas, etc.

No PE o projetista atendeu a fatores que não foram devidamente considerados no EP, como os detalhes da topografia, a minimização dos movimentos de terra, as condições solares e de vento ao longo do ano, a inclinação dos percursos de cada buraco, a dificuldade do campo, a diversidade de utilizadores, a localização dos lagos face ao volume necessário para armazenamento da água e para as dificuldades dos percursos que passam por esses lagos.

O estudo técnico do campo de golfe englobado no PE urbanístico, foi essencialmente necessário para definir em termos de implantação praticamente o que será desenvolvido em fase de execução, tendo sido elaborado por profissionais de uma das maiores empresas de projeto de golfe mundial, com sede em São Francisco, EUA, sendo modificadas algumas características do campo apresentado no EIA, devido aos seguintes fatores:

- Orientação do sol durante o jogo;

- Ventos predominantes;
- Extensão e número de par do campo;
- Melhor adaptação dos cursos do campo ao relevo do terreno existente;
- Localização e adaptação dos lagos ao relevo do terreno existente;
- Alterações de área e volumetria de lagos;
- Distâncias de segurança e diminuição das áreas do campo de golfe;
- Aquecimento dos jogadores;
- Enquadramento dos cursos 1, 9, 10 e 18, com localização do *Club House*;
- Máximo aproveitamento da vegetação nativa e diminuição da área a regar;
- Preservação e enquadramento de linhas de água existentes;
- Caminhos dos *carts*;
- Localização de *bunkers* de areia;
- Localização de árvores e arbustos e sua compatibilização com paisagismo;
- Recolha e aproveitamento das águas de drenagem da rega do campo.

Assim no PE urbanístico são apresentadas as premissas das alterações:

- Orientação do sol durante o jogo: motivou que os percursos dos buracos 1-9 (manhã) e 10-18 (tarde) fossem mudados de modo a ter o menos possível o sol pela frente;
- Ventos predominantes: motivou modificações na direção dos eixos de alguns dos percursos de buracos, de modo a prevenção de desvios exagerados das bolas;
- Extensão e número de par do campo: de modo a poder ser jogado por diferentes tipos de jogadores, desde mulheres amadoras a semiprofissionais, foram previstos 5 diferentes percursos. Assim foram previstos vários *tees* (ponto a partir do qual se bate a primeira tacada em cada buraco) e assim percursos totais de 4.725 m (percurso vermelho), 5.295 m (dourado), 5.675 m (branco), 5.995 m (azul) e 6.440 m (preto) para as 72 pancadas do par do campo, que se dividem igualmente nos dois referidos percursos;
- Melhor adaptação dos percursos do campo ao relevo do terreno existente: os percursos foram determinados tendo-se modificado os eixos de alguns percursos de modo a ter-se mínimas necessidades de movimentos de terra para verificar as limitações de inclinação para o caminhar dos jogadores dentro de limites de conforto e esforço;
- Localização e adaptação dos lagos ao relevo do terreno existente: alguns dos lagos previstos no EP, estavam localizados em zonas de taludes de grande inclinação, o que implicava grandes movimentos de terras e possíveis muros de suporte, mesmo através da utilização de lagos subdivididos em níveis diferentes como se utilizou no presente estudo. Assim o projetista tentou dimensionar os lagos de modo a diminuir esses impactes, optando, no caso do lago 4, por mudar a sua localização dados os riscos inerentes à sua localização em planos superiores aos de edifícios de habitação situados nessa encosta a níveis inferiores.

De notar que foi mantido o lago de nascente existente, pois não tinha sentido tapar uma nascente como era preconizado no EP;

- Alterações de área e volumetria de lagos: conforme já indicado, a remoção do lago 2 e da albufeira do açude implicou a necessária compensação de armazenamento de água noutros lagos. Assim foram implementadas genericamente modificações na área e volumetria dos lagos;
- Distâncias de segurança e diminuição das áreas do campo de golfe: a delimitação da área total do campo foi definida pelas linhas com distâncias de segurança aos eixos dos percursos, que pode chegar aos 60 m, embora possam haver variações ao longo do percurso. As linhas de segurança estão constantes das peças desenhadas. Esta definição dos limites do campo e as modificações nos percursos implicou que houvesse uma enorme diminuição dessa área relativamente ao EP, sendo que a área agora dedicada ao campo é de 75,8 ha quando no estudo prévio do EIA eram de 94,6 ha correspondendo a cerca de 20% de redução. Quanto à zona do campo de jogo (*fairway*, *tees* e *greens*), que requer rega, a área do presente estudo é de 28,4 ha em relação à anteriormente prevista de 33,1 ha (página 7 do relatório do EIA), resultando assim numa redução de cerca de 15% da área regada,
- Aquecimento dos jogadores: na anterior medição, inclui-se já a área de dois *greens* (zona de tacada curta para buracos, localizados junto dos buracos 1 e 10), para aquecimento dos jogadores imediatamente antes do início dos percursos, mesmo que já tenham efetuado prévio aquecimento nos chamados campos de prática;
- Enquadramento dos cursos 1, 9, 10 e 18, com localização do *Club House*: com a localização do local central de concentração dos jogadores, enquadrou-se o campo e os seus buracos de início e final de percursos, com esse local, introduzindo-se um edifício com a área já indicada em estudo prévio e estacionamento dimensionado para o efeito, com área destinada aos *carts* do campo de golfe e onde se teve em atenção o indicado no ponto 28 das condicionantes da DIA, reduzindo-se o índice de permeabilidade através da utilização de pavê e grelhas;
- Máximo aproveitamento da vegetação nativa e diminuição da área a regar: Além da diminuição da área do campo a regar, todas as zonas envolventes terão mínimos movimentos de terra ou nenhuns e manterão a vegetação nativa, sem qualquer rega;
- Preservação e enquadramento de linhas de água existentes: os percursos foram especialmente concebidos para respeitar as linhas de água, tanto em termos de localização como de cotas altimétricas, sendo algumas utilizadas para localizar lagos e outras perfeitamente enquadradas nos percursos, existindo ainda a possibilidade de uma delas (percurso do buraco 8) e dada a sua pequena dimensão, se utilizar como cascata com um pequeno circuito fechado, sendo aberto no caso de chuva;
- Caminhos dos *carts*: foram já previstos os caminhos de *carts*;

- Localização de *bunkers* de areia: já foram localizados os *bunkers*, que minimizam o risco de pancadas, pois foram localizados para obrigar a orientar a direção das jogadas nas direções menos perigosas para a edificação envolvente ao campo.
- Localização de árvores e arbustos e sua compatibilização com paisagismo: embora ainda em EP foram já previstas algumas zonas onde se torna necessária a arborização e também a localização de arbustos que sirvam de proteção a utentes do campo e também algum sombreamento.
- Recolha e aproveitamento das águas de drenagem da rega do campo: a drenagem dos greens será conduzida para os lagos e linhas de água. Devido à pouca permeabilidade do solo devido à camada rochosa a pequena profundidade é natural que muita da água da rega possa ser também conduzida através da utilização de tubos drenantes na periferia do *fairway*. Apenas em fase de PE do campo de golfe é possível contabilizar o ganho desta medida, que nesta fase parece ser bastante meritória para minimizar as necessidades.

De modo a melhor comparação entre os valores da solução atual com a constante do estudo prévio, o PE de urbanismo inclui um quadro comparativo onde são bem visíveis a diminuição da área ocupada pelo campo e a grande redução das áreas que necessitam de rega.

Campo de prática de golfe (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

O EP indicava um campo de prática para *Driving Range* (tacadas de longo alcance) com desenvolvimento em arco, com alcance variável mas situado próximo dos 200 m, o que são distâncias exíguas para um campo de prática e se desenrolava num talude de forte inclinação, ou seja, sem qualquer funcionalidade para os jogadores aquilatarem da força da pancada. Adicionalmente, implicava também dificuldades acrescidas para tratamento da superfície e recolha de bolas, por exemplo. Além disso encontrava-se delimitado, a sul, pelo arruamento norte a apenas a cerca de 20 m de distância, situação considerada como não segura pelo especialista autor do estudo dos campos, comportando, portanto, riscos para os utentes da via de circulação de veículos automóveis, ciclistas e peões. Devido à diferença de cotas, seria difícil constituir uma barreira verde eficaz nesta situação, além de que colocaria igualmente problemas, em termos da sua integração paisagista.

Assim, de modo a não causar alterações significativas no ordenamento considerado no EP e que não se pretendia desvirtuar, a solução passou pela deslocalização do *Driving Range* para a zona prevista a arborizar junto do Aldeamento 2. Criou-se assim um campo de prática com 350 m o que não sendo ideal será satisfatório, pois embora se tivesse possibilidade de prolongar o campo, teve de se limitar a área total a regar aos valores previstos no EIA. Ao campo de *Driving Range* juntou-se ainda um outro campo para *Putting Green* (campo de prática de tacadas de pequeno alcance) dadas as excelentes condições do local, ficando estes campos a utilizar cerca de 3,2 ha. Foi ainda necessário localizar um pequeno edifício de apoio para os utentes, que se designou de *Driving*

Range Club, podendo assim ser considerado um equipamento de animação turística independente do campo de golfe, melhorando ainda mais a quantidade de equipamentos diferenciados.

Para possibilitar a rega dos campos de prática foi projetado um novo lago designado por lago artificial 2 e que substitui o antigo lago com a mesma designação, dando assim seguimento ao indicado na DIA, conforme referido.

Centro equestre (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Relativamente ao centro de equitação não houve qualquer modificação em relação ao indicado no EP, devendo apenas ressaltar-se a sua integração num polo de equipamentos de animação turística e de uso comum que, no seu todo, foi designado por zona comunitária, uma vez que se pretende que todos os equipamentos possam contribuir para que os utentes do *resort* mas também os visitantes e a população local, possam beneficiar do conjunto dessas atrações.

Clube de bowling (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Este equipamento foi também deslocado para a referida zona comunitária de recreio e lazer. Previu-se um estacionamento próprio dimensionado para o número de clientes estimado para um máximo de 6 pistas.

Heliporto (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Foi cumprida a condicionante indicada no ponto 35 da DIA, sendo o heliporto deslocado para norte da posição prevista no EP.

Este equipamento foi ampliado na sua utilidade em duas componentes que se complementam.

Por uma lado, a utilização do *helipad* e dos seus serviços de uso comum para situações de emergência médica, ou outra situação de utilidade (vigilância pontual de incêndios, aterragem forçada, ou outra qualquer situação deste tipo) e, por outro, a possibilidade de utilização das suas valências e capacidades para complemento de equipamento que se pode considerar de animação turística e que será a largada e aterragem de balões de ar quente para passeios pela região (*ballooning*) e que ficará condicionada à utilização do helicóptero nas referidas situações. Esta é uma atividade ainda com pouca expressão no nosso país, embora já existam algumas empresas dedicadas (em Coruche e em Beja, por exemplo), mas extremamente atrativas para turistas de alguns países a quem necessariamente se destina, em parte, o *resort*.

Clube de Ténis (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Por questão de melhor enquadramento e de área a ocupar, entendeu-se trocar a zona desportiva com o Clube de Ténis, que assim ficou situado junto da zona administrativa e dos serviços sociais. Neste clube estão previstos edifícios com as áreas já previstas no EP que permitirão escolas, prática *indoor*, criação de clube de utilizadores, salas de formação e balneários com banhos e massagens.

Zona de lazer e convívio comunitário (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Embora no parecer por parte do Turismo de Portugal ao PIP submetido anteriormente, emitido em 21/4/2008, registado sob o Procº. Nº. 19/13409, comunicado Refª TP/DQO/DEA/2008-1425, fosse autorizada a dispensa de piscina comum do *resort* em virtude da existência de piscina publica em todos os empreendimentos do *resort*, no presente PE pretendeu-se dotar o *resort* de um centro de atração aos visitantes e população local, pelo que complementando a zona onde se incluiu o Clube de Bowling, o Centro Equestre e o Heliporto/Balooning, foi criado um Centro de Lazer e de Convívio, para uso comum, que engloba piscina pública, campo de jogos, parque infantil, restaurante, bar, pequenas lojas de artigos locais e regionais e uma praça para eventos lúdicos, podendo assim ser um polo de atração conjunta e de animação turística mas também de uso comunitário. Esta zona dispõe de estacionamento próprio com lugares para veículos pesados de passageiros.

Posto de combustível, oficinas auto e auto aluguer (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

O posto de combustível e oficina automóvel previstos em EP, foram mantidos na mesma localização, e foram complementados com a criação de um espaço para auto aluguer (*rent a car*), de forma a possibilitar a oferta de um serviço de aluguer de veículos para passeios, uma vez que grande parte dos utentes, mormente os estrangeiros, não se prevê que tenham veículos próprios. Este tipo de serviço apenas se poderia encontrar em Beja ou no Algarve, pelo que se considerou relevante prever um local de instalação para uma das agências a operar no país. Caso tal não seja possível, será o próprio *resort* a encarregar-se desse tipo de serviço.

Para colmatação destes equipamentos e da edificação de apoio, ter-se-á em consideração o indicado nos pontos 33 e 36 das condicionantes da DIA.

Serviços administrativos e equipamentos de serviços sociais (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Os serviços administrativos ocuparão a zona estabelecida no EP. Foram, no entanto, efetuadas várias alterações não só à composição dos próprios serviços mas também à inclusão nesta zona dos serviços de natureza social que se encontravam dispersos no anteriormente designado Aldeamento 1 e que aglutinava várias funções distintas.

Complementou-se o conjunto de Serviços Sociais e Serviços Administrativos e Portaria Principal, que se retirou da rotunda de entrada do *resort* por manifestamente se considerar essa opção desapropriada a qualquer dos níveis de entendimento, com um estacionamento para funcionários e visitantes, assim como para veículos pesados de passageiros, incluindo os que porventura efetuem serviço para o hotel.

A descrição dos serviços será efetuada na respetiva secção.

Serviços técnicos de infraestruturas (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Estes serviços compreendem todo o tipo de atividade de apoio a fornecimentos de serviços de infraestruturas, compreendendo:

- Centrais e depósitos de água, que praticamente ocupam também os mesmos ou locais próximos dos definidos no EP;
- ETAR com tratamento terciário tal como indicado no ponto 19 das condicionantes da DIA, que em virtude da própria evolução das técnicas de tratamento, permite agora menores áreas de tratamento, pelo que houve diminuição da sua implantação, sendo assim viável a sua realocação para mais perto do destino final da água tratada para rega de espaços verdes de uso comum e para limpeza, que é o designado lago artificial 0 que se mantém na mesma localização definida no EP. Este fato diminui a distância entre tratamento e armazenagem além de que permitirá a condução gravítica ao invés da anterior solução que impunha central de elevação desde a ETAR até ao lago. Mantêm-se a central de elevação para adução da água tratada armazenada no lago 0 até reservatórios parciais para distribuição de água para rega, tal como indicado no ponto 18 das condicionantes, que são agora localizados nos vários empreendimentos. Para colmatação da ETAR e para o projeto da edificação necessária teve-se em consideração o indicado nos pontos 33 e 36 das condicionantes da DIA;
- Oficinas gerais de apoio aos utentes do *resort* e também da manutenção do próprio *resort*, que foram projetadas nos locais indicados no EP, sendo disponibilizados parque próprios de estacionamento. Para colmatação destes locais de trabalho e da edificação de apoio, teve-se em consideração o indicado nos pontos 33 e 36 das condicionantes da DIA.
- Postos de transformação, centrais de bombagem de esgotos e de água, em conformidade com os estudos prévios das especialidades de engenharia. No que se refere aos postos de transformação, mais visíveis, propõe-se o tratamento plástico exterior, adotando-se envolvente que se identifique com a edificação das unidades de alojamento e dos outros equipamentos.

Serviços, cultura, comércio, desporto e património (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

De um modo urbanisticamente desejável neste contexto de conjunto turístico, localizaram-se num conjunto do tipo centro cívico, três edifícios para serviços, cultura e comércio, uma zona desportiva com pavilhão multiusos e campos exteriores. Inclui-se igualmente neste espaço um Núcleo Interpretativo Temático, vulgo museu, tal como indicado no ponto 1 da Parte A - Medidas de compensação das outras condições para licenciamento ou autorização do projeto, da DIA.

Arruamentos principais, passeios e ciclovia (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Os arruamentos principais compostos por faixa de rodagem com dois sentidos de trânsito são quatro, sendo dois arruamentos de maior extensão que ligam os empreendimentos e que são designados por Rua Norte e Rua Sul, a avenida que liga ao Hotel e Aldeamento 1 e uma pequena ligação em avenida que liga ao Aldeamento 2 e Campos de Prática. Os arruamentos de maior extensão, não tiveram grandes alterações relativamente ao EP, excetuando no caso da rua Norte com uma suavização da inclinação na subida para a rotunda do *Club House* que, dada a mudança efetuada no *Driving Range*, já foi possível aumentar a sua extensão, diminuindo assim a sua inclinação.

Ainda na Rua Norte e conforme já indicado na parte referente a alterações no Aldeamento 2, o cruzamento para a entrada nesse aldeamento foi alterada para o topo nordeste sendo constituída ligação com uma avenida de pequena extensão que liga a Rua Norte ao Aldeamento 2 e zona dos Campos de Prática.

A avenida que liga a rua Norte ao Hotel e Aldeamento 1 e ainda fornecendo acessos à zona de vários serviços de uso comum, também não sofreu modificações em planta, sendo apenas de salientar que a inserção da entrada para o Aldeamento 1, foi deslocada para mais perto da entrada do parque do Hotel para conciliação de cotas com os arruamentos internos do Aldeamento 1 e com o parque de estacionamento do Hotel.

Todos os arruamentos do *resort*, tal como todos os dos aldeamentos, foram modelados sendo apresentados os respetivos perfis tal como aliás é indicado no ponto 20 das condicionantes da DIA.

Pontes (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Em resposta ao indicado nos pontos 27 e 30 das condicionantes da DIA, foram revistos e alterados os materiais e tipologia das pontes.

Em termos de materiais utilizados a madeira lamelada prevista em EP foi substituída por revestimentos com material rochoso da região, sobre parte resistente em betão armado, com possibilidades de ser aproveitada rocha de xisto escavada no local para aparelhar e revestir as paredes laterais da ponte. Além disso, o tipo de ponte de vão único, que era previsto em EP, foi substituído por uma solução em pontão, em conformidade com o indicado na DIA, utilizando-se arcos característicos das pontes romanas da região.

Zonas arbóreas e de vegetação nativa (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Foram aumentadas as zonas de florestação e preconiza-se a manutenção da superfície do terreno tal como se encontra, sobretudo, nas zonas envolventes, como no *rough* (zonas envolventes às áreas de jogo do campo de golfe), podendo nalguns pontos mais desérticos, fomentar-se o aumento da densidade da própria vegetação nativa.

Barragem e adução (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Do ponto de vista do *Masterrplan*, não foram necessárias grandes alterações na barragem e na conduta de adução relativamente ao indicado no EP.

No PE procedeu-se à revisão dos estudos da barragem e da adução, atendendo à disponibilidade do novo levantamento topográfico efetuado com maior detalhe do que o efetuado na fase anterior. Foram praticamente confirmados os desenvolvimentos em planta e em perfil longitudinal entre a barragem e a periferia do terreno do conjunto turístico do anterior estudo, ainda efetuado sobre base cartográfica, com os naturais ajustes ao levantamento topográfico.

O destino final da água da conduta adutora continua a ser o lago 5, sendo que o desenvolvimento em planta desde a entrada no terreno do *resort* até ao referido lago foi agora adaptado à solução urbanística da designada zona comunitária.

O sistema preconizado para a conduta adutora foi o de conduta gravítica quando possível, com sistema de ventosas e descargas de fundo.

Uma vez que ainda não foi efetuado o desenvolvimento do PE da barragem, apenas se ressalva que deverão ser considerados nesse projeto as várias medidas de prevenção e planos, indicadas na DIA.

É também indicado o caminho de acesso para a barragem que será utilizado para a construção e depois para acesso para os serviços de manutenção, conservação e de monitorização. Para tal deverá ser considerada a construção de um pequeno edifício para albergar os sistemas de monitorização e a parte elétrica.

Circuito de lagos para rega do golfe (apenas aspetos relacionados com o PE urbanístico)

Como já indicado, a aplicação das condicionantes indicadas na DIA, nomeadamente as constantes da própria decisão, da alínea vi) do ponto 12 e do ponto 29 das condicionantes da DIA, resultaram numa alteração algo significativa no circuito de lagos artificiais para rega do campo.

Assim e para completo esclarecimento das alterações serão aqui referidas de modo mais sistemático, servindo o desenho DN 089, relativo também ao circuito hidráulico dos lagos para rega do campo de golfe, como referência:

Antigo lago 0 – Manteve-se o lago, que primariamente recebe água tratada na ETAR e serve para fornecimento de água para rega dos espaços verdes urbanos e limpeza, mas atualmente serve também para receção de eventuais excedentes de água, sendo assim possível uma opção de não desperdiçar qualquer água mesmo que o sistema esteja excedentário em virtude da água pluvial introduzida no sistema. Para escapatória deste sistema é utilizada a linha de água existente e que liga o lago 0 à ribeira da Lampreia atravessando terreno natural preservado conforme referido na alínea vi) do ponto 12 das condicionantes da DIA inserido dentro do perímetro do hotel (ónus do empreendimento hoteleiro a constituir no regulamento do *resort*). Este lago não redistribui qualquer água para o sistema de lagos de rega do campo de golfe.

Antigo lago 1 – Manteve-se como lago de receção e redistribuição de água excedente do sistema de circuito dos lagos artificiais. Este lago recebe a água do conjunto designado por lago 3 e por bombagem redistribui a água excedente para o lago 5 utilizando preferencialmente os caminhos de manutenção. Devido ao risco de chegada de caudais de água que ultrapassem a capacidade de devolução ao sistema, são previstas duas descargas do lado 1, sendo uma para o lago 0, já referida e outra para a ribeira da Lampreia junto da ponte da rua Sul.

Antigo lago 2 – Foi anulado relativamente à sua localização proposta no EP, sendo substituído por um lago artificial localizado na zona poente do terreno, a que foi atribuída a mesma designação, mas com muito menor capacidade, e que é alimentado apenas para a rega dos campos de prática. A condução de alimentação é realizada a partir do nó da condução entre os lagos 7 e 3.

Antigo lago 3 – O lago preconizado no EP, pela sua dimensão, implicava vários problemas relativos à topografia em talude em que estava inserido, obrigando a grandes movimentos de terra e muros de suporte, mesmo adotando o sistema em cascata com diferentes níveis de água. Além disso, obrigava a diferença de cota altimétrica bastante acentuada entre o *fairway* e o *green* (zona de término para cada buraco do campo), implicando uma quase impossibilidade de visualização do *green* quando o jogador efetuava a sua aproximação a partir do *fairway*.

Em virtude da necessidade de compensação da albufeira do açude e do lago 2, foi assim decidido, adotar na presente fase de estudo uma subdivisão do atual lago 3, em partes construídas todas em sistema de cascata, existindo ainda ligação superficial entre as subdivisões do lago por linhas de água com escoamento superficial da água, conseguindo-se assim para o percurso do último buraco do campo de golfe com acompanhamento de superfícies de lago e linhas em cascata, um fantástico enquadramento paisagístico que com a introdução de vegetação apropriada conseguirá ser uma verdadeira atração do campo. Conforme já antes foi indicado, incluiu-se o atual lago natural de nascente neste sistema do lago 3, tendo a forma deste ultimo e o percurso do buraco 9 sido adaptados para o efeito.

Antigo lago 4 – Conforme já indicado, a sua localização e altimetria relativamente ao Aldeamento 3, implicava riscos de segurança desnecessários caso sucedesse algum problema de enchente ou de aluimento das paredes do lago, pelo que se mudou a sua localização para sudoeste, diminuindo a sua capacidade por ser um lago que deixou de fazer parte do circuito, sendo assim apenas de receção de água vinda diretamente do lago 5.

Lago 5 – Este é o lago principal do circuito, recebendo a adução vinda da barragem, alimentando depois o circuito de lagos e o lago 4. A sua dimensão é praticamente igual à definida no EP;

Lago 6 – A área do lago 6 foi aumentada para compensar as reduções efetuadas noutros lagos, estando localizado perto da sua anterior localização no EP.

Lago 7 – Analogamente ao referido para o lago 6, aumentou-se igualmente a área do lago 7 para compensação das reduções efetuadas, estando também localizado perto da sua anterior localização.

A capacidade atual conjunta de armazenamento dos lagos é praticamente igual à estabelecida no EP.

Finalmente, o projetista incluiu ainda uma outra medida de prevenção, que consistiu na adoção de uma interrupção do circuito, na ligação entre os lagos 3 e 5, junto do ponto mais baixo antes da ponte norte.

Infraestruturas de redes exteriores

Relativamente ao PE das infraestruturas gerais de abastecimento de água, drenagem de águas residuais pluviais, drenagem de águas residuais domésticas até entrega na ETAR, rede de abastecimento de água para rega de espaços verdes e para limpeza desde o lago 0, redes de média tensão, rede de telecomunicações e iluminação pública, seguiram praticamente o estabelecido no EP, sendo necessariamente adaptados às várias alterações efetuadas em termos de *Masterplan*, anteriormente referidas.

Relativamente à iluminação pública, teve-se em consideração o indicado no ponto 37 das condicionantes da DIA, relativamente ao excesso de iluminação artificial, adotando-se luminárias com menor potência e com fluxos de luz mais direcionadas, sendo ainda definida uma estratégia de colocação de iluminação das vias de circulação de fluxo direcionado para as vias e a colocação de balizadores nos caminhos pedonais e passeios, de modo a diminuir a difusão global.

Conforme já referido houve ainda a intenção de integrar os postos de transformação na arquitetura global, tendo os armários de contentores pré-fabricados à vista sido substituídos por pequenos edifícios com arquitetura integrável com a envolvente da edificação.

Rega de espaços verdes e limpeza

Conforme foi já indicado, as águas do tratamento da ETAR serão depositadas no lago 0 para rega de espaços verdes urbanos, públicos ou privados e para limpeza das vias. Relativamente ao EP apenas é proposto que este lago possa receber águas excedentárias do sistema de rega do campo de golfe, situação que o equipamento do lago 1 se encarregará.

Dada a distância entre o lago 0 e as áreas a regar e limpar, foi previsto, em analogia com o sistema de distribuição de água potável e para incêndios, prever reservatórios intermédios em cada um dos aldeamentos e equipamentos a abastecer.

Paisagismo

Relativamente ao paisagismo foi efetuada apenas uma adaptação relativamente ao uso das áreas, sendo, no entanto propostas algumas espécies de árvores e arbustos a utilizar. O PE dependerá dos pareceres do presente PIP. De ressaltar que nesse PE deverão ser consideradas todas as condicionantes referidas na DIA, mormente os pontos 15, 22, 31, 32, 34 das condicionantes e parte D-Plano de integração e recuperação paisagista

Caminhos de manutenção

Neste PE foram propostos caminhos de manutenção e de segurança em terra batida, tendo também em consideração o indicado no ponto 14 das condicionantes da DIA.

Furos artesianos

São indicados no *Masterplan* as localizações de nove furos artesianos, onde foram adotadas as necessárias adaptações urbanas de modo a que possam estar em terreno acessível. Estes furos não serão utilizados para qualquer das finalidades previstas como rega e limpeza, mas como existem e estão registados devem ser assinalados e não obstruídos com construção de qualquer natureza.

Sistemas de recuperação água pluvial e piscinas privativas

As piscinas privativas serão possíveis, até um volume máximo de água de 25 m³, sempre que a unidade de alojamento esteja equipada com sistema de recuperação de água potável com reservatório de igual volume para rega dos espaços verdes privativos e para limpezas exteriores.

Ecopontos e Pontos de recolha de RSU

São indicados os pontos para recolha seletiva de resíduos e resíduos sólidos urbanos que não tinham sido previstos no EP

3.5.5. Apresentação da Declaração de Interesse para o Turismo do Campo de Golfe, emitida por parte do Turismo de Portugal, IP (elemento a entregar n.º 5 da DIA)

Tal como foi referido no ponto 3.2.7 do presente relatório, o PE do Campo de Golfe não está incluído no PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE. Esta declaração será oportunamente apresentada aquando da elaboração do RECAPE do PE do Campo de Golfe.

3.5.6. Apresentação de uma Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra (elemento a entregar n.º 6 da DIA)

A Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra é apresentada no **Anexo 8**, correspondendo à Figura IV.1 do Aditamento ao EIA do EP do Conjunto Turístico.

3.5.7. Garantia de que o RECAPE e a Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra serão integrados nos Caderno de Encargos (CE) da obra (elemento a entregar n.º 7 da DIA)

A garantia de que o RECAPE e a Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra serão integrados nos Caderno de Encargos (CE) da obra consta de declaração incluída no **Anexo 3**.

3.5.8. Demonstração da execução dos trabalhos arqueológicos constantes na presente DIA e apresentação do(s) respetivo(s) parecer(es) de aprovação formulados pelo IGESPAR (elemento a entregar n.º 8 da DIA)

A execução dos trabalhos arqueológicos constantes na DIA, mais precisamente dos referidos no ponto 13 (condicionantes resultantes de estudos complementares), foi apresentada, nos seus aspetos mais relevantes, no ponto 3.3.2 do presente relatório e consta, na sua versão integral, do **Anexo 4**.

3.5.9. Apresentação de um Programa de Trabalhos relativos a valorização do Património considerado relevante na área de implantação do empreendimento (elemento a entregar n.º 9 da DIA)

No que concerne ao Património, conforme foi referido no ponto 3.5.3 do presente relatório, os sítios abrangidos pelos limites das parcelas a intervencionar no âmbito dos PE integrados na Fase Inicial de desenvolvimento do empreendimento que são alvo do presente RECAPE são:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro);
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico) e 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – alcaria (medieval islâmico);
- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatagem com acompanhamento permanente;
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico);
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo;
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo).

De modo a potenciar uma maior divulgação do património considerado relevante, será criado um centro etnográfico interpretativo, denominado Núcleo Interpretativo (NI) temático, referido no próximo ponto.

Quanto aos restantes sítios abrangidos, de notar o extremo cuidado que existiu na elaboração do *Masterplan* relativamente à preservação dos sítios, não sendo projetados edifícios a executar sobre os mencionados sítios (conforme exposto no Des. 002 do Estudo Arqueológico), o que diz bem do cuidado e respeito do projetista relativamente ao património.

Assim o Programa de Trabalhos para a valorização do Património, é bastante simplificado, resultando na execução e depósito de elementos cerâmicos com valor patrimonial a definir pelo acompanhamento arqueológico dos trabalhos de construção, no NI referido no ponto seguinte, e no enquadramento e resguardo (através de simples delimitação do espaço) dos locais das alcarias e atalaias, bem como da preservação das poldras, ou seja:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro: recolha dos elementos com valor patrimonial para depósito no NI).
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico) e 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – alcaria (medieval islâmico): Preservação com integração paisagística no jardim da zona administrativa e na zona natural junto da ponte sul.
- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatção com acompanhamento permanente: Preservação com integração paisagística na zona natural junto da via principal sul.
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): Preservação com integração paisagística na zona natural junto da via principal sul.
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo: Integração arquitetónica com o NI.
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo). Preservação com integração paisagística na zona natural junto do pequeno anfiteatro previsto na envolvente do hotel.

3.5.10. Apresentação de uma Proposta de Projeto para o Núcleo Interpretativo (elemento a entregar n.º 10 da DIA)

Junto do Centro Cívico e da Zona Administrativa, próximo da ligação entre o arruamento norte e a avenida de ligação ao Aldeamento 1 e ao Hotel (Av. do Hotel), integrado na zona mais urbana do *resort*, será construído um pequeno edifício de apoio que inclui um pequeno museu, localizado junto das ruínas de um pequeno cercado de gado, edificação que se convencionou denominar de Núcleo Interpretativo (NI).

O projeto do NI não faz parte dos PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE, pelo que o mesmo será apresentado e analisado no RECAPE em que for incluído o PE do Centro Cívico.

3.5.11. Apresentação de uma Proposta de Folheto de Apoio ao Circuito Turístico e à visita do Núcleo Temático (elemento a entregar n.º 11 da DIA)

A execução do NI como elemento valorizador do *resort* em termos turísticos implica a sua divulgação e a inclusão de informação sobre o mesmo, o que contém e o seu enquadramento histórico e patrimonial dos sítios e dos achados.

Dado que tal depende dos resultados do acompanhamento arqueológico e da construção das envolventes aos sítios que permanecerem, um folheto de apoio apenas poderá ser formulado após a existência do próprio NI e das obras efetuadas, pelo que esta apresentação de proposta terá de ser formulada em fase seguinte ao presente RECAPE.

3.5.12. Apresentação de um Programa de Monitorização do Património para a fase de construção e fase de exploração (elemento a entregar n.º 12 da DIA)

Da mesma forma que o indicado no ponto anterior, o programa de monitorização do património para a fase de construção só pode ser apresentado pela equipa de arqueólogos que for designada para essa mesma fase.

Atendendo aos resultados desse acompanhamento poderá ainda preparar o programa de monitorização da fase de exploração com base no resultado final do acompanhamento e da situação final dos sítios a preservar nos próprios locais.

Como tal, a apresentação de programa de monitorização terá de ser formulada em fase ulterior ao presente RECAPE, mas anterior à fase de construção, sendo enviada para aprovação à respetiva entidade tutelar para aprovação. O proponente compromete-se desde já a enviar atempadamente à Autoridade de AIA toda a documentação trocada a este respeito entre a equipa de arqueologia e a referida entidade.

3.5.13. Apresentação de um registo para memória futura da ocorrência n.º 5 — A-da-Gorda 5 — Forno (elemento a entregar n.º 13 da DIA)

A ocorrência patrimonial n.º 5 encontra-se na área de intervenção do PE da Barragem o qual não integra o conjunto de projetos integrados nesta fase inicial do empreendimento.

Deste modo, a apresentação de um registo para memória futura da ocorrência n.º 5 será efetuada no âmbito do RECAPE do PE da Barragem.

3.5.14. Indicação da entidade gestora que irá assegurar o abastecimento de água para consumo humano ao Conjunto Turístico (elemento a entregar n.º 14 da DIA)

A entidade gestora que irá assegurar o abastecimento de água para consumo humano ao Conjunto Turístico será a Águas Públicas do Alentejo, E.P.

3.5.15. Apresentação de medidas que visem melhorar o nível de vida da população local, designadamente no que respeita a equipamentos de transporte, serviços de saúde e equipamentos de saneamento básico (elemento a entregar n.º 15 da DIA)

Conforme indicado na proposta urbanística e integrado no sistema de compensações ao município de Mértola, estão previstas as seguintes medidas:

- Cedência de área junto à povoação de Diogo Martins para execução de infraestruturas ou de equipamentos que sejam necessários à população da mesma povoação, a definir pelo próprio município;
- Ligação das infraestruturas de saneamento básico da povoação de Diogo Martins, aos depósitos de água e à ETAR.
- Prevalência dos naturais da freguesia e do concelho para os futuros postos de trabalho criados pela construção do *resort*, tanto relativamente a serviços de piquetes e para trabalhos de reparação, em vários domínios como sejam: serviços de hotelaria, limpeza, jardineiros, segurança, canalizadores, eletricitas, administração, gestão, contabilidade, entre outros.
- Criação na zona administrativa, de serviços de saúde e de combate a incêndios, extensivos a toda a população da freguesia, conforme indicado no PE de urbanismo.

3.5.16. Apresentação de informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projeto (elemento a entregar n.º 16 da DIA)

De acordo com a memória descritiva, o Conjunto Turístico, quando estiver a funcionar em pleno, terá uma afluência de 45 veículos ligeiros e 1 pesado em média por dia, podendo atingir um valor máximo de 65 ligeiros e 3 pesados por dia.

Apresenta-se, no **Quadro 3.1**, a estimativa do Tráfego Médio Horário (TMH) futuro, para os três períodos de referência e para o troço da EM506 abrangido pelo empreendimento, tendo por base as contagens efetuadas *in situ* e o tráfego afeto ao empreendimento considerando, por segurança, os valores de tráfego máximo afeto esperado.

Quadro 3.1 – Dados de tráfego rodoviário da EM 506 na fase de exploração

Via	Período de referência						Velocidade legal de circulação	Tipo de pavimento
	Diurno (7h-20h)		Entardecer (20h-23h)		Nocturno (23h-7h)			
	TMH	% Pes.	TMH	% Pes.	TMH	% Pes.		
EM 506	15	5	9	3	3	1	90 km/h	Asfalto liso

O número de lugares de estacionamento previstos para os PE da Fase Inicial e também para a totalidade do Conjunto Turístico é apresentado no **Quadro 1.1** do presente RECAPE.

3.5.17. Apresentação das necessárias medidas e ações de minimização dos impactes que possam de algum modo promover a fragmentação e a destruição de espécies e de habitats com interesse para a conservação da natureza, designadamente no que se refere à concretização da rede viária do Conjunto Turístico (elemento a entregar n.º 17 da DIA)

A concretização da rede viária do Conjunto Turístico, em geral, e em particular da rede viária associada à implementação dos PE da Fase Inicial do empreendimento, não se prevê que venha a ocasionar a fragmentação e a destruição de espécies e de habitats com interesse para a conservação da natureza. Deste modo não se identificou qualquer impacte a este nível pelo que não se verificou a necessidade de prever quaisquer medidas ou ações de minimização específicas a este respeito.

Ainda assim, assinala-se que o PE de Paisagismo tratou com particular atenção os espaços envolventes às vias, de modo a promover a sua adequada integração ambiental e visual na área de intervenção.

3.5.18. Apresentação de informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projeto (elemento a entregar n.º 18 da DIA)

Uma vez que esta questão surge repetida na DIA (ver a questão associada ao elemento a entregar n.º 16, no ponto 3.5.16 do presente relatório) remete-se o leitor para a resposta apresentada nesse mesmo ponto 3.5.16.

3.5.19. Identificação dos locais onde for previsível o desmonte a fogo, devendo estar devidamente identificadas e previstas as respetivas medidas de segurança (elemento a entregar n.º 19 da DIA)

A natureza do solo, em terra solta ou xisto muito fragmentado, e as pequenas profundidades de escavações, tal como indicado no PE de Arruamentos, não prevê qualquer necessidade de meios de desmonte a fogo, com utilização de explosivos ou outro meio semelhante de desmonte, sendo apenas prevista a utilização de maquinaria corrente de escavação como giratórias e *rippers*.

3.5.20. Apresentação dos diversos Projeto(s) de Integração e Recuperação Paisagística tendo em consideração a diversidade de áreas intervencionadas (elemento a entregar n.º 20 da DIA)

O projeto de paisagismo é apresentado no **Anexo 4** do presente RECAPE.

3.6. Medidas de Compensação

Apresentam-se, em seguida, as propostas de implementação relativamente às medidas de compensação constantes da DIA do Conjunto Turístico.

3.6.1. Criação de um Núcleo Interpretativo Temático no interior do empreendimento, dedicado aos valores arqueológicos e ambientais da região partindo dos estudos efetuados na área de implantação do projeto (medida de compensação n.º 1 da DIA)

Está prevista a inclusão no interior do Conjunto Turístico de um Núcleo Interpretativo (NI) Temático, dedicado aos valores arqueológicos e ambientais da região, tendo como ponto de partida os estudos efetuados na área de implantação do projeto.

Considerou-se que a ocorrência n.º 22 — Herdade do Cerro Alto 13 - Palheiro e Curral, pelo seu relativo interesse como conjunto arquitetónico e pela sua localização favorável (à entrada do *resort*), poderá ser o local mais interessante para albergar o referido NI.

Está previsto que a concretização do NI venha a contar com a participação de especialistas de várias áreas e tenha em atenção o essencial das características construtivas deste conjunto edificado, nomeadamente volumetria e materiais de construção utilizados.

3.6.2. Proceder à publicação de um folheto em várias línguas que sirva de apoio ao circuito turístico e à visita do Núcleo Interpretativo, referido nas medidas 1 e 2, tendo em conta a componente ambiental e patrimonial e apontando ainda para a integração deste

circuito nas diversas rotas e pontos de interesse cultural existentes na região (medida de compensação n.º 2 da DIA)

Prevê-se que a melhor forma de operacionalizar esta medida passará pela elaboração, numa fase inicial, de um panfleto contendo informação essencial e sobre as diversas rotas e pontos de interesse cultural existentes na região e integrando também alguma informação sobre os elementos de interesse da área de intervenção do projeto que possam ser visitáveis.

À medida que as restantes fases do empreendimento se forem desenvolvendo e mais informação for estando disponível relativamente ao Património da área de intervenção e os sítios forem sendo adequadamente preparados para poderem ser visitados, o panfleto será ajustado de modo a ir completando o circuito.

3.6.3. Proceder à publicação de um estudo monográfico que englobe os resultados dos diversos trabalhos efetuados no âmbito do Património, até ao final da execução das diferentes fases do empreendimento (medida de compensação n.º 3 da DIA)

Em cumprimento ao solicitado nesta medida de compensação o promotor compromete-se a proceder à publicação, no final da execução das diferentes fases do empreendimento, de um estudo monográfico que englobe os resultados dos diversos trabalhos efetuados no âmbito do Património.

3.6.4. Implementar o Plano de Recuperação num troço da ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da barragem de À-da-Gorda, o qual deverá ser desenvolvido em estrita articulação com a ARH do Alentejo, I.P., e com o ICNB, I.P. (medida de compensação n.º 4 da DIA)

A recuperação de um troço da ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da barragem de À-da-Gorda é uma medida de compensação que está, obviamente, relacionada com o PE da Barragem.

Como tem vindo a ser referido, o PE da Barragem não está incluído no conjunto de PE que integram a primeira fase deste empreendimento e são alvo do presente RECAPE.

Deste modo, a definição desta medida de compensação será efetuada e apresentada no RECAPE do PE da Barragem.

3.7. Medidas de Minimização

Em total respeito pela Medida 1 da fase prévia à execução da obra (ver **Quadro 3.1**), o proponente compromete-se a incluir nos Cadernos de Encargos (CE) das empreitadas dos PE que integram a Fase Inicial do desenvolvimento do empreendimento, as medidas de minimização gerais, assim como as medidas de minimização específicas para cada descritor, propostas na DIA e no presente RECAPE.

A implementação destas medidas deverá ser devidamente preparada e planeada, na fase prévia à execução da obra, pelos responsáveis pelas respetivas empreitadas de implementação dos PE da Fase Inicial do empreendimento, de forma a que possam ser adequadamente executadas e acompanhadas, na fase de obra (ver **Quadros 3.1 e 3.2**), sem prejuízo de ter de se acrescentar outras medidas que se venham a revelar necessárias, na sequência do resultado de estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adotar em fase de construção. Estas medidas constam igualmente do Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), apresentado no **Anexo 7**. Este documento é destinado a assegurar e evidenciar um elevado grau de desempenho ambiental no decurso da construção das várias infraestruturas que compõem a fase inicial de desenvolvimento do referido empreendimento. Porém, caso a apreciação da Autoridade de AIA ao presente RECAPE resulte na proposta de novas medidas, estas serão igualmente integradas nos CE e acrescentadas ao PGOA, sob a forma de uma Adenda.

3.7.1. Medidas Gerais

O empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, apresentar ao Dono de Obra um documento contendo a descrição das soluções destinadas a cumprir as **Medidas 2 a 6 e 10** do **Quadro 3.1**, referentes às medidas de carácter geral de fase prévia à execução da obra.

Relativamente à **Medida 2** das medidas de carácter geral da fase prévia à execução da obra da DIA (ver **Quadro 3.1**), refira-se que o projeto inclui uma Carta de Condicionantes à localização do estaleiro e de outras instalações de apoio à obra, elaborada e integrada no EIA do EP do Conjunto Turístico e que se mantém atual e totalmente válida. Como é referido no ponto 3.5.6 do presente relatório, esta carta consta do **Anexo 8**. A declaração que o proponente se compromete a incluir esta carta nos Cadernos de Encargos (CE) das empreitadas consta do **Anexo 3**.

A **Medida 3** das medidas de carácter geral da fase prévia à execução da obra da DIA (ver **Quadro 3.1**) é relativa às condições que devem ser respeitadas pelo empreiteiro na operação e funcionamento do estaleiro e outras instalações de apoio à obra. A declaração que o proponente se compromete a incluir estas condicionantes para instalação, funcionamento e desocupação dos estaleiros nos Cadernos de Encargos (CE) das empreitadas consta do **Anexo 3**.

A **Medida 4** das medidas de carácter geral da fase prévia à execução da obra da DIA (ver **Quadro 3.1**) refere-se à implementação do Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO). Este plano constitui o **Anexo 7** do presente RECAPE, sendo uma peça que integrará os CEO da empreitada prevista para a fase de construção da Fase Inicial do empreendimento. O seu principal objetivo é garantir a aplicação, de uma forma eficaz e sistematizada, dos requisitos de carácter ambiental e das medidas de minimização referidas na DIA, assegurando o acompanhamento ambiental das empreitadas, a definição de procedimentos e registos relativos às operações que tenham

incidências ambientais e posterior avaliação dos resultados obtidos.

Conforme estabelecido na **Medida 6** das medidas de carácter geral da fase prévia à execução da obra da DIA (ver **Quadro 3.1**), o empreiteiro deverá igualmente proceder à divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, seja através da colocação de painéis informativos contendo o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a desenvolver, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades, seja através da criação de um serviço de atendimento onde esta possa ser esclarecida, informada e proceder a eventuais reclamações. As ações de divulgação realizadas deverão ser registadas pelo acompanhamento ambiental, devendo ser dado conhecimento das mesmas à Autoridade de AIA.

A declaração que o proponente se compromete a incluir o PGO nos Cadernos de Encargos (CE) das empreitadas para a execução do empreendimento consta do **Anexo 3**.

O documento anteriormente referido deverá também incluir as soluções destinadas a cumprir todas as medidas denominadas gerais aplicáveis à fase de construção (ver **Quadro 3.2**) da Fase Inicial do *resort*, nomeadamente as relativas às:

- "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" disponíveis no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente (www.apambiente.pt), devidamente adaptadas ao projeto em análise, nomeadamente, as MM: 2, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 28, 33, 38, 41, 47, 48, 49, 50, 53 e 55 (transcritas no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º);
- **Medidas 35 e 37** da DIA, que dizem respeito, respetivamente, à marcação prévia das áreas a afetas à obra e à utilização dos futuros caminhos e dos atuais aceiros existentes dentro dos lotes como acessos da fase de obra, de modo a minimizar as áreas afetadas.

Por outro lado, o proponente tem de elaborar e enviar atempadamente à Autoridade de AIA para aprovação antes do início da fase de exploração (**Quadro 3.3**), os seguintes documentos, entre os referidos na **Medida 94** da DIA e aplicáveis à Fase Inicial do empreendimento:

- Sistema de Gestão Ambiental (SGA);
- Plano de Emergência para Situações de Derrames;
- Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;
- Plano de Comunicação para Divulgação do Projeto;
- Plano de Educação Ambiental;
- Plano de Gestão de Rega;
- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Acessibilidades;
- Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
- Plano de Manutenção dos Espaços Verdes.

Ainda no que se refere a medidas de carácter geral da DIA, de acordo com o estabelecido na **Medida 96**, o promotor deverá elaborar e enviar atempadamente à Autoridade de AIA para aprovação antes do início da fase de desativação dos elementos correspondentes à Fase Inicial do

empreendimento (**Quadro 3.4**), um documento contendo as medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e que permitem proceder à recuperação dos terrenos ocupados com elementos construídos de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas. Esta exigência poderá ser materializada sobre a forma de um Plano de Desativação e de um Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística de áreas afetadas, tal como indicado no capítulo 3.2.10 do presente relatório (relativo à condicionante de carácter geral à realização do empreendimento n.º 10 da DIA).

3.7.2. Recursos Hídricos

Fase prévia à execução da obra

O empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, prever a colocação de delimitações a cerca de 10 m para cada lado do eixo da ribeira da Lampreia, de forma a salvaguardar os exemplares arbóreos-arbustivos, do leito e dos afloramentos rochosos existentes, tal como referido na **Medida 7** das medidas de minimização para a fase prévia à execução da obra constantes da DIA.

Fase de construção

Na fase de construção deverá ser dado cumprimento às medidas respeitantes aos recursos hídricos constantes do documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" aplicáveis ao projeto em análise, nomeadamente, às MM 33, 47, 48 e 53 (transcritas no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º).

Fase de exploração

A DIA do empreendimento engloba um extenso conjunto de medidas de minimização dos impactes nos recursos hídricos que o proponente deverá implementar e desenvolver adequadamente na fase de exploração.

A **Medida 49** da DIA (ver **Quadro 3.3**) diz respeito à responsabilidade do promotor em fazer acompanhar e controlar regularmente o cumprimento do estabelecido no Plano de Manutenção dos Espaços Verdes, de modo a poder intervir oportunamente caso se verifique que os objetivos traçados pelo Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) estão em risco de serem comprometidos, devendo em caso afirmativo, ser desencadeadas e implementadas todas as medidas minimizadoras, corretivas e compensatórias necessárias.

Com vista a cumprir esses objetivos, o promotor é também solicitado a manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os respetivos equipamentos a ela associados, de modo a minimizar perdas no sistema, realizar as regas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação, a promover o aumento da eficiência na

rega e a garantir a necessária qualidade da água para rega, utilizando um regime reduzido de aplicação de nutrientes, de modo a evitar a irrigação com compostos indesejáveis que a longo prazo favoreçam a salinização dos solos, conforme previsto nas **Medidas 62, 63, 67, 71, 73 e 74** da DIA (ver **Quadro 3.3**), respetivamente.

Para o efeito devem aplicar-se técnicas de rega que minimizem o impacto no solo decorrente da utilização das águas residuais, assegurando simultaneamente a elevada qualidade microbiológica definida pela legislação em vigor, conforme referido na **Medida 85** da DIA (ver **Quadro 3.3**).

Deve também efetuar-se, conforme previsto na **Medida 88** da DIA (ver **Quadro 3.3**), um controlo permanente das necessidades da irrigação, favorecendo-as regas menos frequentes e mais profundas para que as plantas desenvolvam as raízes mais profundamente tomando-se assim mais resistente.

Uma vez que a água armazenada nos lagos será utilizada para irrigação o proponente deverá implementar um sistema de controlo que garanta que a mesma seja detentora da qualidade apropriada para esse fim, devendo para tal ser cumprido o estipulado na legislação aplicável, conforme previsto na **Medida 68** da DIA (ver **Quadro 3.3**). Além de abranger as águas superficiais esse programa de controlo deverá, de acordo com a **Medida 66** da DIA, ser extensível às águas subterrâneas com o objetivo de verificar e controlar os efeitos da poluição difusa a partir do empreendimento.

Estas preocupações serão integradas e atendidas no Plano de Gestão da Rega, conforme o disposto nas **Medidas 86 e 94** da DIA (ver **Quadro 3.3**).

Já a necessidade de o proponente proceder a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem (passagens hidráulicas e todos os locais de drenagem das vias de acesso) de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos a evitar riscos de inundação, encontra-se prevista na **Medida 55** (ver **Quadro 3.3**).

As duas medidas seguintes (**Medidas 56 e 57**) e também as **Medidas 78 a 84, 89 a 91 e 93** estão relacionadas com os cuidados a ter com a gestão dos fertilizantes e biocidas, as quais se encontram enquadradas, no presente caso, no âmbito das orientações constantes do Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças.

Dada a escassez de recursos hídricos que caracteriza a área de intervenção do empreendimento, que exige a implementação de uma gestão rigorosa e eficiente dos mesmos, o promotor é solicitado a assegurar, através da **Medida 60** da DIA (ver **Quadro 3.3**), que o enchimento das piscinas a partir da rede de abastecimento de água potável, seja efetuado em período de época baixa (de dezembro a março).

Uma vez que, de acordo com a **Medida 64** da DIA (ver **Quadro 3.3**), os recursos hídricos subterrâneos locais só poderão ser utilizados em situações pontuais, de suprimentos de emergência, o proponente apenas pode recorrer, em condições normais de funcionamento, à utilização de água de origem superficial. Para o efeito o proponente disporá das águas residuais

tratadas provenientes da ETAR do empreendimento, das águas pluviais (**Medida 65** da DIA) e também, eventualmente, da reutilização de águas cinzentas, desde que técnica e economicamente viável (**Medida 64** da DIA). No caso do sistema de drenagem de águas pluviais o mesmo deverá ser dotado, de acordo com a **Medida 72** da DIA (ver **Quadro 3.3**), de um sistema de retenção/controlo de águas pluviais de modo a reter materiais sedimentáveis e substâncias perigosas (derrames acidentais).

Deverá ainda nesta fase ser implementado um programa de boas práticas agrícolas, conforme previsto na **Medida 77** da DIA (ver **Quadro 3.3**). Constituem boas práticas agrícolas:

- Melhorar e manter a fertilidade do solo, através da correção da acidez do solo e do teor em matéria orgânica, bem como fertilizar racionalmente as culturas;
- Defender o solo contra a erosão, através do controlo da rega, das infestantes arbustivas e da aplicação de muros de suporte ou vegetação que favoreçam a fixação do solo;
- Proteger o solo da poluição com produtos fitofarmacêuticos (PFF), através da aplicação das regras gerais para o seu uso, aplicação cuidada e correto armazenamento e manuseamento;
- Utilizar racionalmente a água de rega, através da escolha do sistema de rega mais eficiente, tendo em conta a cultura e o tipo de solo;
- Proteger a qualidade da água da poluição com fertilizantes, através da escolha da época e as técnicas de aplicação dos adubos azotados e do correto armazenamento e manuseamento dos mesmos;
- Proteger a qualidade da água da poluição com PFF, reduzindo ao mínimo o perigo de derrames e contaminações, preparando os produtos o mais afastado possível das linhas de água e deixando uma faixa de proteção considerável aquando da sua aplicação e aplicando os excedentes em terreno com cobertura vegetal, beneficiando assim da retenção por parte das plantas;
- Evitar a emissão de substâncias tóxicas e reduzir a emissão de gases com efeito de estufa, escolhendo equipamentos e produtos amigos do ambiente.

Por último resta referir, nesta fase, que o promotor deve garantir que, caso se efetuem trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos móveis no empreendimento, os mesmos sejam efetuados condições adequadas para o efeito, nomeadamente em áreas impermeabilizadas, conforme disposto na **Medida 92** da DIA (ver **Quadro 3.3**).

3.7.3. Resíduos

Fase prévia à execução da obra

O empreiteiro deverá, na fase de preparação da obra, prever a elaboração de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) em consonância com os princípios da responsabilidade pela gestão e da regulação da gestão de resíduos, consignados na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março), tal como referido na **Medida 11** das medidas de minimização para a fase prévia à execução da obra constantes da DIA.

O PPGRCD deve ser acompanhado de um programa para a supervisão da gestão de resíduos em obra que assegure, designadamente, o cumprimento das disposições legais em matéria de identificação dos resíduos, triagem, armazenagem, transporte e encaminhamento para destino adequado, tal como referido na **Medida 12** das medidas de minimização para a fase prévia à execução da obra constantes da DIA.

Fase de construção

Na fase de construção, deverá ser dado cumprimento às medidas respeitantes aos recursos hídricos constantes do documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" aplicáveis ao projeto em análise, nomeadamente, às MM 11, 18, 21, 41 e 49 (transcritas no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º);

Fase de exploração

Na operação das unidades de alojamento turístico e das atividades turísticas e outras (comércio, serviços, entre outras) deve ser dado, em consonância com o estabelecido na **Medida 95** da DIA (ver **Quadro 3.3**), cumprimento aos requisitos e procedimentos que assegurem uma correta gestão dos resíduos gerados nesta fase em conformidade com as disposições legais e o regulamento municipal em vigor nesta matéria.

Fase de desativação

Os resíduos gerados na fase de desativação são bastante semelhantes aos resíduos originados na fase de construção pelo que, caso esta fase venha a ocorrer, a sua gestão deverá prosseguir linhas idênticas. Uma vez que tal acontecerá num futuro previsivelmente longínquo, pressupõe-se que os avanços tecnológicos permitirão um melhor aproveitamento e reutilização destes resíduos. Independentemente deste facto, o proponente deverá implementar os requisitos e os procedimentos que assegurem a correta gestão dos resíduos gerados na fase de desativação do projeto, em conformidade com as disposições legais em vigor, tal como solicitado na **Medida 97** da DIA (ver **Quadro 3.4**). Estes poderão tomar a forma de um PPGRCD, à semelhança do proposto para a fase de construção.

3.7.4. Património

Fase prévia à execução da obra

Conforme referido no ponto 3.5.12 do presente RECAPE, a apresentação de programa de monitorização terá de ser formulada em fase ulterior ao presente RECAPE, mas anterior à fase de construção, pela equipa de arqueólogos que for designada para essa mesma fase, sendo este plano de monitorização atempadamente enviado para aprovação à respetiva entidade tutelar para aprovação. O proponente compromete-se desde já a enviar atempadamente à Autoridade de AIA toda a documentação trocada a este respeito entre a equipa de arqueologia e a referida entidade.

Fase de construção

O empreiteiro deverá integrar na sua equipa elementos devidamente credenciados para procederem aos seguintes trabalhos arqueológicos na fase de construção:

- Prospeção arqueológica sistemática após desmatção das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes (**Medida 13** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Acompanhamento arqueológico, na fase previa a construção e na fase de construção, em todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, desarborizações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes). Este acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo. Sempre que existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Especial atenção deverá ser dada às zonas localizadas nas proximidades de linhas de água, onde se concentram o maior número de testemunhos arqueológicos e, sobretudo, nos locais onde foram detetados achados isolados (**Medida 14** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Determinar a necessidade de adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), em função dos resultados obtidos no decurso da prospeção após desmatção e do acompanhamento arqueológico (**Medida 15** da DIA; ver **Quadro 3.2**); Se, na fase de construção ou na fase preparatória da obra, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P., as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afetadas têm que ser integralmente escavadas (**Medida 15** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Proceder, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, à conservação *in situ* das estruturas ou outras realidades arqueológicas que forem

reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação (**Medida 16** da DIA; ver **Quadro 3.2**);

- Proceder à sinalização e à vedação permanente das ocorrências patrimoniais referidas no presente relatório, bem como de todas aquelas que possam vir a surgir durante os trabalhos de execução da obra e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto aos trabalhos (**Medida 17** da DIA; ver **Quadro 3.2**).

Conforme foi referido na alínea v) do ponto 3.3.2 do presente relatório, em resultado dos elementos/estudos/pareceres complementares foi ainda definido um conjunto condicionantes, relativamente aos sítios abrangidos pela área de intervenção dos PE que integram a Fase Inicial do Conjunto Turístico, aplicáveis à fase de construção e que devem ser integrados no PGA a elaborar pelo empreiteiro juntamente com as anteriores, nomeadamente:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro?): recomenda-se o acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto, adaptando os meios mecânicos e a metodologia de trabalho à sensibilidade patrimonial da área em causa;
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico) e 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – Alcaria (medieval islâmico): devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências;
- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatização com acompanhamento permanente. Novas medidas de minimização deverão ser definidas após a desmatização e melhor compreensão dos vestígios;
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): recomenda-se acompanhamento arqueológico durante a execução da obra;
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução da obra;
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo): recomenda-se a sinalização e acompanhamento arqueológico aquando a execução da obra.

3.7.5. Solos

Fase de construção

Na fase de construção dos projetos alvo do presente RECAPE, o empreiteiro deve garantir a aplicação das seguintes medidas de minimização:

- Limitar os trabalhos de desmatção e decapagem de solos às áreas estritamente necessárias, devendo procurar-se que os mesmos se façam de forma faseada. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto não devem ser desmatadas, decapadas, ou de outro modo alteradas, conforme disposto na **Medida 18** da DIA (ver **Quadro 3.2**);
- Armazenar em pargas a camada de solo orgânico a decepar, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. Estas pargas devem ser efetuadas de forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água, e devem estar localizadas nas zonas adjacentes às áreas onde o solo irá ser posteriormente aplicado. Executar uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas do solo (**Medida 20** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Implementar práticas periódicas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos (**Medida 28** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Utilizar sempre que possível as terras resultantes das escavações, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, proteger com coberturas para posterior integração nos trabalhos do projeto de arquitetura paisagística (**Medida 29** da DIA; ver **Quadro 3.2**).

Na fase de construção deverá ainda ser dado cumprimento às medidas respeitantes aos solos constantes do documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" aplicáveis ao projeto em análise, nomeadamente, às MM 15 a 17 e 22 (transcritas no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º).

Fase de exploração

O promotor deverá assegurar, na fase de exploração, a proteção e manutenção das margens dos lagos do empreendimento de forma a não darem origem a processos de erosão dos solos, conforme estabelecido na **Medida 70** da DIA (ver **Quadro 3.3**).

3.7.6. Geomorfologia

Fase de construção

Na fase de construção dos projetos alvo do presente RECAPE, o empreiteiro deve garantir a aplicação das seguintes medidas de minimização, relativamente aos aspetos geomorfológicos:

- Recuperação de todas as áreas perturbadas, através da implementação de operações de limpeza, de remoção completa de pavimentos temporários existentes, escarificação, descompactação do solo, regularização e modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível, e seu revestimento, com as terras previamente recolhidas das camadas superficiais dos solos afetados, conforme disposto na **Medida 24** da DIA (ver **Quadro 3.2**);
- Implementação do Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação, conforme disposto na **Medida 26** da DIA (ver **Quadro 3.2**), e que consta igualmente da listagem dos documentos referidos na **Medida 94** da DIA que se considera aplicáveis à Fase Inicial do empreendimento, conforme referido no ponto 3.7.2 do presente RECAPE;
- Execução das valas corta águas para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o seu deslizamento, sempre que se preveja a ocorrência de períodos de grande pluviosidade, conforme disposto na **Medida 30** da DIA (ver **Quadro 3.3**).
- Construir barreiras de retenção de sedimentos de forma a dissipar a energia do escoamento superficial de solo, conforme disposto na **Medida 33** da DIA (ver **Quadro 3.2**).

3.7.7. Sistemas Ecológicos

Fase de construção

Relativamente aos aspetos ecológicos, na fase de construção dos projetos alvo do presente RECAPE, o empreiteiro deve garantir a aplicação das seguintes medidas de minimização:

- Reduzir ao mínimo a área de trabalho e movimentação de máquinas sobre as formações existentes utilizando preferencialmente material genético para propagação (sementes, estacas), obtido a partir das populações locais, conforme disposto na **Medida 19** da DIA (ver **Quadro 3.2**);
- Efetuar as operações de remoção de vegetação (desmatamentos/desarborizações), terraplenagens e instalação da rede de rega fora do período mais crítico para a fauna (fevereiro a junho), conforme disposto na **Medida 32** da DIA (ver **Quadro 3.2**);
- Minimizar a perturbação e a perda dos habitats, em particular dos habitats de alimentação, conforme disposto na **Medida 36** da DIA (ver **Quadro 3.2**), a qual se relaciona igualmente com as **Medidas de Caráter Geral 35 e 37** da DIA, referidas no ponto 3.7.2 do presente RECAPE;
- A minimização da perturbação direta das espécies deverá também efetuar-se através da utilização de maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, no respeito

pelas normas legais em vigor relativas às emissões gasosas, ruído e vibrações, de modo reduzir a produção de ruído e de poluição, conforme disposto na **Medida 42** da DIA (ver **Quadro 3.2**).

Fase de exploração

Tal como já foi referido no ponto referente às medidas de minimização relativas aos recursos hídricos, de acordo com a **Medida 49** da DIA (ver **Quadro 3.3**), na fase de exploração o promotor tem a responsabilidade em fazer acompanhar e controlar regularmente o cumprimento do estabelecido no Plano de Manutenção dos Espaços Verdes, de modo a garantir que os objetivos traçados pelo Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) são cumpridos, devendo em caso contrário, ser desencadeadas e implementadas todas as medidas minimizadoras, corretivas e compensatórias necessárias.

O promotor tem a igualmente a responsabilidade, nesta fase, em consonância com o disposto na **Medida 50** da DIA (ver **Quadro 3.3**), de implementar as medidas de valorização propostas no PIRP para as denominadas áreas a regenerar, nomeadamente;

- i) Seleção de eventuais rebentos de toija;
- ii) Proteção da regeneração;
- iii) Limpeza seletiva de vegetação invasora;
- iv) Seleção de locais para plantação de espécies arbustivas e herbáceas;
- v) Preparação do terreno e plantação de espécies arbustivas e herbáceas;
- vi) Manter alguns exemplares de árvores mortas numa proporção que promova a biodiversidade.

3.7.8. Paisagem

Fase de construção

Na fase de construção dos projetos alvo do presente RECAPE, o empreiteiro deve garantir a aplicação das seguintes medidas de minimização, relativamente aos aspetos paisagísticos:

- Reduzir ao mínimo a área de trabalho e movimentação de máquinas sobre as formações existentes utilizando preferencialmente material genético para propagação (sementes, estacas), obtido a partir das populações locais, conforme disposto na **Medida 19** da DIA (ver **Quadro 3.2**);
- Armazenar em pargas a camada de solo orgânico a deceptar, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. Estas pargas devem ser efetuadas de forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água, e devem estar localizadas nas zonas adjacentes às áreas onde o solo irá ser posteriormente aplicado. Executar uma sementeira de leguminosas para

garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas do solo (**Medida 20** da DIA; ver **Quadro 3.2**);

- Sob pretexto algum deverão ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional (**Medida 21** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Caso se venha a verificar a necessidade de proceder à remoção de exóticas, deve-se previamente sinalizar as espécies com interesse para a conservação de modo a evitar a sua destruição accidental, devendo ser efetuada a remoção imediata do material cortado (**Medida 22** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- A implementação do Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) e do Plano de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes deverá fazer-se de acordo com o progressivo término das obras em cada uma das áreas afetadas durante a fase de construção (respetivamente, **Medidas 25 e 27** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Utilizar sempre que possível as terras resultantes das escavações, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, proteger com coberturas para posterior integração nos trabalhos do projeto de arquitetura paisagística (**Medida 29** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- O coberto vegetal deve ser reposto o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos, conforme disposto na **Medida 34** da DIA (ver **Quadro 3.2**).

Na fase de construção deverá ser igualmente dado cumprimento às medidas respeitantes à paisagem constantes do documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" aplicáveis ao projeto em análise, nomeadamente, às MM 8 e 55 (transcritas no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º).

Fase de exploração

As **Medidas 49 e 50** da DIA (ver **Quadro 3.2**), já referidas nos pontos relativos aos recursos hídricos (pontos 3.7.2 e 3.7.7 do presente RECAPE, respetivamente), são igualmente aplicáveis aos aspetos paisagísticos.

3.7.9. Ruído

Fase de construção

De modo reduzir a poluição sonora durante a execução dos trabalhos de construção deverá utilizar-se maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, no respeito pelas normas legais em vigor relativas ao ruído e vibrações, conforme disposto na **Medida 42** da DIA (ver **Quadro 3.2**).

Na fase de construção deverá ser dado também cumprimento às medidas respeitantes aos recursos hídricos constantes do documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" aplicáveis ao projeto em análise, nomeadamente, às MM 28 e 33 (transcritas no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º).

3.7.10. Qualidade do Ar

Fase de construção

Relativamente aos aspetos relativos à qualidade do ar, na fase de construção dos projetos alvo do presente RECAPE, o empreiteiro deve garantir a aplicação das seguintes medidas de minimização:

- De modo reduzir a poluição atmosférica durante a execução dos trabalhos de construção deverá utilizar-se maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, no respeito pelas normas legais em vigor relativas às emissões, conforme disposto na **Medida 42** da DIA (ver **Quadro 3.2**);
- O tráfego de veículos pesados nesta fase deve, sempre que possível, realizar-se em vias asfaltadas, de modo a minimizar as emissões de poeiras (**Medida 44** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Durante a execução de trabalhos de construção em áreas sujeitas a uma maior libertação de partículas, deve proceder-se à sua rega (**Medida 45** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Devem também ser realizadas molhagens periódicas das áreas sujeitas a movimentações de terras durante os períodos secos, de modo a diminuir as poeiras em suspensão poeiras (**Medida 46** da DIA; ver **Quadro 3.2**).

Na fase de construção deverá ser dado também cumprimento às medidas respeitantes aos recursos hídricos constantes do documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" aplicáveis ao projeto em análise, nomeadamente, à MM 33 (transcrita no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º).

3.7.11. Socioeconomia

Fase de construção

Na fase de construção dos projetos alvo do presente RECAPE, o empreiteiro deve garantir a aplicação das seguintes medidas de minimização, relativamente aos aspetos socioeconómicos:

- A circulação rodoviária na zona envolvente ao projeto deve ser assegurada em adequadas condições de segurança, conforme estipulado na **Medida 38** da DIA (ver **Quadro 3.2**);
- A velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade deve ser limitada a 30 km/h. Os locais de paragem e de estacionamento devem ser igualmente circunscritos (**Medida 39** da DIA; ver **Quadro 3.2**);
- Embora não existam habitações situadas nas proximidades das áreas a intervencionar, as atividades construtivas mais ruidosas devem ter lugar nos dias úteis, no período das 08:00h às 20:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a atividade fora desse período (**Medida 41** da DIA; ver **Quadro 3.2**).

Na fase de construção deverá ser dado cumprimento às medidas respeitantes aos aspetos socioeconómicos constantes do documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" aplicáveis ao projeto em análise, nomeadamente, às MM 2, 8, 25, 27, 28 e 38 (transcritas no início do **Quadro 3.2**, sob a designação genérica de S/ n.º).

4. MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

A DIA do Conjunto Turístico estabeleceu a apresentação de diversos Planos de Monitorização Ambiental, destacando-se um PGA aplicado ao empreendimento propriamente dito, assim como, o desenvolvimento de planos de monitorização específicos, nomeadamente:

- Plano de Gestão Ambiental de Empreitada (**Anexo 8**);
-

4.1. Plano de Gestão Ambiental

O Plano de Gestão Ambiental (PGA) do Conjunto Turístico permite disciplinar e facilitar de forma sistemática, em termos ambientais, todo o processo de construção do referido Empreendimento. Este plano constitui o **Anexo 8** do presente RECAPE sendo uma peça que integra os cadernos de encargos de todas as empreitadas previstas.

As atividades fundamentais do PGA referem-se à orientação, controlo, verificação e documentação das medidas definidas no RECAPE documentos de referência ou daquelas que venham a ser definidas, implementadas ou alteradas em fase de obra.

O PGA desenvolver-se-á em quatro fases interdependentes:

- Arranque
- Formação e Sensibilização
- Acompanhamento Ambiental
- Compilação Ambiental e Relatório Final

De notar, conforme anteriormente referido, de que todas as medidas estabelecidas pela DIA e pelo presente RECAPE fazem parte do PGA.

4.2. Planos de Monitorização Específicos

Diversas circunstâncias relativas aos PE associados à Fase Inicial do Conjunto Turístico levam a considerar não ser necessária e justificada no presente caso a realização de planos de monitorização, com exceção do Plano de Monitorização do Património.

Em primeiro lugar destaca-se a reduzida dimensão das componentes de projeto associadas (apenas o Hotel e um número reduzido de unidades do Aldeamento 1, além das respetivas infraestruturas mínimas e de um pequeno número de equipamentos essenciais ao funcionamento), onde não se incluem nenhum dos componentes aos quais estão associadas maiores preocupações ao nível dos impactes ambientais (como a barragem e o campo de golfe),

Em segundo lugar, e não menos importante, enfatiza-se que na conceção dos PE da Fase Inicial foram incorporadas as alterações necessárias para a prévia minimização de todos os impactes significativos apontados no EIA e na DIA, já bastamente referidos no presente RECAPE, mas que se pode referir, a título meramente exemplificativo, a retirada do projeto do Lago 2, o único que afetava manchas de vegetação com interesse de conservação, o extenso trabalho de otimização dos movimentos de terra, que levou à redução drástica dos volumes envolvidos, a implantação de edificações e infraestruturas evitando toda e qualquer afetação de elementos histórico-etnográficos identificados, e a opção pelo uso de materiais locais.

No entanto, como já foi referido no ponto 3.7.4, a apresentação de programa de monitorização do Património terá de ser formulada em fase ulterior ao presente RECAPE, mas anterior à fase de construção, pela equipa de arqueólogos que for designada para essa mesma fase, sendo este plano de monitorização atempadamente enviado para aprovação à respetiva entidade tutelar para aprovação. O proponente compromete-se desde já a enviar atempadamente à Autoridade de AIA toda a documentação trocada a este respeito entre a equipa de arqueologia e a referida entidade.

5. LACUNAS DE CONHECIMENTO

Na elaboração do presente RECAPE não foram identificadas lacunas técnicas ou de conhecimento que pudessem ter implicações nos resultados e conclusões apresentadas.

6. CONCLUSÕES

A garantia do efetivo cumprimento das medidas propostas na DIA são demonstradas no presente RECAPE, através da análise e apresentação dos elementos do projeto e estudos adicionais que são parte integrante do PE e o seu enquadramento ambiental, assim como, através das declarações de compromisso do proponente e de eventuais fornecedores.

Refira-se que nesta fase de trabalho, apenas poderão ser aferidas para conformidade ambiental, as medidas que, propostas na DIA, dizem respeito ao âmbito técnico do PE e as que, apesar de respeitarem à fase de obra, foram contempladas nos CE da empreitada. De fato algumas medidas apresentadas, orientam as suas intervenções para uma fase posterior de desenvolvimento do empreendimento, ou seja, na fase de exploração do projeto.

Salienta-se, no entanto, que o promotor do projeto se compromete a dar cumprimento legal a todas as medidas propostas na DIA, integrando-as nas cláusulas dos CE, as quais asseguram a conformidade dos elementos dos projetos e estudos adicionais que são parte integrante do PE e o seu enquadramento ambiental, bem como através das declarações de compromisso do proponente e de eventuais fornecedores.

O RECAPE apresenta, ainda, vários anexos que contemplam as intenções de projeto direcionadas ao cumprimento específico de determinadas medidas. Foram, ainda, realizados estudos complementares, nomeadamente, um estudo aprofundado ao nível do Património, que se apresenta, também, nos Anexos, para concluir o cumprimento das exigências da DIA.

Após a aferição completa do disposto na fase de PE, nomeadamente, em relação às Medidas de Minimização, Anexos Técnicos, Estudos, Estudos Complementares, Planos de Monitorização e nos diversos CE, a Mount Eden, Lda., na qualidade de promotor do PE, considera que foram integradas todas as medidas exigidas pela DIA, nos respetivos documentos, o que permite assegurar que as mesmas serão cumpridas na totalidade.

Como se pode observar através de uma análise atenta ao PE as preocupações de cariz ambiental do proponente denotam o exigido pela DIA, o que demonstra os particulares cuidados e o elevado nível de sensibilização relativamente aos valores ambientais da área de inserção do empreendimento em causa.

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

**Anexo 1 – Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do EIA do Estudo Prévio do
Empreendimento Turístico em Diogo Martins**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do
Ordenamento do Território*

Fax (Cópia da DIA)

Carta registada com aviso de recepção (todos os
documentos mencionados no texto)

Exmos. Senhores

MOUNT ÉDEN GOLF & COUNTRY CLUB

Propriedades Lda.

Av. Duarte Pacheco 230, 1º D

8135-104 Almancil

Fax: 289 399 544

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

18-07-2011

Na sua resposta coloque**sempre esta ref.º****Processo nº 04.3/063****Reg.º 2073**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) DO PROJECTO DE "CONJUNTO TURÍSTICO EM DIOGO MARTINS, COMPOSTO DE SETE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS (6 ALDEAMENTOS E UM HOTEL - APARTAMENTO) COM EQUIPAMENTO AUTÓNOMO DE CAMPO DE GOLFE E ADUÇÃO DE ÁGUA AO CAMPO DE GOLFE COM CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA".**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, do Parecer da Comissão de Avaliação e do Relatório da Consulta Pública, relativos ao projecto mencionado em epígrafe.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Autoridade de AIA e à Entidade Licenciadora.

Com os melhores cumprimentos,

(1) O Chefe do Gabinete

Paulo Alexandre Coelho

António Jorge Lopes
Chefe do Gabinete em Substituição

Anexo: O mencionado.
ML/JP



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Conjunto Turístico em Diogo Martins Mértola (Aldeamento turístico, Campo de Golfe, Barragem e Condução de Adução de Água ao campo de Golfe do Empreendimento Turístico)		
Tipologia de Projecto:	Anexo II – n.º 10, alínea g), n.º 12 alíneas c) e f)	Fase em que se encontra o projecto	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de São Miguel, concelho de Mértola, distrito de Beja		
Proponente:	Mount Eden Golf & Country Propriedades, Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Mértola e Administração da Região Hidrográfica do Alentejo		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 22-07-2011	
Decisão:	<u>Favorável condicionada</u> A apresentação de um <u>estudo de avaliação de eventuais alternativas de localização do açude da Ribeira da Lampreia</u>, bem como ao <u>cumprimento integral das condicionantes, elementos e estudos a apresentar, medidas de compensação e minimização, programas de monitorização e planos</u>, nos termos e condições que se explicitam na presente decisão, sem prejuízo das adaptações e cumprimento de outras medidas, planos e programas que se venham a revelar necessários na sequência de estudos específicos a realizar no âmbito da fase de projecto de execução.		
Condicionantes da DIA:	<u>Condicionantes de carácter geral</u> 1. Integração no Projecto de Execução das condicionantes constantes na presente DIA e demonstração da sua adopção em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE). 2. Pormenorização no RECAPE das medidas de minimização constantes na presente DIA, bem como dos programas de monitorização, em consonância com as directrizes gerais também indicadas no presente documento, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários, para efeitos de detalhe e de concretização das medidas de minimização ou de compensação a adoptar em fase de obra e em fase de exploração. 3. Implementação das medidas de compensação relativas aos Sistemas Ecológicos constantes na presente DIA, bem como as que se venham a revelar necessárias, face aos resultados dos trabalhos /campanhas e estudos a efectuar nas fases que antecedem e/ou de desenvolvimento do Projecto de Execução. De sublinhar que as medidas de compensação a implementar deverão ser equacionadas em estrita articulação com o		

4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

	ICNB e obter a concordância daquela entidade. 4. Implementar as respectivas medidas de compensação previstas, de forma a cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, após apreciação e concordância expressa da Autoridade de AIA. 5. Assegurar a regularização das obrigações contratuais com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), nomeadamente o cumprimento das disposições legais no que se refere às plantações que contém azinheiras. 6. Não obstante na presente data não se verificar a existência de povoamentos nos termos do D.L. n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 155/2004, de 30 de Junho, importa notar que por ocasião da execução do projecto poderão vir a preencher esse requisito. Nestes termos condiciona-se a fase de execução do projecto à confirmação acerca da existência de povoamentos nos termos referidos, bem como ao cumprimento, nesse caso, do estipulado no art.º 3º do referido D.L. 7. Obtenção da Declaração de Interesse para o Turismo do campo de golfe projectado. 8. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da fase de execução do projecto, assim como das restantes fases do mesmo, para que seja possível àquela entidade desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projecto. 9. No decorrer da obra apresentar à Autoridade de AIA, com periodicidade mensal, o Relatório de Acompanhamento Ambiental da Empreitada de construção do campo de golfe. 10. No último ano de exploração do campo de golfe, do empreendimento turístico e da barragem, e sempre que ocorrer o desmantelamento de infra-estruturas, deverá ser submetido à Autoridade de AIA para parecer de aprovação os seguintes planos: i. Um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: - Solução final da área desactivada; - As acções de desmantelamento; - Destino a dar a todos os elementos retirados. ii. Um Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: - Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades de alojamento e demais edificações, de forma a assegurar o possível restabelecimento da topografia do local e as respectivas condições fisiográficas; - Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada; - Apresentação de plano de esvaziamento da albufeira a sujeitar a aprovação pelas entidades competentes na matéria, devendo a respectiva implementação ser objecto de supervisão pelas mesmas entidades.
--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

	- No que se refere às comunidades de vertebrados presentes na albufeira, preservar os exemplares das espécies autóctones, designadamente para repovoamento de outras linhas de água da sub-bacia de Carreiras ou, caso tal seja considerado aceitável, através de demonstração constante em parecer de técnicos especialistas, de outras sub-bacias próximas (ex.: sub-bacia da ribeira do Vascão), bem como considerar a eliminação das espécies exóticas e evitar a sua dispersão na bacia hidrográfica. 11. Cumprimento integral das medidas de minimização e de compensação, dos elementos e estudos a apresentar bem como dos Programas de Monitorização e restantes planos constantes na presente DIA, sem prejuízo do cumprimento de quaisquer outros que se venham a revelar necessários, decorrentes dos estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adoptar em fase de obra e em fase de exploração e respectiva demonstração e aprovação em RECAPE ou ainda de pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões. <u>Condicionantes a definir com base em Estudos a efectuar previamente à concepção do Projecto de Execução</u> 12. No que se refere aos Sistemas Ecológicos deverão ser efectuados os seguintes estudos: - i). Elaboração de relatório com a situação de referência do estado ecológico da linha de água onde se insere o projecto e a área de influência do mesmo, devendo conter, entre outros parâmetros, a caracterização ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macro invertebrados a jusante da barragem até ao rio Guadiana; - ii). Avaliação dos impactos diferenciados em função da distância/volumetria sobre a biodiversidade, em função de diferentes cenários (acidente, descargas, fuga de exóticas entre outras) que provoque por conseguinte descargas para linha de água, ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados; - iii). Avaliação dos impactos diferenciados ao nível da qualidade da água e no défice de caudal sobre o sítio Guadiana; - iv). Apresentação de medidas para a minimização dos eventuais impactos, avaliados; - v). Apresentação de um plano de emergência ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados se algum dos acidentes (v.g. aluimento ou galgamento fuga de exóticas) acontecer; - vi). Apresentação de alternativas de localização do lago perto do Aldeamento I, em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat (92D0), da RN2000 (Nêro-Tamaricetea); - vii). Apresentação de Planos de Monitorização ajustados em função
--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

	dos resultados dos estudos e alternativas solicitadas. Os referidos trabalhos, acções e estudos referidos deverão ser sujeitos a apreciação por parte do ICNB com vista à obtenção de parecer de aprovação por parte do mesmo e deverão integrar o RECAPE assim como o(s) respectivos parecer(es) formulados pelo ICNB. 13. No que se refere ao Património deverão ser efectuados os seguintes estudos: - i). Reprospecção arqueológica sistemática na área de implantação do projecto, a realizar em toda a área de implantação do projecto de modo a actualizar os dados do Estudo Prévio, incluindo as suas diversas componentes (barragem, canal de adução e empreendimento) e ainda todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e eventuais zonas de empréstimos de inertes. Esta acção deverá ser executada por uma equipa alargada de arqueólogos, que integre especialistas do período romano e medieval islâmico; - ii). Elaboração da carta de visibilidade dos solos resultante da reprossecção sistemática referida na alínea anterior; - iii). Elaboração das fichas de caracterização actualizadas dos elementos detectados na fase de reprossecção, adoptando a numeração das ocorrências e a metodologia já utilizadas na fase de Estudo Prévio; - iv). Caracterização, delimitação e avaliação de todas as ocorrências arqueológicas identificadas, quer na fase de Estudo Prévio, quer na fase de reprossecção onde se preveja que possa existir afectação, efectuando uma desmatação cuidada e alargada, prospecção sistemática e sondagens manuais de diagnóstico caso necessário. Esta acção deverá ser executada por uma equipa alargada de arqueólogos, que integre especialistas do período romano e medieval islâmico; - v). Mediante os resultados obtidos, deverão ser equacionadas as medidas destinadas à preservação das ocorrências detectadas que possam sofrer afectações, as quais deverão ser submetidas à análise e aprovação pela Tutela (IGESPAR). Apenas depois da avaliação efectuada pelo arqueólogo responsável e pela Tutela, se poderá decidir, definitivamente, sobre a adequação da sua preservação <i>in situ</i> (valorizando ou mantendo enterradas) ou a simples salvaguarda através do seu registo. De notar que esta avaliação deverá ter em conta o potencial científico, representatividade e grau de conservação dos sítios; - vi). Apresentar sobre bases cartográficas, à escala 1:25 000 e à escala de projecto (maior pormenor existente), a demarcação de todos os elementos patrimoniais, quer os já identificados no EIA, quer os que venham a ser detectados durante a segunda fase de prospecção sistemática (reprossecção). Estes elementos devem estar individualmente identificados e georeferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios);
--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
 e do Ordenamento do Território**

vii). Mediante a avaliação efectuada sobre os sítios arqueológicos e os dados recolhidos, deverá o RECAPE demonstrar que se procedeu a uma correcta compatibilização dos achados mais relevantes com o Projecto, nos seus diferentes componentes.

viii). Compatibilização do projecto de adução de água com a manutenção da ocorrência N.º 7 – A-da-Gorda 8 – Poldras, sobre a ribeira da Lampreia.

Os referidos trabalhos, acções e estudos deverão ser sujeitos a apreciação por parte do IGESPAR com vista à obtenção de parecer de aprovação por parte do mesmo e deverão integrar o RECAPE assim como o(s) respectivos parecer(es) formulados pelo IGESPAR.

Condicionantes ao desenvolvimento do Projecto de Execução

14. Os locais para a implantação das edificações e infra-estruturas do projecto terão que cumprir as recomendações e exigências do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contar Incêndios de Mértola.
15. Na arborização de parcelas de terreno deverá ser tido em consideração as orientações preconizadas para a sub-região homogénea da Cintura de Ourique do Plano de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo (art.º 24, do DR n.º 18/2006, de Outubro), no que se refere a espécies a utilizar.
16. Na escolha dos locais de implantação dos estaleiros, parques de materiais e restantes infra-estruturas de apoio às obras deverão ser preservadas as áreas com ocupação florestal.
17. Respeitar todas as servidões e restrições de utilidade pública na área do projecto, nomeadamente, a infra-estruturas de transporte e comunicação e vértices geodésicos.
18. Garantir que a água utilizada na rega seja água residual tratada proveniente de ETAR.
19. A ETAR necessariamente deverá ser dotada de tratamento terciário.
20. O Projecto de Execução deverá desenvolver o projecto da Rede Viária do conjunto turístico, e apresentar o estudo dos vários arruamentos (planta e perfil longitudinal) em bases cartográficas a escala adequada à fase de Projecto de Execução.
21. O Projecto da Drenagem referente ao Campo de Golfe do conjunto Turístico deverá ter em consideração designadamente o estudo das componentes hidráulicas de captação, de drenagem e de rega do campo de golfe, o sistema de drenagem de águas residuais, o projecto dos lagos e dos respectivos órgãos hidráulicos de controlo e de segurança; o projecto da rede de rega do campo de golfe, o projecto da rede de drenagem do campo de golfe e o projecto das instalações de manutenção do campo de golfe.
22. O Projecto de Execução deverá incluir um Projecto de Integração e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

	Recuperação Paisagística (PIRP) para todo o Empreendimento, acentuando dois objectivos: (i) a recuperação de todas as áreas temporariamente afectadas pelas obras (estaleiros, áreas de empréstimo, áreas de depósito, parques de máquinas e de materiais, acessos temporários, etc.) e a atenuação das afectações visuais associadas à presença das obras e respectiva integração na área envolvente, integrando as novas estruturas (edificado, vias, taludes, muros, vedações, passagens hidráulicas, barreiras acústicas, etc.) na paisagem circundante, diminuindo os seus impactes cénicos, e que deverá ir sendo implementado de acordo com o término das obras em cada uma das áreas afectadas durante a fase de construção. A elaboração do PIRP deve assentar na definição de estratégias de intervenção que preconizem soluções de projecto e que integrem medidas de minimização gerais e específicas para as várias situações particulares identificadas, devido à diversidade de situações existentes e para as situações identificadas como mais críticas - ocorrências de projecto gravosas - identificadas no presente no EIA e outras condicionantes observadas no estudo, bem como atender ao contexto rural em que este projecto se insere. 23. O Projecto de Execução deverá incluir o Regulamento do Empreendimento que, no seu conjunto, estabeleça regras para as diferentes intervenções, em particular no que diz respeito aos projectos de Arquitectura e de Arquitectura Paisagista. 24. O estudo de implantação no terreno de todas as estruturas, infra-estruturas e equipamentos autónomos previstos no Projecto de Execução deve procurar maior ajuste ao terreno natural, de forma a reduzir os impactes de alteração da topografia natural (dimensão e expressão dos taludes e plataformas) e as modelações artificiais, com particular destaque para os loteamentos 3, 4 e 5. O desenvolvimento do tecido edificado deve privilegiar a implantação em patamares por oposição a grandes terraplanagens, assim como as vias de acesso (rodoviárias e pedonais) que sempre que possível devem desenvolver-se segundo as curvas de nível. 25. Na concepção dos taludes de aterro e de escavação deverá estabelecer-se uma modelação natural nas zonas de transição com o terreno existente, conferindo-lhes assim maior continuidade. A modelação sempre que possível deve privilegiar inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S ou "pescoço de cavalo". 26. Sempre que possível e tecnicamente viável, o Projecto de Execução deverá adoptar estratégias alternativas na concepção das estruturas de contenção dos taludes com recurso a materiais e técnicas susceptíveis de minimizar o impacto visual decorrente da implantação destes tipos de estruturas, como a aplicação de técnicas de engenharia natural. 27. Na selecção de materiais inertes deve ser dada preferência a materiais da região, para uma melhor integração paisagística dos volumes edificados. 28. O acesso à barragem deverá ser executado com pavimento permeável, em cumprimento dos condicionalismos estipulados na alínea d) e da alínea n) do ponto II da Portaria nº1356/2008 de 28 Novembro. Na pormenorização da restante rede viária e de caminhos locais de acesso aos lotes deverá privilegiar-se a utilização de pavimentos permeáveis ou
--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

A

	semipermeáveis. A utilização de pavimentos impermeáveis, se fundamental, deve restringir-se a situações pontuais, onde se verifique a impossibilidade de aplicação de soluções alternativas e desde que complementada por implementação de sistemas biofísicos de drenagem que promovam localmente a infiltração da água no solo, compensando assim as impermeabilizações que forem efectuadas. 29. A implantação dos lagos do golfe deverá fazer-se de acordo com a topografia existente, privilegiando o sentido das curvas de nível, de forma a reduzir as alterações de relevo. As margens destes sistemas lacustres deverão reproduzir as condições biofísicas das situações afins existentes na região. 30. Os atravessamentos da ribeira da Lampreia por vias de circulação automóvel deverão privilegiar soluções de pontões com altura e extensão suficientes para não comprometer a linha de água, margens, vegetação e afloramentos rochosos existentes, devendo ser reduzida e meramente pontual qualquer intervenção numa faixa de 10 metros para cada lado da ribeira (definida a partir do eixo da mesma). 31. A arborização prevista para todo o Empreendimento deve procurar tirar partido da morfologia e ecologia, das situações de vale, encosta e cumeada, sem que a área de intervenção se converta numa mancha verde densa, homogénea e altamente dissonante do carácter da paisagem local. A vegetação deve ser distribuída da forma mais natural possível, criando situações de contraste mata/clareira, recriando pequenos bosquetes e respeitando a vegetação existente na ribeira da Lampreia, que deverá ser totalmente preservada e integrada como parte da proposta. 32. A selecção de espécies vegetais a plantar ou semear e a sua aplicação deverão ser adequadas às especificidades edafo-climáticas da região em que o empreendimento se insere, devendo recorrer-se a espécies locais autóctones e considerado as associações que correspondem a cada uma das situações ecologicamente homogéneas existentes na área do Empreendimento. Considera-se aceitável a utilização de espécies de carácter mais ornamental, consideradas naturalizadas e sem grandes exigências em termos de rega. Não é admitida a utilização de outras espécies ornamentais ou com carácter exótico, pelo artificialismo que introduzirão na Paisagem e com potencial risco de dispersão e invasão nos campos agrícolas. 33. A solução de plantação de eventuais cortinas arbóreas multi-estratificadas, em particular em relação à ETAR, ao posto de abastecimento e à oficina, deverá contemplar a envolvente e ter em consideração os edifícios habitacionais que se apresentem mais próximas, devendo a solução respeitar o sistema de vistas de que as mesmas beneficiam. 34. A rega dos espaços verdes propostos deve procurar soluções que preconizem o menor consumo possível de água. Para além de se preconizar a selecção de espécies com menores exigências hídricas, deverão igualmente ser equacionados processos de aproveitamento de águas pluviais e reciclagem de água de forma a racionalizar a utilização deste recurso. 35. Dada a localização do heliporto se verificar excessivamente próximo da
--	---



✱

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

	ribeira da Lampreia e sobrepondo-se a zona de sensibilidade elevada, deverá ser estudada uma nova localização para a sua implantação, que deverá deslocalizar-se para Norte. Estas estruturas deverão ser ainda enquadradas paisagisticamente. 36. Os projectos de arquitectura da ETAR, do Posto de Abastecimento e da oficina devem assumir volumetrias, cores e materiais que se coadunem com as características locais, devendo constituir-se como elementos de arquitectura de impacte visual tendencialmente positivo. Estas estruturas deverão ser enquadradas paisagisticamente. 37. O projecto de iluminação a ser elaborado para todo o Empreendimento deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Deve ser criteriosa a concepção e a instalação, desde a escolha dos tipos de dispositivos de iluminação exterior, à correcta e eficiente orientação do fluxo de luz, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva. Particular atenção deve ser dada na envolvente e travessia de zonas de ocorrência de habitats sensíveis, como a ribeira da Lampreia, onde os níveis de luminosidade são factor importante no equilíbrio e manutenção das condições ecológicas, e à percepção da paisagem. 38. Na escolha para a localização de estaleiros e infra-estruturas temporárias associadas à execução da obra, deverão ser excluídas as áreas de Elevada sensibilidade paisagística presentes na cartografia do EIA. 39. O Projecto de Execução deverá incluir o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para a fase de construção e para a fase de exploração de cada um dos projectos que constituem o Conjunto Turístico (Aldeamentos e Hotel Apartamento, Campo de Golfe, do Heliporto/Equitação, Barragem, condutas e caminhos de acesso). O Sistema de Gestão Ambiental (SGA), deverá ser constituído pelas directrizes a adoptar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das disposições legais em vigor e das medidas de minimização, compensação e planos de monitorização constantes na presente DIA, assim como a implementação dos seguintes Planos: - i). Plano de Emergência para Situações de Derrame; - ii). Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação; - iii). Plano de Comunicação para Divulgação do Projecto; - iv). Plano de Educação Ambiental; - v). Plano de Gestão de Rega; - vi). Plano de Acessibilidades, o qual deverá contemplar, a ligação do aglomerado de Diogo Martins à nova rede a construir de modo a beneficiar a população local com a localização do projecto; - vii). Plano de Comunicação;
--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
 e do Ordenamento do Território**

	viii). Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças; ix). Plano de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes; x). Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes; xi). Programa de Gestão dos Espaços Naturais. 40. O Projecto de Execução deverá incorporar as medidas de minimização necessárias ao cumprimento, em todos os receptores sensíveis afectados pelo projecto, dos valores limite legalmente estabelecidos em matéria de Ruído (Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março).
--	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE:	1. O RECAPE deverá apresentar com o detalhe adequado a demonstração do cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o Projecto de Execução, sustentando-a em elementos específicos produzidos para esse efeito. Os estudos e eventuais projectos complementares a empreender pelo proponente com vista à adequada definição de condicionantes e pormenorização de medidas de minimização e de programas de monitorização deverão integrar o RECAPE como documentos autónomos, podendo constituir anexos do mesmo. 2. O RECAPE deverá apresentar um inventário de todas as medidas de minimização e compensação, bem como dos programas de monitorização e Planos, constantes na presente DIA a adoptar na fase de construção e na fase de exploração, sem prejuízo de outras medidas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes nas fases subsequentes de desenvolvimento do Projecto de Execução, se venham a considerar relevantes. Este inventário deverá indicar, para cada medida, a respectiva fase de concretização, bem como as responsabilidades de implementação/verificação da mesma. 3. Demonstração que o projecto de execução integra as medidas de minimização resultantes do desenvolvimento dos elementos/estudos/pareceres complementares. Deve ser ainda demonstrado o apuramento técnico das medidas de minimização e, no caso das medidas de minimização e/ou de compensação no âmbito do Património e Ecologia, estas devem ser previamente aprovadas pelo IGESPAR e pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB). 4. O RECAPE deverá justificar as opções tomadas no Projecto de Execução e demonstrar que as alterações resultam em optimizações, redução de afectações e de impactes negativos, tendo em consideração as questões expostas na presente DIA, incluindo as expressas pelas entidades externas consultadas (AFN e ICNB). 5. O RECAPE deverá apresentar a Declaração de Interesse para o Turismo
---	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
 e do Ordenamento do Território**

	do Campo de Golfe, emitida por parte do Turismo de Portugal, I.P., no âmbito do RECAPE. 6. O RECAPE deverá apresentar uma Carta de Condicionantes à localização do (s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra (por exemplo, parques de materiais, centrais de betão, de britagem, áreas de deposição de terras sobrantes e/ou de manchas de empréstimo, e das zonas destinadas à colocação de solo de qualidade para a construção do campo de golfe (<i>top-soil</i>). 7. Deverá integrar o Caderno de Encargos da obra e ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes à localização do estaleiro, unidades funcionais da obra, acessos e áreas de empréstimo/depósito de inertes com a marcação dos pontos das ocorrências patrimoniais identificadas, de modo a interditar a sua localização nesses locais. 8. O RECAPE deverá efectuar a demonstração da execução dos trabalhos arqueológicos constantes na presente DIA e apresentação do(s) respectivo(s) parecer(es) de aprovação formulados pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR). 9. O RECAPE deverá apresentar um Programa de Trabalhos relativos à valorização do Património considerado relevante na área de implantação do empreendimento (alargamento de áreas de intervenção arqueológica, acções de conservação e restauro, musealização e integração paisagística entre outras) conjugando-a com as diferentes fases previstas para a execução do projecto. 10. O RECAPE deverá apresentar uma Proposta de projecto para o Núcleo Interpretativo. 11. O RECAPE deverá apresentar uma proposta de folheto de apoio ao circuito turístico e à visita do Núcleo Temático. 12. O RECAPE deverá apresentar um Programa de Monitorização do Património para a fase de construção e fase de exploração. 13. O RECAPE deverá apresentar um registo para memória futura da ocorrência n.º 5 – A-da-Gorda 5 – Forno. Este registo deve incluir as seguintes tarefas: - i). Levantamento pormenorizado à escala 1:50 (planta, cortes e alçados) bem como levantamento topográfico da envolvente directa, verificando se existem outros elementos construídos associados, tendo em atenção a necessidade de se tratar de um elemento mais antigo que obrigue a uma intervenção arqueológica; - ii). Registo fotográfico pormenorizado. 14. Deverá ser indicada qual a entidade gestora que irá assegurar o abastecimento de água para consumo humano ao conjunto turístico. 15. Apresentação de Medidas que visem melhorar o nível de vida da população local, designadamente no que respeita a equipamentos de
--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

	transporte, serviços de saúde e equipamentos de saneamento básico, que poderá passar eventualmente pela extensão à população dos aglomerados próximos, dos equipamentos desportivos e de saúde a criar de novo dentro do empreendimento. 16. Deverá ser apresentada informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projecto. 17. O RECAPE deverá apresentar as necessárias medidas e acções de minimização dos impactes que possam de algum modo promover a fragmentação e a destruição de espécies e de habitats com interesse para a conservação da natureza, designadamente no que se refere à concretização da rede viária do Conjunto Turístico. 18. Deverá ser apresentada informação referente ao número de veículos automóveis estimados por dia, de acréscimo no tráfego da zona envolvente do conjunto turístico, assim como o número de lugares de estacionamento previstos para o projecto. 19. Identificação dos locais onde for previsível o desmonte a fogo, devendo estar devidamente identificadas e previstas as respectivas medidas de segurança. 20. Apresentação do(s) diversos Projecto(s) de Integração e Recuperação Paisagística tendo em consideração a diversidade de áreas intervencionadas.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
A - Medidas de Compensação	
1.	Criação de um Núcleo Interpretativo Temático no interior do empreendimento, dedicado aos valores arqueológicos e ambientais da região partindo dos estudos efectuados na área de implantação do projecto. Considera-se que a ocorrência n.º 22 – Herdade do Cerro Alto 13 – Palheiro e Cural, pelo seu relativo interesse como conjunto arquitectónico e localização favorável (à entrada do Empreendimento), poderia, eventualmente, vir a albergar este Núcleo Interpretativo. Este projecto, deverá ainda ter em atenção o essencial das características construtivas deste conjunto edificado, nomeadamente volumetria e materiais de construção utilizados. A concretização do Núcleo Interpretativo, deverá contar com a participação de especialistas de várias áreas e ficar aberto ao público no início da primeira fase de exploração.
2.	Proceder-se à publicação de um folheto em várias línguas que sirva de apoio ao circuito turístico e à visita do Núcleo Interpretativo, referido nas medidas 1 e 2, tendo em conta a componente ambiental e patrimonial e apontando ainda para a integração deste circuito nas diversas rotas e pontos de interesse cultural existentes na região.
3.	Proceder à publicação de um estudo monográfico que englobe os resultados dos diversos trabalhos efectuados no âmbito do Património, até ao final da execução das diferentes fases do empreendimento.
4.	Implementar o Plano de Recuperação num troço da ribeira de Carreiras e afluentes, a jusante da barragem de Á-da-Gorda, o qual deverá ser desenvolvido em estrita articulação com a ARH do Alentejo, I.P. e com o ICNB, I.P.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

B - Medidas de Minimização

1. Todas as medidas de minimização para a fase de construção deverão ser incluídas no Caderno de Encargos de Obra e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente para efeitos de construção do projecto sem prejuízo de outras que se venham a revelar necessárias, decorrentes de estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adoptar em fase de obra e em fase de exploração no âmbito do desenvolvimento do projecto de execução e aprovação em RECAPE.

▪ **Fase de Construção**

Fase Prévia à Execução da Obra

2. A implantação de estaleiros e de outras instalações de apoio à obra (por exemplo, parques de material, centrais de betão, de britagem ou de betuminoso, áreas de empréstimo e áreas de depósito temporário, etc.) deverá efectuar-se em consonância com a Carta de Condicionantes à sua localização.
3. O estaleiro e outras instalações de apoio à obra deverão ser dotados das seguintes condições de funcionamento:
 - i). O estaleiro deverá ser vedado e os seus acessos devidamente sinalizados, para além de ser dotado de condições técnicas adequadas para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para armazenamento temporário, tratamento ou eliminação em operadores devidamente licenciados/autorizados para o efeito.
 - ii). Todas as operações a realizar no estaleiro que envolvam o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias passíveis de provocar a contaminação das águas superficiais ou subterrâneas e dos solos, deverão ser realizadas em locais especialmente adaptados para o efeito, na salvaguarda dos valores ambientais e da saúde humana. Deste modo, o estaleiro deverá comportar uma área própria para armazenamento de líquidos e resíduos líquidos, devendo os depósitos respectivos ser dotados de bacias de retenção com capacidade adequada e dotada de separador de hidrocarbonetos.
 - iii). Todas as áreas de estacionamento de veículos pesados no estaleiro deverão ser impermeabilizadas, e deverão possuir um sistema de drenagem para caixas de separação de óleos ou, em alternativa, condução das escorrências para um sistema de tratamento das águas residuais do estaleiro.
 - iv). No estaleiro deverão existir meios de limpeza imediata para o caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis ou outros produtos perigosos, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames ser tratados como resíduos e encaminhados para destino final adequado.
 - v). A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública pavimentada deverá, sempre que possível, ser feita de forma a evitar a sua afectação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos, devendo ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e adoptados procedimentos adequados para a utilização e manutenção desses dispositivos.
 - vi). As lavagens de betoneiras nos estaleiros e nas frentes de obra deverão ser efectuadas em locais específicos e preparados para o efeito.
 - vii). Deverá ser assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor, através de ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, através da recolha em tanques ou fossas estanques.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- viii). Após a desocupação dos locais afectos ao estaleiro e a outras infra-estruturas de apoio à obra, no caso de áreas não infra-estruturadas, deverá proceder-se à recuperação para o seu estado anterior, se necessário com recurso a medidas de descompactação e arejamento dos solos e/ou cobertura com terra vegetal e plantação de espécies adaptadas às condições edafo-climáticas prevalentes na região.
4. Implementar o Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA). Este Plano deve conter cartografia com identificação clara dos acessos até ao local da obra e localização da referida sinalização.
 5. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental.
 6. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a desenvolver, respectiva calendarização e eventuais afectações à população, designadamente a afectação das acessibilidades, colocando painéis informativos e criando um serviço de atendimento onde esta possa ser esclarecida, informada e proceder a eventuais reclamações.
 7. Deverá ser delimitada fisicamente no local, uma faixa de 10 metros de protecção na ribeira da Lampreia (para cada lado, num total de 20 m), como forma de salvaguarda dos exemplares arbóreos-arbustivos, do leito e dos afloramentos rochosos existentes.
 8. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afectação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de protecção, dever-se-á respeitar o exposto na respectiva legislação em vigor. Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de protecção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar.
 9. Sinalizar as espécies e os habitats com interesse para a conservação, de modo a evitar a sua destruição accidental, delimitando fisicamente (com fita plástica ou outro material) as zonas sensíveis/comunidades/espécies a preservar antes do início da fase de construção, acompanhar o trabalho de instalação por um técnico especializado.
 10. Deverá proceder-se à delimitação física das áreas afectadas temporariamente pela presença e movimentação de maquinaria, para que não sejam ultrapassadas accidentalmente e no caso particular dos estaleiros, para enquadramento paisagístico dos mesmos proceder à colocação de tapumes plasticamente tratados junto à estrada e em zonas com maior acessibilidade visual, para minimização do efeito visual que a obra imprime.
 11. Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição em consonância com os princípios da responsabilidade pela gestão e da regulação da gestão de resíduos, consignados na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março).
 12. Deverá ser definido um programa para a supervisão da gestão de resíduos em obra, designadamente o cumprimento das disposições legais em matéria de identificação dos resíduos, triagem, armazenagem, transporte, e encaminhamento para destino adequado.

Fase de Execução da Obra

Deverá ser dado cumprimento ao estabelecido no documento da APA "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" disponíveis no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente (www.apambiente.pt), nomeadamente às MM, 2, 4, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 28, 33, 38, 41, 47, 48, 49, 50, 53, e 55 devidamente adaptadas ao projecto em análise.

13. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática após desmatção, das áreas de incidência do projecto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.

A



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**e do Ordenamento do Território*

14. Deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico na fase prévia à construção e na fase de construção em todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatagens, desarborizações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes). O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efectivo. Sempre que existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Especial atenção deverá ser dada às zonas localizadas nas proximidades de linhas de água, onde se concentram o maior número de testemunhos arqueológicos e, sobretudo nos locais onde foram detectados achados isolados.
15. Os resultados obtidos no decurso da prospecção após desmatagem e do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas.
16. As estruturas ou outras realidades arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.
17. Proceder à sinalização e vedação permanente das ocorrências patrimoniais constantes do EIA bem como de todas aquelas que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos.
18. Os trabalhos de desmatagem e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias, devendo procurar-se que se façam de forma faseada. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projecto não devem ser desmatadas, decapadas ou de outro modo alteradas.
19. Reduzir ao mínimo a área de trabalho e movimentação de máquinas sobre as formações existentes utilizando preferencialmente material genético para propagação (sementes, estacas), obtido a partir das populações locais.
20. Armazenar a camada de solo orgânico a decapar em pargas, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. Efectuar as pargas de forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Proceder à localização das mesmas nas zonas adjacentes às áreas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Executar uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas do solo.
21. Sob pretexto algum deverão ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.
22. Aquando da remoção de exóticas: sinalizar as espécies com interesse para a conservação de modo a evitar a sua destruição accidental, devendo ser efectuada a remoção imediata do material cortado.
23. Deverão ser implementadas medidas que reduzam a erosão provocada pelas variações frequentes do plano de água da albufeira de Á-da-Gorda, onde tal se revele necessário, eventualmente com recurso a técnicas de Engenharia Natural.
24. Todas as áreas perturbadas na generalidade deverão ser recuperadas, considerando as operações de limpeza, de remoção completa de pavimentos temporários existentes, escarificação, descompactação do solo, regularização e modelação do terreno de forma tão naturalizada quanto possível e seu revestimento, com as terras previamente recolhidas das camadas superficiais dos solos afectados.

A



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

***Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território***

25. A implementação do Projecto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) deverá fazer-se de acordo com o progressivo término das obras em cada uma das áreas afectadas durante a fase de construção.
26. Implementar o Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação.
27. Implementar o Plano de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes.
28. Implementar práticas periódicas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos.
29. Utilizar as terras resultantes das escavações sempre que possível, bem como os materiais que tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente em caminhos. No caso de necessidade de armazenamento temporário de terras, proteger com coberturas para posterior integração nos trabalhos do projecto de arquitectura paisagística.
30. Executar valas corta águas para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o seu deslizamento, sempre que se preveja a ocorrência de períodos de grande pluviosidade.
31. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega, bem como aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, no que se refere à rega dos espaços verdes.
32. Efectuar as operações de remoção de vegetação (desmatamentos/desarborizações), terrapienagens e instalação da rede de rega fora do período mais crítico para a fauna (Fevereiro a Junho).
33. Construir barreiras de retenção de sedimentos de forma a dissipar a energia do escoamento superficial de solo.
34. Repor o coberto vegetal o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos.
35. Assinalar as áreas a afectas à obra (campo de golfe, barragem, aldeamentos), incluindo estaleiro, caminhos de obra e todas as áreas a preservar localizadas no interior da área de implantação de cada um dos projectos.
36. Minimizar a perturbação e a perda dos habitats, em particular dos habitats de alimentação.
37. Fazer coincidir os acessos a criar na fase de obra com os futuros caminhos de acesso ao campo de golfe e de apoio à manutenção e com os actuais aceiros existentes dentro dos lotes.
38. Assegurar a circulação rodoviária em condições de segurança na zona envolvente ao projecto.
39. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h) bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento.
40. Garantir a disponibilidade de água para a população vizinha de Diogo Martins durante a fase de construção, designadamente em anos de seca, através das infra-estruturas do Projecto.
41. Realizar as actividades construtivas mais ruidosas a terem lugar nas imediações de casas de habitação e durante os dias úteis, no período das 08:00h às 20:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a actividade fora desse período.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

42. Utilizar maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, que respeitem as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas, ruído e vibrações, de modo reduzir a produção de ruído e de poluição, minimizando os efeitos da sua utilização, no sentido de não afugentar as espécies.
43. Os materiais usados na construção da barragem sempre que possível devem ser os existentes na região onde se irá inserir o projecto, de forma a minimizar os impactes com o transporte.
44. Durante o período da fase de construção, o tráfego de veículos pesados deve, sempre que possível, realizar-se em vias asfaltadas, de modo a minimizar as emissões de poeiras.
45. Proceder à rega das áreas sujeitas a uma maior libertação de partículas, durante a fase de construção, em particular, nas zonas de implantação da barragem e da conduta principal.
46. Devem ser realizadas molhagens periódicas das áreas sujeitas a movimentações de terras durante os períodos secos, de modo a diminuir as poeiras em suspensão.
47. No caso de haver desmonte a fogo devem adoptar-se medidas com vista a alertar as autoridades locais e população local no sentido de minimizar a perturbação e permitir a execução dos trabalhos em condições de segurança. Os eventuais desmontes devem ter lugar a um horário de menor sensibilidade para os receptores expostos, tornando-se assim indispensável que, com a devida antecedência, as populações sejam informadas da data e local da ocorrência.
48. No caso de utilização de explosivos deve recorrer-se a explosivos cujos resíduos não sejam solúveis, de preferência totalmente convertidos em gases após a explosão e devem minimizar-se as cargas de forma a reduzir fracturações desnecessárias. A ocorrência de caixa de falha que constitui zonas preferenciais de percolação vertical, devem ser devidamente preenchidas e seladas com material impermeável.

▪ **Fase de Exploração**

49. Realizar o acompanhamento periódico da área do Empreendimento, de acordo com o estabelecido no Programa de Manutenção de forma a assegurar o cumprimento dos objectivos traçados pelo Projecto de Integração e Recuperação Paisagística, devendo ser desencadeadas e implementadas todas as medidas minimizadoras, correctivas e compensatórias necessárias, sempre que os mesmos estejam em causa.
50. Implementar as medidas de valorização propostas no PIRP para as denominadas áreas a regenerar, nomeadamente:
 - i). Selecção de eventuais rebentos de tolça;
 - ii). protecção da regeneração;
 - iii). limpeza selectiva da vegetação invasora;
 - iv). selecção de locais para plantação de espécies arbustivas e herbáceas;
 - v). preparação do terreno e plantação de espécies arbustivas e herbáceas;
 - vi). manter alguns exemplares de árvores mortas numa proporção que promova a biodiversidade.
51. Os órgãos hidráulicos anexos à barragem deverão, ser objecto de integração paisagística, nomeadamente, através de aplicação de material vegetal na envolvente e de um estudo dos materiais de revestimento, de modo a dissimular as estruturas em betão.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

52. As zonas sedimentares estéreis de variação do regolfo, que causam um impacto estético negativo, devem ser, se possível, cobertas com vegetação, para estabilizar as margens, evitando a erosão hídrica e eólica, e para incrementar os habitats disponíveis para a fauna selvagem (Stamm, 1973 in Lousã, 1986). A minimização do impacto associado às zonas de variação do regolfo poderá ser assegurada pela:
- i). revegetação com espécies autóctones que revelem capacidade adaptativa a flutuações de nível freático: sugerem-se amieiros, choupos, ulmeiros, freixos, loendros e tamargueiras;
 - ii). manutenção regular (sazonal) deste processo de recuperação das margens (plantações, ou outras operações adequadas).
53. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h) bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento.
54. Proceder a acções de inspecção periódica da Barragem e da tubagem da adução à albufeira e de todas tubagens das captações.
55. Proceder à limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem (passagens hidráulicas e todos os locais de drenagem das vias de acesso) de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos a evitar riscos de inundação.
56. Aplicar fertilizantes de libertação lenta e de ferti-irrigação, adoptar fitofármacos homologados e de baixo risco, prevendo-se que a sua aplicação será efectuada por pessoal habilitado.
57. Deverá prever-se um local para armazenagem dos fitofármacos a aplicar nos espaços verdes o qual se deve situar a mais de 10 m de distância das linhas de água, assim como das valas ou condutas de drenagem e dos poços que existem na área de intervenção.
58. Deverá ser garantido a manutenção de um caudal ecológico, para anos médios e anos secos atendendo aos valores indicados no quadro que se segue, valores estes que deverão ser ajustados, na fase de Projecto de Execução em função dos caudais realmente afluentes à albufeira, tanto para ano médio como para ano seco.

Valores do caudal ecológico (ano médio e ano seco - volume mensal e anual)

Meses	Ano médio (m ³)	Ano seco (m ³)
Nov.	5 488,85	764,26
Dez.	66 118,03	9 206,14
Jan.	66 665,45	9 282,36
Fev.	77 860,19	10 841,09
Março	38 585,53	5 372,57
Abril	6 069,65	845,13
Total	26 0787,69	36 311,55

59. Quando for necessário proceder à limpeza por acumulação do caudal sólido afluente à albufeira, o total esvaziamento da barragem deve ser efectuada por descargas lentas no período de Inverno.
60. Assegurar que o enchimento das piscinas a partir da rede de abastecimento de água potável, seja efectuada em período de época baixa.
61. Implementar a reutilização de águas cinzentas, desde que técnica e economicamente viável, nomeadamente no Hotel-apartamento e balneários das instalações desportivas. Este sistema pode ser



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

articulado com o aproveitamento de água da chuva, com junção das águas em depósito comum, após desinfecção das águas cinzentas (depuradas por sistema adequado) por meio de ultra-violetas

62. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, realizar as regas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.
63. Promover o aumento da eficiência na rega, envolvendo medidas diversas como sejam o adequado planeamento dos espaços verdes (no que se refere ao desenho dos jardins, ao estudo dos solos e à escolha das espécies), à redução de perdas e dos desperdícios na rega (cálculo adequado das necessidades hídricas, adopção de métodos/sistemas de rega eficientes, estabelecimento de regras para a rega e adequada manutenção do sistemas, entre outros).
64. Os recursos subterrâneos locais só poderão ser utilizados em situações pontuais, de suprimentos de emergência, devendo, em condições normais de funcionamento, ser utilizada a água de origem superficial.
65. Para reduzir o impacto da impermeabilização dos solos na drenagem superficial as águas pluviais provenientes das coberturas dos edifícios deverão ser encaminhadas, por meio de uma rede predial própria, para dois sistemas distintos de equipamentos de armazenamento instalados em galeria enterrada nas imediações dos edifícios, com acesso pelo exterior (ou em zona técnica dos edifícios).
66. Implementar os programas de monitorização das águas superficiais e das águas subterrâneas, proposto no presente documento, com o objectivo de verificar e controlar os efeitos da poluição difusa a partir do empreendimento.
67. Garantir a necessária qualidade da água para rega, de modo a evitar a irrigação com compostos indesejáveis que a longo prazo favoreçam a salinização dos solos.
68. A água armazenada nos lagos deverá ser detentora da qualidade apropriada para o fim a que se destina, devendo para tal ser cumprido o estipulado na legislação aplicável.
69. Realizar o controlo periódico da qualidade da água da albufeira de Á-da-Gorda de forma a controlar os fertilizantes e sais adicionados, quer nas águas de rega, quer nas aplicações localizadas. Este controlo deve ser articulado com o empreendimento turístico e para o sistema de adução de água ao campo de golfe.
70. Assegurar a protecção e manutenção das margens dos lagos do empreendimento de forma a não darem origem a processos de erosão dos solos.
71. Efectuar o controlo de perdas no sistema de rega, identificando eventuais fugas e rupturas e procedendo à sua imediata reparação.
72. Efectuar a construção de um sistema de retenção/controlo de águas pluviais de modo a reter materiais sedimentáveis e substâncias perigosas (derrames acidentais).
73. Utilização de um regime reduzido de aplicação de nutrientes.
74. As regas necessárias devem ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, em períodos de reduzida evaporação e sem vento, o que se torna possível face à implementação de um sistema automático.
75. As operações de limpeza e manutenção da barragem e albufeira deveram ser realizadas fora da época de reprodução da maioria das espécies (de Agosto a Fevereiro).
76. Interditar, ou condicionar, a caça na albufeira e zona envolvente, como forma de permitir a fixação de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

populações de aves aquáticas invernantes com algum significado, assim como, proibir a introdução de quaisquer espécies exóticas na barragem.

77. Implementar um programa de boas práticas agrícolas, com especial atenção para a aplicação de fertilizantes e pesticidas (altura de aplicação, dosagem) e combate a pragas nas áreas verdes, para que a sua utilização seja controlada a níveis ambientalmente sustentáveis.
78. Proceder aos rigorosos acondicionamentos, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas. Os adubos sólidos e líquidos devem ser armazenados em locais secos e impermeabilizados situados a mais de 10 m de distância das linhas de água e condutas de drenagem.
79. Assegurar a correcta e adequada utilização de pesticidas e fertilizantes de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva 76/464/CEE) e nutrientes.
80. Deverá evitar-se a pulverização de químicos em áreas adjacentes às linhas de água.
81. Proibição da utilização de pesticidas com a classificação de "perigosos para o ambiente", carcinogénicos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução.
82. A aplicação de fertilizantes deverá restringir-se ao estritamente necessário, através de selecção de alternativas, tais como utilização de espécies que requeiram um fornecimento mínimo de nutrientes, aplicando exclusivamente as quantidades necessárias para o seu correcto desenvolvimento.
83. A preparação de misturas deverá ser efectuada exclusivamente no centro de manutenção, em local próprio, coberto e preparado com infra-estruturas de recolha de derrames e efluentes de lavagem.
84. Utilização de equipamentos de aplicação com a melhor tecnologia disponível e devidamente calibrados que garantam um controlo rigoroso da aplicação dos produtos. O manuseamento destes equipamentos deverá ser efectuada exclusivamente por pessoal formado, credenciado e equipado para a aplicação segura destes produtos.
85. Aplicar técnicas de rega que minimizem o impacto no solo decorrente da utilização das águas residuais, assegurando simultaneamente a elevada qualidade microbiológica definida pela legislação em vigor.
86. Implementação do plano de gestão de rega.
87. Deverá ser criada uma equipa de manutenção profissional qualificada para aplicar as práticas culturais adequadas e gerir o sistema de rega do campo de golfe de um modo correcto.
88. Controlo permanente das necessidades de irrigação, favorecendo-se as regas menos frequentes e mais profundas para que as plantas desenvolvam as raízes mais profundamente tomando-se assim mais resistente.
89. Utilização de sensores de humidade para estudar as necessidades óptimas de água da relva, minimizando o seu uso e reduzindo a utilização de fungicidas.
90. Proceder a um rigoroso e eficaz controlo do estado de desenvolvimento das plantas e da sua sanidade, para que qualquer eventual perturbação possa ser detectada na fase inicial de desenvolvimento permitindo a utilização de fitofármacos em doses tão reduzidas quanto possível.
91. Adoptar de fitofármacos homologados e de baixo risco.
92. Todos os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos móveis deverão ser efectuados em



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

áreas impermeabilizadas.

93. Aplicar fertilizantes de libertação lenta, a aplicação de técnicas de fertirrigação.
94. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas directrizes a adoptar na fase de exploração do projecto de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental do cumprimento das medidas de minimização, compensação, planos de monitorização constantes na DIA, assim como a implementação dos seguintes Planos:
- i). Plano de Emergência para Situações de Derrames;
 - ii). Plano de Protecção Contra Incêndios;
 - iii). Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;
 - iv). Implementar o Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
 - v). Plano de Comunicação para Divulgação do Projecto;
 - vi). Plano de Educação Ambiental;
 - vii). Plano de Gestão de Rega;
 - viii). Plano de Gestão de Resíduos e efluentes;
 - ix). Plano de Segurança e Saúde;
 - x). Plano de Acessibilidades;
 - xi). Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
 - xii). Plano de manutenção dos Espaços Verdes;
 - xiii). Plano de Emergência;
 - xiv). Código das Boas Práticas Agrícolas.
95. Dar cumprimento aos requisitos e procedimentos que assegurem a correcta gestão dos resíduos gerados na fase de exploração em conformidade com as disposições legais em vigor.

▪ **Fase de Desactivação**

96. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação dos terrenos ocupados com elementos construídos de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respectivas condições fislográficas através da implementação de um Plano de Recuperação Biofísica de áreas afectadas.
97. Assegurar os requisitos e procedimentos que assegurem a correcta gestão dos resíduos gerados na fase de desactivação do projecto em conformidade com as disposições legais em vigor.

C - Programas de Monitorização:

Os programas de monitorização a seguir indicados deverão ser detalhados no RECAPE, em conformidade com as disposições do Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

O Plano de Monitorização incidirá, conforme os parâmetros a analisar, sobre as fases de construção e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

exploração, e ainda sobre uma fase prévia à construção (de forma a obter uma caracterização dos vários parâmetros antes dos trabalhos de construção se iniciarem).

Antes do início da construção e da exploração deverá ser apresentado à Autoridade de AIA o plano de entrega dos diferentes relatórios de monitorização.

C1. Programas de Monitorização dos Recursos Hídricos

C1.1. Qualidade da Água

Deverão se implementados Planos de Monitorização associados às fases de construção e exploração, para os recursos hídricos superficiais e subterrâneos conforme consta no EIA (Capítulo 9.2 do Relatório Base, Tomo 1, Parte 2), no que se refere aos pontos de amostragem seleccionados, parâmetros a monitorizar e respectivas periodicidades.

Para o efeito, deverão ser instaladas as 2 estações hidrométricas propostas (a montante da albufeira e a jusante da descarga da ETAR do empreendimento) e deverá ser efectuada a monitorização da qualidade da água na albufeira e a jusante da descarga da mesma ETAR.

Os resultados do programa devem permitir identificar alterações na qualidade das águas e averiguar os potenciais efeitos nos meios receptores (águas superficiais e subterrâneas).

▪ **Fase de Pré construção (antes do início da fase de construção)**

- **Locais a monitorizar**

Deverá proceder-se à monitorização da qualidade da água da Ribeira da Lampreia e dos Furos existentes no Empreendimento Turístico e, ainda, da Captação Municipal de Diogo Martins, antes do início da fase de construção.

- **Parâmetros a monitorizar na Ribeira da Lampreia**

- pH;
- Temperatura;
- Sólidos Suspensos Totais;
- Condutividade;
- Oxigénio Dissolvido;
- Carência Bioquímica de Oxigénio;
- Carência Química de Oxigénio;
- Cloretos;
- Cálcio;
- Magnésio;
- Sódio;
- Azoto total;
- Nitratos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- Fósforo total;
- Fosfatos;
- Pesticidas totais.
- **Parâmetros a monitorizar nos Furos de captação**
 - Nível hidrostático;
 - pH;
 - Temperatura;
 - Condutividade;
 - Oxidabilidade;
 - Bicarbonatos;
 - Cloretos;
 - Nitratos;
 - Sulfatos;
 - Fosfatos;
 - Ferro;
 - Manganês;
 - Sódio;
 - Magnésio;
 - Cálcio;
 - Pesticidas totais.
- **Frequência e Periodicidade da monitorização**
 - Na ribeira da Lampreia, deverão efectuar-se quatro medições distribuídas regularmente pelo período em que existe escoamento na linha de água, durante um ano hidrológico. O local de medição deverá ser o ponto imediatamente a jusante do futuro açude da ribeira da Lampreia e da descarga de emergência da futura ETAR.
 - Nos furos de captação, deverão efectuar-se quatro medições, duas em semestre seco e duas em semestre húmido, durante um ano hidrológico.
 - No furo de captação municipal de Diogo Martins, o promotor deverá estabelecer um protocolo de colaboração com a autarquia, no sentido de efectuar as análises que se propõem, uma vez que alguns dos parâmetros não fazem parte do controlo regular efectuado pela Câmara, nem a periodicidade recomendada é coincidente com a que é, actualmente, implementada pela



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

mesma.

▪ **Fase de Exploração**

Devem ser objecto de monitorização:

- O escoamento natural e a qualidade da água da Ribeira da Lampreia;
- A qualidade das águas e piezometria do poço do Monte de Á-da-Gorda, dos Furos da Herdade do Cerro Alto e do furo de Captação de Municipal de Diogo Martins;
- A qualidade das águas residuais tratadas;
- A qualidade das águas dos lagos do Campo de Golfe;
- A qualidade da água da albufeira de Á-da-Gorda.

➤ **Escoamento Natural/Qualidade da Água da Ribeira da Lampreia**

O controlo dos caudais da ribeira deverá ser posto em prática quando se iniciar a fase de exploração da barragem.

▪ **Locais a monitorizar**

Deverá para o efeito construir-se duas estações hidrométricas na ribeira da Lampreia, uma a montante da albufeira de Á-da-Gorda, a outra a jusante do ponto de descarga da ETAR do Empreendimento Turístico.

▪ **Periodicidade e Frequência da monitorização**

A periodicidade do controlo de caudais deverá ser pelo menos semanal, nos meses em que se verifica a existência de caudais. A medição dos caudais deve ser feita nas duas estações no menor intervalo de tempo possível.

A qualidade da água da ribeira da Lampreia deverá efectuar-se mensalmente nos meses em que se verifica a ocorrência de escoamento na ribeira, nas proximidades da estação hidrométrica localizada a jusante do ponto de descarga da ETAR do Empreendimento. A amostragem deverá ser efectuada de forma a coincidir com uma das leituras de caudal da ribeira nesse mesmo local. Os parâmetros físico-químicos e biológicos a analisar deverão ser os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 236/98, para águas doces superficiais para fins aquícolas – águas piscícolas (Anexo X).

➤ **Qualidade das Águas e Piezometria de Furos**

▪ **Locais a monitorizar**

No que se refere ao controlo das águas subterrâneas, deverá ser efectuado nos seguintes locais:

- num dos poços existentes em redor do Monte de Á-da-Gorda, situado a jusante da barragem;
- nos furos existentes na herdade do Cerro Alto (zona do empreendimento turístico);
- no furo de captação municipal de Diogo Martins.

▪ **Frequência e Periodicidade da monitorização**

A medição do nível piezométrico deverá ser realizada trimestralmente. Deverão realizar-se quatro campanhas de medição anuais, duas no período seco e outras duas no semestre



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

húmido. Cada campanha deverá ter a duração de um dia, com amostragem simples.

▪ **Parâmetros a monitorizar**

Tendo em consideração a natureza difusa da poluição, que eventualmente poderá atingir os meios hídricos locais e os seus usos actuais, os parâmetros a monitorizar deverão ser:

- Nivel hidrostático;
- pH;
- Temperatura;
- Condutividade;
- Oxidabilidade;
- Bicarbonatos;
- Cloretos;
- Nitratos;
- Sulfatos;
- Fosfatos;
- Ferro;
- Manganês;
- Sódio;
- Magnésio;
- Cálcio;
- Pesticidas totais.

▪ **Técnicas e métodos de análise e equipamento**

Os métodos a utilizar para a análise laboratorial deverão ser os de referência da legislação, designadamente os que estão indicados no Anexo III, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, propondo-se o *Standart Methods for the Examination of Water and Waste Water* para recolha de amostras e conservação.

Os resultados do programa de monitorização deverão ser comparados com os normativos previstos na legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, no que está disposto relativamente a Água Destinada a Rega e à Qualidade das Águas Destinadas à Produção de Água para Consumo Humano.

▪ **Periodicidade dos relatórios e critérios para revisão do plano de monitorização**

Deverá ser elaborado um relatório anual, respeitante a dados de um ano hidrológico, durante os cinco primeiros anos de funcionamento do conjunto turístico, onde seja efectuada uma análise de conformidade com a legislação aplicável e sejam definidas e caracterizadas as medidas de minimização que se impuserem para correcção de situações de inconformidade.

Ao fim dos cinco primeiros anos de monitorização deverá ser elaborado um relatório final,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

onde serão analisados, entre outros, os seguintes aspectos:

- Prolongar o programa de monitorização;
- alterar o programa de monitorização;
- necessidade de tomada de medidas de controlo da poluição.

Relativamente ao furo de captação municipal de Diogo Martins, o promotor deverá estabelecer um protocolo de colaboração com a autarquia, no sentido de efectuar as análises que se propõem, uma vez que alguns parâmetros não fazem parte do controlo regular efectuado pela CMM, nem a periodicidade recomendada é coincidente com a que é actualmente implementada pela mesma.

➤ **Qualidade das Águas Residuais Tratadas**

No decurso da fase de exploração, deverá ser monitorizada a qualidade do efluente tratado da ETAR, e que será reutilizado na rega dos espaços verdes do empreendimento.

▪ **Parâmetros a determinar serão:**

- pH;
- Temperatura;
- Sólidos Suspensos Totais;
- Condutividade;
- Cloretos;
- Sulfatos;
- Bicarbonatos;
- CBO (Carência Bioquímica de Oxigénio);
- CQO (Carência Química de Oxigénio);
- Sódio;
- Cálcio;
- Magnésio;
- Fósforo total;
- Fósforos;
- Azoto Total;
- Nitratos;
- Sulfatos;
- Coliformes totais;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- Coliformes fecais.

- **Local a monitorizar**

O local de amostragem deverá ser a última caixa de saída da ETAR, antes da ligação à lagoa de retenção.

- **Frequência e Periodicidade da monitorização**

O caudal deverá ser medido e registado em contínuo. As análises a realizar deverão ter uma periodicidade mensal.

➤ **Qualidade das Águas dos Lagos do Campo de Golfe**

Nos lagos do campo de golfe deverão ser controlados os parâmetros que respeitam ao estado trófico da massa de água, bem como à qualidade da água para rega.

- **Parâmetros a analisar**

Os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes:

- pH;
- Temperatura;
- Carbono orgânico total;
- Cloretos;
- Sulfatos;
- Bicarbonatos;
- Fósforo total;
- Azoto total;
- Cálcio;
- Magnésio;
- Sódio;
- Clorofila;
- hidrocarbonetos totais;
- Pesticidas totais;
- Sólidos Suspensos Totais.

- **Locais a monitorizar**

Os locais de monitorização corresponderão aos 7 lagos localizados no interior do empreendimento turístico, propondo-se uma periodicidade de amostragem trimestral e com colheita de amostra simples.

Deverá efectuar-se a monitorização dos efluentes à saída da ETAR, de forma a avaliar não só



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

o desempenho do sistema de tratamento como a qualidade das águas enviadas para armazenamento nos lagos do campo de golfe. Esta monitorização, bem como a definição de descarga, serão definidas em sede de licenciamento de utilização do Domínio Hídrico pela ARH do Alentejo, sendo que o reaproveitamento dos efluentes tratados para rega dos espaços verdes está dependente de parecer favorável da Autoridade de Saúde competente.

Deverá ser instalada uma estação meteorológica na zona do empreendimento, a qual irá fornecer dados reais sobre as condições em que a relva se está a desenvolver, permitindo aferir com precisão as suas necessidades nomeadamente, de rega e nutrientes, como também estimar o risco de ocorrência de doenças e pragas.

Deverá ser construído um *green* e um *tee* de monitorização. Estes serão construídos sobre uma base impermeável, de onde a água será conduzida para uma câmara que permitirá recolher amostras para controlo de concentração de lixiviados. Ao serem mantidos de forma idêntica aos restantes *greens* e *tees*, estes *greens* irão dar indicação sobre o sucesso das medidas de minimização de risco implementadas, bem como informação sobre a necessidade de aferir as mesmas.

Proceder igualmente à medição aleatória, com sonda manual, da humidade e salinidade do solo, assim como recolher regularmente amostras de solo para controlo do nível de nutrientes e teor de salinidade, permitindo assim gerir as necessidades de adubações.

➤ **Qualidade da Água da Albufeira:**

Deverá ser objecto de monitorização a qualidade da água da albufeira. Considerando a sua utilização para a rega do campo de golfe, com vista à prevenção dos efeitos de salinização e/ou sodização dos solos a determinação dos parâmetros a monitorizar para a avaliação da qualidade da água para rega deverá ser realizada com base nas orientações da FAO e na legislação em vigor (Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto).

• **Parâmetros a monitorizar**

Os parâmetros da qualidade da água a monitorizar na albufeira (tomada de água) devem ser os seguintes:

- pH;
- Condutividade eléctrica;
- sólidos suspensos totais;
- Clorofila a;
- cálcio;
- sódio;
- magnésio;
- potássio;
- boro;
- cloretos;
- sulfatos;
- carbonatos e bicarbonatos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- nitratos;
- fosfatos;
- metais pesados.

- **Frequência e Periodicidade**

As amostras devem ser colhidas no início da época de rega (Março ou Abril), em Julho e em Agosto de cada ano.

C2. Sistemas Ecológicos - Fauna e Flora

C2.1. Flora

Deverão ser realizados Planos de Monitorização associado à fase de exploração, para a flora.

Deverá proceder-se à análise das alterações que eventualmente se produzirão na vegetação ripícola da ribeira da Lampreia e determinar os reais impactes decorrentes, quer do represamento da linha de água em Á-da-Gorda e alteração do seu regime hídrico, quer da intervenção paisagística que se prevê realizar na ribeira da Lampreia.

A periodicidade dos levantamentos deverá ser bianual, na primavera e no fim do Outono, durante os primeiros 10 anos de funcionamento do projecto, em transectos ao longo do desenvolvimento da ribeira no interior do empreendimento e a jusante do açude da Lampreia.

C2.2. Fauna

- **Avifauna** - Efectuar o levantamento da avifauna na área do empreendimento na Primavera/época de nidificação e na altura da migração. Deverá também efectuar-se a monitorização da avifauna ocorrente na zona envolvente da albufeira, no sentido de avaliar o efectivo benefício que a criação de um espelho de água nesta região poderá ter sobre este grupo. Estes censos deverão ser realizados após o início da exploração e, pelo menos de três em três anos, abrangendo a época de nidificação e de migração.
- **Ictiofauna** - A criação de um registo histórico que complemente os escassos dados existentes revela-se preponderante para uma avaliação posterior dos impactes produzidos. Este registo deverá efectuar-se antes de qualquer intervenção na área. No caso da ribeira da Lampreia deverá proceder-se a uma amostragem da ictiofauna do troço entre o ponto de descarga da ETAR e o início da albufeira dos Choupós, a realizar entre Dezembro e Março.

Durante a fase de exploração deverá ser efectuado um acompanhamento anual dos locais anteriormente referidos, ao longo de um período mínimo de 10 anos, e proceder à avaliação da tendência evolutiva que as respectivas populações ictiofaunísticas possam evidenciar.

C3. Ambiente Sonoro

O Plano de Monitorização tem como objectivo informar sobre os níveis sonoros em pontos de receptores sensíveis tendo em consideração as dimensões e características do projecto, em conformidade com o disposto na secção VI do n.º 3 do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, de forma a verificar se são cumpridos os requisitos legais, ou outros, a necessidade de implementar Medidas de Minimização, determinar a eficácia das medidas implementadas, a necessidade de complementar essas medidas e determinar qual o grau de incerteza inerente às técnicas de predição.

Locais e Periodicidade da Monitorização

Durante a fase de exploração, a principal fonte de ruído que se prospecta que possa perturbar os



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**e do Ordenamento do Território*

receptores sensíveis existentes, momentaneamente (R01 a R05), corresponderá aos veículos que circulam na EM 506 afectos ao Empreendimento Turístico e a zona da ETAR, pelo que a realização de medições acústicas deverá ser efectuada junto dos receptores potencialmente mais afectados: R04 e R05.

A periodicidade da monitorização deverá ter em conta os níveis sonoros efectivamente apercebidos nas zonas com sensibilidade ao ruído, aquando da 1ª campanha de monitorização, e a sua relação com os limites legais:

- Caso exista incumprimento deverá ser equacionada a implementação de Medidas de Minimização e a realização de uma nova campanha após a concretização das medidas;
- Caso ocorra cumprimento perto dos valores limite deverá ser equacionada uma periodicidade não superior à prevista para a variação mensurável das variáveis com influência na emissão sonora;
- Caso ocorra cumprimento de forma cabal, poderá ser equacionada uma periodicidade mais alargada ou mesmo a desnecessidade de novas campanhas;
- Caso ocorram modificações significativas das características de emissão, propagação ou recepção sonora, deverá ser revisto o plano de monitorização;
- Caso existam reclamações, deverão ser efectuadas medições junto aos Receptores reclamantes.

Parâmetros a Monitorizar

Sem prejuízo de outros que se verifiquem necessários os parâmetros a monitorizar são os seguintes:

- Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A ($L_{Aeq,T}$);
- Nível de Avaliação (L_{Ar});
- Quantidade de veículos aquando das medições, com especial destaque para os afectos ao Empreendimento Turístico;
- Nível sonoro afecto à ETAR.

Uma vez que um dos objectivos fundamentais do Plano de Monitorização é o conhecimento dos efeitos reais da implementação do projecto nas populações, deverão também, sempre que possível, efectuar-se auscultações às pessoas que residam ou permaneçam em locais susceptíveis de serem afectados acusticamente pelo empreendimento.

Métodos e Equipamentos

A obtenção dos parâmetros a monitorizar anterior deverá ser efectuada mediante sonómetro integrador de Classe 1, de modelo aprovado pelo Instituto Português da Qualidade e objecto de verificação periódica em laboratório acreditado para o efeito, e/ou mediante os equipamentos complementares necessários ao cabal cumprimento do estabelecido na normalização ou legislação aplicável, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho (Directiva 2002/49/CE);
- *Improved Methods for the Assessment of the Generic Impact of Noise in the Environment (IMAGINE) – Determination of L_{den} and L_{night} using measurements; 2006;*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

- ISO/TS 15666, de 2003;
- ISO 10847, de 1997;
- NP 1730-1, NP 1730-2 e NP 1730-3 de 1996;
- Circular n.º 2/2007 – *Critérios de acreditação transitórios relativos a representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007*, publicada pelo Instituto Português de Acreditação;
- *Procedimentos específicos de medição do ruído ambiente*, publicado pelo ex-Instituto do Ambiente (IA) em Abril de 2003.

O $L_{Aeq,T}$ deverá corresponder, ao período diurno, ao período entardecer e ao período nocturno. Deverá também ser calculado o parâmetro L_{den} .

Critérios de Avaliação de Resultados

Os resultados das medições acústicas *in situ* deverão ser analisados no sentido do cumprimento ou incumprimento dos requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Caso exista incumprimento deverão ser equacionadas Medidas de Redução de Ruído e deverá ser revisto o Plano de Monitorização.

Uma vez que os requisitos legais dependem da classificação acústica oficial dos locais, deverá ser analisada ao longo do tempo a classificação acústica oficial dos Receptores Sensíveis afectados e ajustado o Plano de Monitorização em conformidade.

Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados deverá ser efectuado de forma rigorosa e explícita – tendo por base a normalização aplicável – para que se obtenham resultados credíveis e correlacionáveis com as características intrínsecas e extrínsecas que se pretendem observar. Para além do referido, o tratamento dos dados deverá permitir tirar conclusões sustentadas e despoletar, fundamentadamente e se necessário, procedimentos correctivos e/ou complementares adequados. Nestas circunstâncias, as medições e o tratamento dos dados, assim como as eventuais revisões do Plano de Monitorização, deverão ser efectuados por técnicos de acústica habilitados para o efeito.

Relatórios a Elaborar

Os Relatórios a elaborar, para apresentação à Autoridade de AIA, deverão estar em conformidade com o estabelecido no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e deverão dar conta das eventuais evoluções técnicas que possam ocorrer ao longo da monitorização – não só no que concerne aos equipamentos de medição e metodologias de análise, como também no que concerne às medidas de minimização – e dos benefícios que possam daí advir, para as populações vizinhas do empreendimento, assim como se adaptar às possíveis modificações dos requisitos a analisar, quer devido a alterações legislativas, quer devido a alterações vinculativas de outra natureza.

Os resultados obtidos deverão ser comparados com os valores limite constantes do RGR, definindo-se então a necessidade de implementação de medidas de controlo de ruído.

D - Plano de Integração e Recuperação Paisagística

O Plano de Integração Paisagística (PIP) deve contemplar, além do enquadramento do projecto, a concretização das linhas estratégicas e dos objectivos de gestão e manutenção das áreas verdes (apresentadas *in* Aditamento ao EIA de Março de 2011), a integração/reabilitação paisagística de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção do projecto e, ainda, conter os seguintes aspectos:

a) Plano geral;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- b) Plano de plantações;
- c) Plano de sementeiras;
- d) Plano geral de movimentações de terras;
- e) Plano de iluminação e de pavimentos;
- f) Plano de aplicação de fertilizantes;
- g) Plano de percursos pedestres e cicláveis;

O Plano de Plantação do PIP deverá contemplar a plantação para a envolvente dos lagos e das charcas, contribuindo para a depuração e oxigenação da água e também para a estabilização das zonas marginais ao espelho de água. Nos lagos, deverá evitar-se a introdução de espécies de grande dimensão de forma a minimizar o impacto de predação de larvas de anfíbios.

Beneficiação ecológica da área a intervencionar, nomeadamente através da implementação dos corredores de vegetação (*Buffer strips*) preconizados no Aditamento ao EIA (Março de 2011):

- a) Corredor associado à ribeira da Lampreia;
- b) Corredor que percorre o espaço central do campo de golfe;
- c) Corredor associado aos espaços florestais que limitam a propriedade.

Os referidos corredores deverão compreender as duas tipologias propostas em termos de funções, estrutura e composição, designadamente: *corredores de vegetação associados aos sistemas húmidos* e os *corredores de vegetação associados aos sistemas secos*. Estes corredores de vegetação deverão permitir a conexão entre o lote do campo de golfe e a estrutura ecológica proposta para todo o Conjunto Turístico e a sua envolvente.

Promover a beneficiação ecológica da área a intervencionar, utilizando, nos espaços verdes, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas com menores exigências hídricas.

Definição de áreas onde se irá promover a regeneração natural, com potencial auxílio de processo de propagação, sementeira ou por plantação de espécies autóctones criadas em viveiro, de forma a aumentar o valor ecológico e a biodiversidade das áreas de enquadramento paisagístico.

Indicação do tipo de relvas a utilizar no campo de golfe.

Recuperação Paisagística das zonas inter-níveis da albufeira, onde conste as técnicas a utilizar na recuperação, as plantas adequadas à estabilização das margens, assim como, a adequada calendarização para este tipo de acções.

Integração paisagística do caminho de acesso ao aldeamento 6 e heliporto e ao aldeamento 1 e 2.

Reposição da morfologia do solo e a instalação de uma sementeira de cobertura com vista a evitar a erosão do mesmo, na área afectada ao caminho de acesso paralelo à conduta que após a fase de obra do projecto se prevê que seja desactivado.

Utilização de espécies de vegetação arbórea e arbustiva autóctone nos roughs, permitindo criar zonas de enquadramento visualmente mais atraentes e de manutenção mais reduzida com repercussões no consumo de água, fertilizantes, manutenção, no controlo da acção dos agentes erosivos, no incremento da actividade biológica e no aumento da capacidade de retenção de água pelo solo.

O tratamento paisagístico a realizar na periferia do aldeamento 1 deve fomentar nas zonas junto à estrada (EM 506), a permeabilidade visual, evitando-se através do fecho da cortina arbórea, permitindo maior amplitude visual na direcção da aldeia de Diogo Martins.

Solução de enquadramento paisagístico para a ETAR e Posto de Abastecimento, através da criação de uma



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

cortina de vegetação que funcione como barreira acústica e visual.

Recuperação de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, promovendo o mosaico natural existente.

Preservação da vegetação natural nos espaços não intervencionados.

Definição de percursos pedonais que incentivem a circulação pedonal.

Utilização de pavimento permeável no caminho de acesso à barragem e à albufeira e de pavimentos permeáveis/semi-permeáveis nos acessos pedonais aos lotes, nos acessos rodoviários e nos estacionamentos públicos e privados.

Definição de um plano de plantação para a envolvente dos lagos e das charcas, contribuindo para a depuração e oxigenação da água e também para a estabilização das zonas marginais ao espelho de água.

Nos lagos, evitar a introdução de espécies de grande dimensão de forma a minimizar o impacto de predação de larvas de anfíbios.

Promoção da beneficiação ecológica da área a intervencionar, utilizando, nos espaços verdes, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas com menores exigências hídricas.

Validade da DIA:	22-07-2013
Entidade de verificação da DIA:	Agência Portuguesa do Ambiente

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território,

Pedro Afonso de Paulo



A

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
 e do Ordenamento do Território**

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo os pareceres apresentados pelas entidades consultadas	<u>Síntese dos antecedentes gerais do procedimento:</u> O procedimento de AIA iniciou-se em 30/11/2010, a coberto do Ofício nº 5119, de 10/11/2010, e n.º162/DPIC/2010 de 22/11/2010, remetidos, respectivamente, pela Câmara Municipal de Mértola e pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (ARH Alentejo) na qualidade de entidades licenciadoras. A Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de Autoridade de AIA, procedeu à nomeação da Comissão de Avaliação, em 07/12/2010, conforme Ofício Circular da APA nº 86/2010/GAIA. Na sequência do pedido de elementos adicionais, os prazos para decisão suspenderam-se entre 07/01/2011 e 08/03/2011. A Declaração de Conformidade do EIA foi emitida 21/03/2011. Foram solicitados pareceres a entidades externas, concretamente às seguintes: • Autoridade Florestal Nacional (AFN); • Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB). Foi efectuada uma visita de reconhecimento ao local de implantação do empreendimento, em 04/05/2011. A Consulta Pública decorreu de 13/04/2011 a 13/05/2011 (21 dias úteis) e não se registou nenhuma participação, nem foi recebido nenhum parecer. Em Junho de 2011 foi concluído o Parecer Técnico Final da CA e elaborada a Proposta de DIA por parte da Autoridade de AIA. O ofício da Autoridade de AIA, acompanhado do Parecer Técnico Final da CA e da proposta de DIA foram remetidos para a tutela em 21/06/2011, tendo sido recebidos neste Gabinete em 01/07/2011, com a indicação de que o prazo para a emissão da DIA termina em 22/07/2011. <u>Procedimentos utilizados pela Comissão de Avaliação (CA):</u> A CA procedeu à análise global do EIA para avaliação da sua conformidade, tendo em consideração as disposições do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, e do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. A análise da Conformidade do EIA teve início a 07/12/2010. No âmbito deste procedimento foram solicitados elementos adicionais ao EIA, onde se inclui a reformulação do Resumo Não Técnico, o que determinou a suspensão do prazo do procedimento, conforme acima referido, entre o dia 07
---	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

de Janeiro e o dia 8 de Março de 2011, data da recepção dos esclarecimentos e elementos adicionais solicitados ao proponente.

Da análise dos elementos adicionais recebidos, a CA considerou que a informação contida no RNT reformulado e no respectivo Aditamento dava resposta às questões que havia formulado e, nessa sequência, foi emitida a Declaração da Conformidade do EIA, em 21 de Março de 2011.

Foram pedidos pareceres sectoriais à Autoridade Florestal Nacional e ao Centro de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, os quais, uma vez recebidos foram analisados e tidos em consideração pela Comissão de Avaliação no âmbito do parecer da CA, contando a cópia dos mesmos no respectivo Anexo II.

Foi efectuada uma visita de reconhecimento ao local de implantação do empreendimento no dia 4 de Maio de 2011, onde estiveram presentes os técnicos representantes da CA da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o técnico em representação do proponente e técnicos da empresa que elaborou o EIA.

A Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, desde o dia 13 de Abril até 13 de Maio de 2011, durante 21 dias úteis. Não obstante os meios utilizados para a divulgação e publicitação do EIA, não foram apresentadas exposições no período em que decorreu a Consulta Pública. Foi no entanto elaborado um Relatório "Relatório da Consulta Pública", o qual faz parte integrante do procedimento de AIA.

A análise técnica efectuada foi suportada pelas peças (escritas e desenhadas) que integram o EIA e o Aditamento ao mesmo complementada pela consulta das peças do Estudo Prévio, por forma a identificar e avaliar os impactos resultantes do projecto bem como as medidas de minimização preconizadas. No âmbito da apreciação efectuada aos descritores que integram o EIA, foram tidos em consideração os pareceres formulados pelas entidades que integram a Comissão de Avaliação (CA), o Relatório da Consulta do Público, os pareceres sectoriais emitidos pelas entidades externas consultadas pela CA, nomeadamente os contributos da Autoridade Florestal Nacional (AFN) e do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade.

Na elaboração do parecer da CA, a APA formulou o parecer sobre a Descrição do Projecto, a CCDR Alentejo sobre a Qualidade do Ar, Socioeconomia e Ordenamento do Território e Uso do Solo, o IGESPAR sobre Património, a ARH Alentejo sobre os Recursos Hídricos e Qualidade das águas, o LNEG sobre a Geologia e Geomorfologia, e a DRAP sobre os Solos e Uso de Solos, o ISACEABN sobre a Paisagem.

A Comissão de Avaliação, em face do conteúdo dos pareceres técnicos recebidos, da apreciação técnica do EIA, do Relatório da Consulta Pública e de outros elementos de relevante interesse constantes do processo elaborou o Parecer Final do procedimento de AIA.

Resumo dos pareceres das entidades externas consultadas:

- A Autoridade Florestal Nacional (AFN) refere que parte da área afecta à implantação do Conjunto Turístico incide sobre áreas florestais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
 e do Ordenamento do Território**

✱

	estabelecidas com recursos a financiamentos comunitários, nomeadamente na zona da barragem A-da-Gorda, com pinheiro manso através da REG.(CEE) 2080/92 e na zona das edificações com pinheiro manso em associação com azinheiras de um projecto AGRO, pelo que suscitaram as seguintes exigências: • Assegurar a necessidade da regularização das obrigações contratuais com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP); • Necessária compatibilização com o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Mértola, no que se refere à determinação da localização para a implantação das edificações e infra-estruturas do projecto; • Na arborização de parcelas de terreno é recomendado que seja tido em consideração as orientações preconizadas para a sub-região homogénea da Cintura de Ourique do Plano de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo (art.º 24, do DR n.º 18/2006, de Outubro) no que se refere a espécies a utilizar; • Em matéria de minimização dos impactes em fase de execução do projecto, é recomendado que os estaleiros, parques de materiais e restantes infra-estruturas de apoio às obras não sejam implantados em áreas com ocupação florestal. - <u>D Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB)</u> – considera que a informação constante no EIA é insuficiente no que se refere aos sistemas ecológicos pelo que não é possível avaliar quanto aos impactes previsíveis do Projecto sobre o Sítio Guadiana. Considera que estando em causa uma área confirmada de importância média a elevada, do ponto de vista da ictiologia e na eminência do perigo de impactes a jusante, irá aumentar a vulnerabilidade daquelas comunidades. Assim para considera que o projecto deverá ficar condicionado à apresentação do seguinte: • Apresentação da situação de referência do estado ecológico da linha de água onde se insere o projecto e área de influência do mesmo, entre outros parâmetros deverão constar a caracterização ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macro invertebrados a jusante da barragem até ao rio Guadiana; • Os impactes diferenciados devem ser avaliados em função da distância/volumetria sobre a biodiversidade, em função de diferentes cenários (acidente, descargas, fuga de exóticas entre outras) que provoque por conseguinte descargas para linha de água, ao nível do grupo dos peixes, bivalves e macroinvertebrados; • Avaliar os impactes diferenciados ao nível da qualidade da água e no défice de caudal sobre o sítio Guadiana; • Apresentar propostas de medidas para a minimização dos eventuais impactes, avaliados; • Apresentar um plano de emergência ao nível do grupo dos peixes.
--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

e do Ordenamento do Território

	bivalves e macroinvertebrados se algum dos acidentes (aluvimento ou galgamento fuga de exóticas) acontecer; • Apresentadas propostas alternativas para a localização do lago perto do Aldeamento I, em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat (92D0), da RN2000 (Nerio-Tamaricetea); • Apresentar planos de monitorização devidamente ajustados aos estudos e alternativas solicitadas. <u>Síntese conclusiva dos pareceres emitidos pelas entidades externas consultadas</u> Ponderados os pareceres recebidos, a CA concluiu que os pareceres enviados recebidos das entidades consultadas não se opõem à execução deste projecto do Conjunto Turístico. Acresce que, em face das preocupações ambientais constantes nos respectivos pareceres, essas entidades propõem algumas recomendações, condicionantes medidas de minimização a atender no âmbito da sua execução, as quais, na sua globalidade, foram devidamente integradas no Parecer da CA e acauteladas na presente DIA.
Resumo do resultado da consulta pública:	No decurso do referido período, não se registou nenhuma participação por parte do público.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	O projecto em apreço localiza-se na freguesia de São Miguel do Pinheiro, no concelho de Mértola, e consubstancia um conjunto turístico, que terá uma área de construção de cerca de 188 600 m², composto por seis aldeamentos turísticos e um hotel-apartamento, um campo de golfe com 18 buracos, um centro hípico, um heliporto, uma barragem e respectiva conduta adutora, sete lagos artificiais, um açude, um posto de abastecimento de combustível, uma oficina e uma ETAR. Este projecto visa contribuir para a concretização de um modelo de desenvolvimento turístico que atenua a assimetria regional e a redução da sazonalidade da procura, constituindo-se uma alternativa ao turismo. A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer da Comissão de Avaliação (CA), o qual se junta em anexo, e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos resultantes da avaliação efectuada: <u>Geologia e Geomorfologia</u>, a construção das várias estruturas é susceptível de provocar impactos negativos na geomorfologia da área, no entanto os mesmos serão localizados e terão reduzida e baixa magnitude e baixa significância. Os impactos positivos na fase de exploração relacionam-se com a reabilitação da rede viária e da rede de drenagem. Relativamente aos <u>Recursos Hídricos</u>, considera-se que, na fase de construção, os impactos negativos expectáveis sobre os recursos hídricos subterrâneos se podem classificar de temporários, de baixa magnitude e pouco significativos, e que serão minimizáveis. Não são expectáveis impactos negativos, na fase de exploração, face às características hidrogeológicas das formações rochosas existentes, podendo a albufeira a criar, inclusivamente, favorecer a infiltração e conseqüente recarga de eventuais níveis aquíferos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
 e do Ordenamento do Território*

No que se refere à Ecologia, os impactos ambientais mais significativos decorrentes da construção do empreendimento turístico (aldeamentos e do campo de golfe) nos habitats e espécies da flora presentes, resultam do desaparecimento ou retracção por desmatção, das áreas ocupadas por espécies/comunidades mais importantes do ponto de vista ecológico e/ou conservacionista, o que se verifica para o empreendimento durante a instalação das edificações, acessos e das áreas de estaleiro, frentes de obra ou vias de acesso provisórias e em locais pisoteados de forma contínua durante a fase de construção do projecto e para o campo de golfe se verifica durante a preparação do terreno, a instalação do campo de golfe e das áreas de estaleiro, frentes de obra ou vias de acesso provisórias e em locais pisoteados de forma contínua durante a fase de exploração do campo de golfe. No entanto, os impactos expectáveis podem-se classificar de negativos de magnitude moderada e minimizáveis, se forem adoptadas as medidas de minimização referidas no parecer da CA e constantes na presente DIA e implementados todos os Planos que integram o SGA a adoptar na fase de construção e de exploração do projecto, assim como o PGAO e o PIRP.

Ordenamento do Território e Socio-Economia, o projecto cumpre o disposto no PDM de Mértola, e no que se refere às condicionantes, e dado que a instalação da conduta adutora, do campo de golfe, dos aldeamentos, do heliporto/equitação e do conjunto turístico, constituem acções compatíveis com a classificação e com o regime jurídico da REN, não são suscitadas reservas à ocupação dessas áreas com os referidos usos. No que se refere ao factor socioeconómico o empreendimento constituirá um pólo turístico com impactos positivos, permanentes e directos na qualidade de vida da população da região consubstanciada na fixação de população na área, no aumento na criação de postos de trabalho, desenvolvimento económico e cultural da região

Solos e Uso de Solos, no que se refere a estes factores ambientais a concretização do campo de golfe e dos aldeamentos irá provocar alterações no solo na fase de construção que se reflectiram em impactos negativos, directos, imediatos, temporários, significativo a pouco significativo. No entanto esta afectação será minimizável com a implementação do Plano de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) que permitirá reduzir os impactos negativos no solo através da introdução de vegetação que irá proteger o mesmo contra os efeitos da erosão.

Património no que se refere a este factor, verificou-se que existem impactos negativos directos com alguns elementos patrimoniais já identificados, bem como se perspectivam se impactos prováveis num grupo mais alargado de ocorrências na fase de desenvolvimento do projecto de Execução. Considera-se no entanto que os impactos podem ser acautelados e mitigados com a realização de campanhas de prospecção arqueológica, realização de estudos e a implementação de medidas de compensação e de minimização preconizadas no parecer da CA entre outras a definir na fase seguinte de desenvolvimento do projecto. Assim para este factor considerou-se que não existem inconvenientes à execução do projecto, desde que seja atendido o exposto no parecer da CA e por conseguinte sejam cumpridos os condicionamentos impostos bem como implementadas as medidas de compensação e minimização referidas e constantes na DIA.

Relativamente à Paisagem, os impactos negativos ocorrem na fase de construção na fase de exploração, ocorrendo alterações profundas na paisagem, no entanto os mesmos são passíveis de ser parcialmente minimizáveis com a aplicação das medidas de minimização expressas no parecer da CA e constantes na DIA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
***Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território***

Em conclusão, na sequência da avaliação global efectuada pela CA, não foram identificadas questões impeditivas à execução do projecto de conjunto turístico em Diogo Martins. Com efeito, os principais impactes negativos, são susceptíveis de minimização, ocorrem na fase de construção, e decorrem das acções relacionadas com escavações e movimentações de terras, desmatção, desarborização e limpeza do solo, instalação dos estaleiros e equipamentos de apoio à obra, construção dos elementos do projecto (edificado, áreas de equipamento, de vias de acesso, entre outros) sendo os mesmos globalmente pouco significativos e de magnitude reduzida, sendo certo que, na fase de exploração os impactes positivos em termos socioeconómicos serão amplamente positivos na qualidade de vida da população local, em termos de criação de postos de trabalho e criação de projectos complementares e de relações de sinergia

Em face do exposto, ponderados todos factores em presença, resulta que o projecto de conjunto turístico em Diogo Martins poderá ser objecto de **Declaração de Impacte Ambiental Favorável**, ficando a respectiva concretização **fortemente condicionado** ao cumprimento de todas as medidas constantes da presente DIA.

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

**Anexo 2 – Prorrogação da DIA do EIA do Estudo Prévio do Empreendimento Turístico em
Diogo Martins**

Mount Eden Golf & Country Club -
Propriedades, Lda
Avenida Duarte Pacheco, 230 – 1D
8135-104 - ALMANCIL

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S001515-201601-DAIA.DAP

DAIA.DAPP.00045.2013

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 2366
Projeto: Conjunto Turístico em Diogo Martins
Prorrogação da validade e Cumprimento da DIA

Na sequência do pedido apresentado por V/ Exa., requerendo a prorrogação da validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto em epígrafe, informa-se que a mesma foi concedida por um período de quatro anos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devendo ser apresentado o respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) até 22/07/2019.

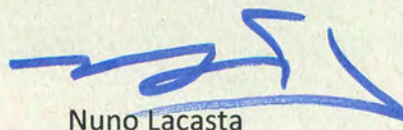
Mais se informa que, nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do referido diploma, a DIA em causa não é passível de ser objeto de nova prorrogação da sua validade.

Relativamente à documentação apresentada por V/ Exa. para efeitos de cumprimento da Condicionante n.º 12 da DIA, após apreciação da mesma, informa-se que:

- Se encontra cumprida a alínea i) da referida condicionante;
- A opção apresentada de transferência do Lago 2 para a nova zona dos campos de golfe (zona de arborização prevista junto do Aldeamento 2) corresponde ao pretendido, considerando-se assim cumprida a alínea vi) da condicionante
- Permanecem por apresentar propostas concretas para resposta às exigências das restantes alíneas da Condicionante

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.



Nuno Lacasta

MRG



25

PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Conjunto Turístico em Diogo Martins		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 10, alínea g)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Diogo Martins, freguesia de S. Miguel do Pinheiro, concelho de Mértola		
Proponente:	Mount Eden Golf & Country Club – Propriedades, Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Mértola		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente		Data: 29/02/2016

**Antecedentes e resumo
do procedimento de
prorrogação, incluindo
identificação das
entidades consultadas e
pareceres apresentados**

O projeto em análise foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de Estudo Prévio tendo sido emitida, a 22/07/2011, a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), com decisão favorável condicionada válida por dois anos.

A 24/06/2013, o proponente do projeto solicitou a prorrogação da validade da DIA. O pedido encontrava-se em análise aquando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, pelo que, ao abrigo do regime transitório definido no seu artigo 50.º, o período de validade da DIA passou a ser de quatro anos, mantendo-se a mesma válida até 22/07/2015.

O proponente veio então solicitar prorrogação da DIA a 06/07/2014, tendo a autoridade de AIA solicitado parecer às entidades que integraram a Comissão de Avaliação em sede do procedimento de AIA, designadamente, a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), o Centro de Ecologia Aplicada Professor Baeta Neves (CEABN) do Instituto Superior de Agronomia (ISA) e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo).

Face às pronúncias emitidas, verifica-se que nenhuma destas entidades obsta à prorrogação do prazo de validade da DIA, considerando que se mantêm válidos, na generalidade, os pressupostos que presidiram à emissão da mesma.

De salientar, contudo, a preocupação expressa pelo CEABN relativamente a duas afirmações constantes da documentação apresentada para efeitos do pedido de prorrogação da DIA, a saber:

“Para as áreas de loteamento, considerou-se a inserção de espécies com características ornamentais não necessariamente constituintes do elenco da vegetação regional, visto tratarem-se de zonas verdes com solos mais profundos e onde se prevê a instalação de rega”.





	<i>"A vegetação de enquadramento recorrerá às espécies predominantes na envolvente regional, nomeadamente o pinheiro manso, e evitando as espécies exóticas (sobretudo as de maior porte)."</i> Sobre esta matéria, salienta-se a necessidade de ser dado cumprimento à Medida 32 da DIA prevê que se recorra a espécies locais autóctones e interdita a utilização de outras espécies ornamentais ou com carácter exótico pelo artificialismo que introduzirão na paisagem e com potencial risco de dispersão e invasão dos campos agrícolas. Assim, devem ser ponderadas, desde já, todas as propostas de projeto que não observem esta medida, com reforçado cuidado no que se refere à ribeira da Lampreia.
Justificação do pedido de prorrogação da DIA	O proponente fundamenta a necessidade de ultrapassar o prazo de validade da DIA em causa com a demora na tramitação administrativa da alteração do projeto de urbanismo e no desenvolvimento dos trabalhos relativos ao projeto de execução e ao cumprimento das exigências da DIA.
Avaliação de potenciais alterações à situação de referência	Segundo o Conselho Consultivo de AIA, os dados arrolados pelo promotor deverão certificar a ausência de evolução nos seguintes pontos: i. <u>Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)</u> A nível dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área de implementação do projeto verificou-se, desde da emissão da DIA em causa, a aprovação do Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Guadiana e a alteração do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). O Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a região hidrográfica do Guadiana (RH7), PGBH do Guadiana, foi aprovado a 22/03/2013, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-G/2013. Analisado o relatório deste plano verifica-se que, tanto no que se refere à caracterização e diagnóstico como às pressões identificadas para a bacia da ribeira da Lampreia (PT07GUA1586), nos pontos de contato com idêntica temática apresentada no EIA, são largamente coincidentes, não havendo diferenças significativas. No que se refere à afetação de áreas REN, a área em estudo encontra-se, em parte, inserida em leitos e margens de linhas de água, como é o caso da ribeira da Lampreia (caso da barragem e respetiva albufeira), e em áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo as quais coincidem, maioritariamente, com as margens de alguns troços da ribeira da Lampreia. Neste último caso, verificam-se afetações temporárias e permanentes. Com as alterações introduzidas ao regime jurídico da REN, através da



25

publicação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, nomeadamente, ao seu Anexo II, a colocação de redes de abastecimento de água em zonas de REN (alínea d) do ponto II do Anexo II) passou a estar sujeito a comunicação prévia, enquanto a construção do troço adicional do caminho de acesso à barragem passou a estar isento de comunicação prévia (alínea o) do ponto II do Anexo II).

ii. Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000

Não se verificou a classificação ou qualquer alteração aos limites das áreas com interesse para a conservação da natureza desde a emissão da DIA.

iii. Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção

Desde a data de emissão da DIA não foi classificado qualquer elemento patrimonial na área de intervenção ou na sua envolvente próxima.

No entanto foi realizado um trabalho de reprospeção. Todas as ocorrências detetadas em trabalhos anteriores foram reconfirmadas e nalguns casos, conforme necessário, relocalizadas e georreferenciadas.

Relativamente às ocorrências reconfirmadas, algumas destas foram reinterpretadas consoante os dados observáveis no terreno, o que não invalida, evidentemente, as interpretações prévias chegando estas a ser em muitas ocasiões corroboradas. Procurou-se, portanto, avançar outras hipóteses para a interpretação dos sítios.

Foi ainda efetuada uma recolha de testemunhos orais da população quando possível de modo a consubstanciar a interpretação dos sítios etnográficos. Do ponto de vista estratigráfico, não foram observadas ruturas ou manchas de diferente tonalidade e/ou material nas camadas estratigráficas observáveis nos perfis naturais.

De modo global e sintético foram assinaladas, além das 38 ocorrências previamente referidas no EIA, 16 novas ocorrências de cariz etnográfico, nomeadamente abrigos e cercados em desuso de cronologia diversa. Além dos elementos com valor etnográfico relativamente reduzido, surgiram indícios cerâmicos dispersos por todo o terreno e em alguns pontos em grande quantidade e concentrados em áreas mais ou menos visivelmente delimitadas.

iv. Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos

Não existe qualquer novo projeto, existente ou aprovado, para a área em questão, desde a data de emissão da DIA e que possa ter potenciais impactes cumulativos ou sinérgicos com os associados ao presente projeto.

v. Informação sobre outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou





	<u>socioeconómico</u> Não são conhecidas alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico. vi. <u>Informação sobre alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias</u> Não são conhecidas alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias.
Decisão de prorrogação da DIA:	Face ao exposto, nada tendo sido identificado que obste ao deferimento do pedido, concede-se a prorrogação do prazo de validade da DIA por um período de quatro anos a contar da data da sua caducidade. Neste sentido, deve o proponente submeter o respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) até 22 de julho de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
Validade da DIA:	22 de julho de 2019
Assinatura:	O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.  Nuno Lacasta

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

Anexo 3 – Declarações

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

Anexo 4 – Trabalhos arqueológicos de prospeção - Relatório

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

Anexo 5 – Lista de controlo de desenhos do projeto

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

Anexo 6 – Planta de sensibilidade paisagística do Conjunto Turístico

Legenda:

 Área de análise do descritor Paisagem
Buffer 3km

 Limite do Terreno do Empreendimento

 Albufeira e Barragem da A-da-Gorda

 Açude da Lampreia

Sensibilidade Paisagística

 Muito Elevada
(esta classe não é representativa)

 Elevada

 Média

 Baixa

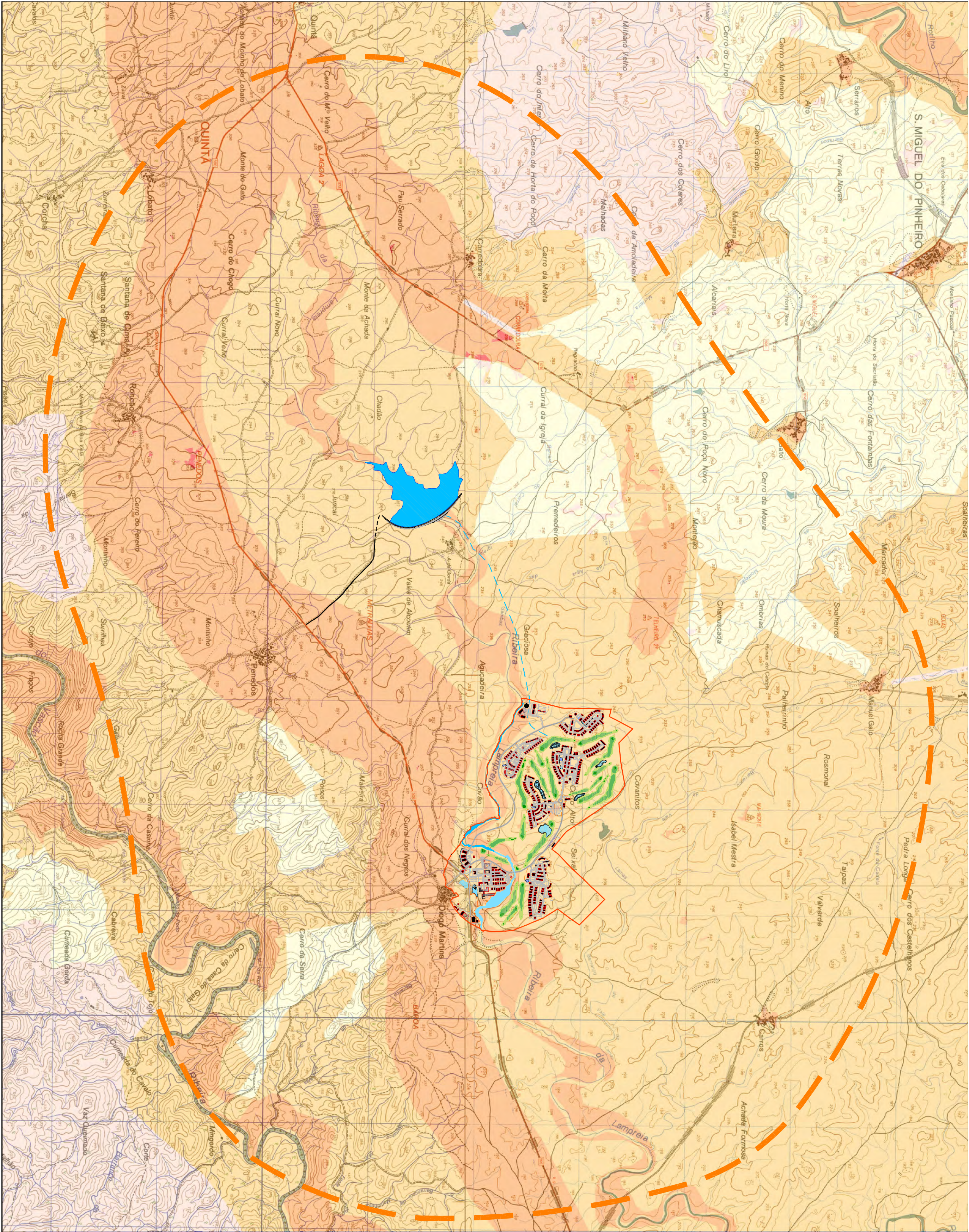
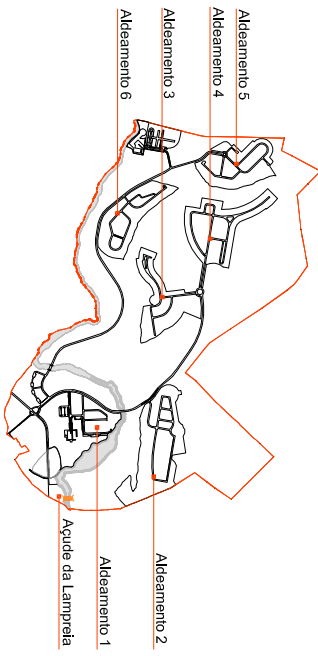
 Fraca

Matriz para a Avaliação da Sensibilidade da Paisagem

A avaliação da sensibilidade da paisagem é obtida através da combinação dos indicadores de Qualidade Visual e Capacidade de Absorção Visual, de acordo com a matriz estabelecida no quadro seguinte:

Sensibilidade Paisagística	Qualidade Visual da Paisagem			
	Excepcional	Elevada	Média	Baixa
Capacidade de Absorção visual				
Elevada	Elevada	Média	Baixa	Fraca
Média	Muito elevada	Elevada	Média	Baixa
Baixa	Muito elevada	Muito elevada	Elevada	Média

Sensibilidade	Área (ha)	(%)
Muito elevada	4	0,0
Elevada	2440	22,1
Média	5832	52,8
Baixa	1137	10,3
Fraca	1627	14,7



**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

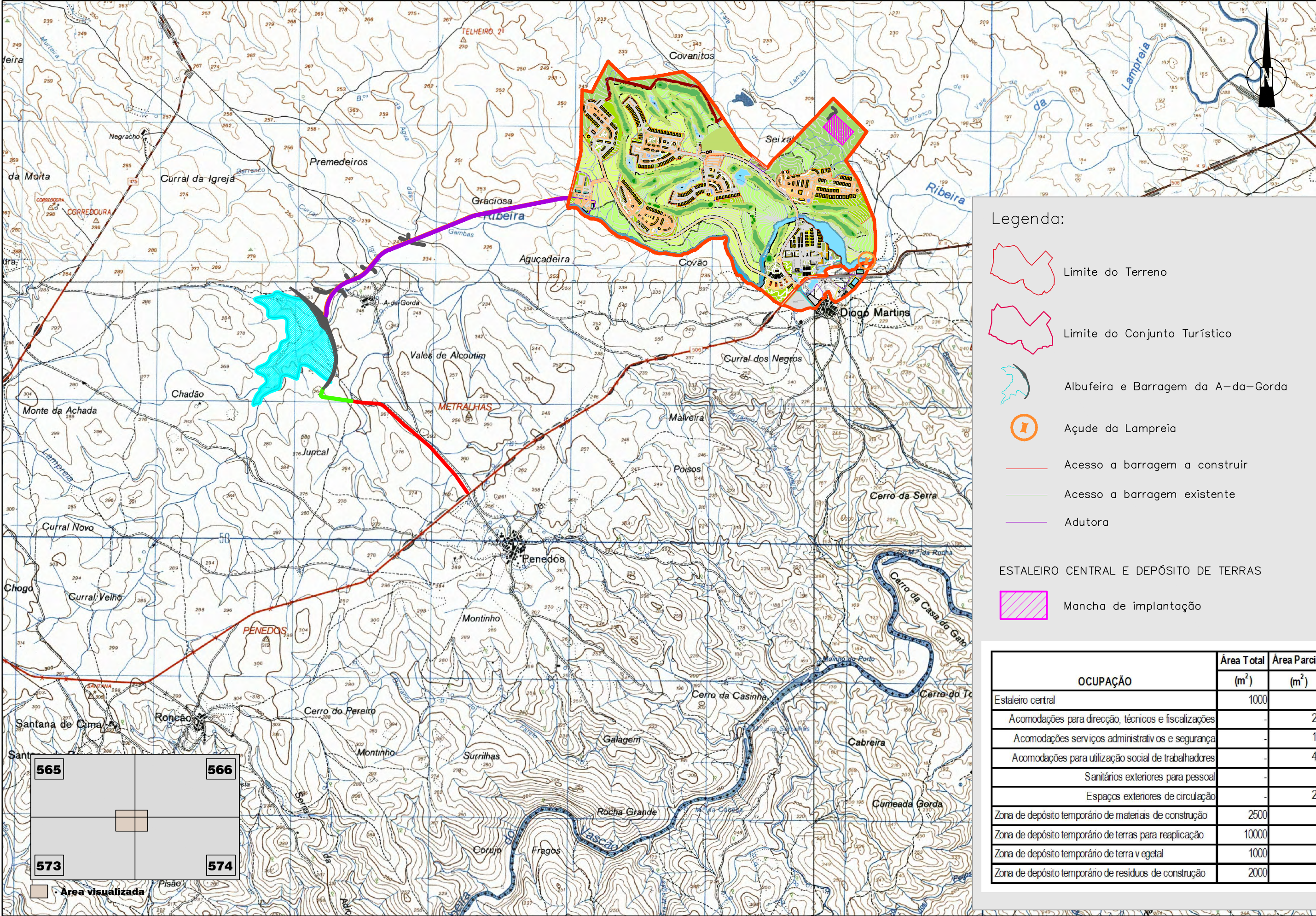
ANEXOS

Anexo 7 – Plano de Gestão Ambiental da Obra

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DO CONJUNTO TURÍSTICO (*RESORT*) MOUNT EDEN ROYALE
(FASE INICIAL)**

ANEXOS

Anexo 8 – Localização do Estaleiro



Legenda:

- Limite do Terreno
- Limite do Conjunto Turístico
- Albufeira e Barragem da A-da-Gorda
- Açude da Lampreia
- Acesso a barragem a construir
- Acesso a barragem existente
- Adutora

ESTALEIRO CENTRAL E DEPÓSITO DE TERRAS

- Mancha de implantação

OCUPAÇÃO	Área Total	Área Parcial
	(m ²)	(m ²)
Estaleiro central	1000	-
Acomodações para direcção, técnicos e fiscalizações	-	200
Acomodações serviços administrativos e segurança	-	100
Acomodações para utilização social de trabalhadores	-	400
Sanitários exteriores para pessoal	-	50
Espaços exteriores de circulação	-	250
Zona de depósito temporário de materiais de construção	2500	-
Zona de depósito temporário de terras para reaplicação	10000	-
Zona de depósito temporário de terra vegetal	1000	-
Zona de depósito temporário de resíduos de construção	2000	-